

DIARIO



OFFICIAL

Ministério de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XVI — 29ª DA REPÚBLICA — N. 160

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1917

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Bandas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, com a presenca de todos os Srs. ministros de Estado, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Decreto n. 3.297, sancionando a resolução legislativa considerando de utilidade publica as associações brasileiras de escoleiros com sede no paiz e de Imprensa, com sede na Capital Federal.

Decreto n. 12.572, reorganizando a Caixa Beneficente da Guarda Civil e dando-lhe novo regulamento.

Decreto n. 12.573, dando nova denominação a diversos postos e graduações no Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Decreto n. 12.574, garantindo a pensão de metade dos vencimentos do guarda civil que se invalidar no serviço da corporação e dando outras providências.

Concedendo a gratificação adicional de 33 % dos vencimentos ao Dr. Adolpho Simões Barbosa, professor cathedra-tico da Faculdade de Direito do Recife, e a Ricardo Roveda, professor do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Fazenda:

Decreto n. 12.567, cassando o decreto n. 10.431, de 10 de setembro de 1913, que autorizou a sociedade mutua de pou-culos A Barbacenerse, com sede em Barbacena, a funcionar na Republica.

Ministerio da Marinha:

Exonerando do serviço da Armada, conforme pediu o 1º tenente medico do Corpo de Saude Dr. Antonio Filgueiras Sampaio.

Nomeando o capitão de mar e guerra Oclacilio Nunes de Almeida para exercer o cargo de commandante do encoura-gado «Deodoro».

Ministerios da Viação, da Marinha e da Guerra:

Decreto n. 3.296, sancionando a resolução legislativa que declara serem de exclusiva competencia do Governo Fe-dral os serviços radiotelegraphico e radiotelephonico no ter-ritorio brasileiro.

Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Na arma de cavallaria: os tenentes-coroneis Ernesto Francisco Dornellas, do 4º corpo de trem para o 5º regimento e Alfredo Oscar Fleury de Barros deste para aquelle corpo.

Na arma de infantaria: os majores Antonio Odorico Hen-riques, do 33º batalhão do 11º regimento, para o 20º batalhão do 7º e Carlos Peckolt, deste batalhão e regimento, para o 33º daquelle; os capitães Henrique Roberto Burle, da 2ª compa-nhia do 10º batalhão do 4º regimento, para a 1ª do 2º batalhão do 1º regimento; Alaliba Jacyntho Osorio, da 3ª companhia do 21º do 7º, para a 2ª do 40º batalhão do 11º regimento; Fre-derico Carlos de Aguiar, desta companhia, batalhão e regi-mento, para a 2ª do 10º do 4º regimento; Boanerges de Castro e Silva, da 1ª companhia do 40º do 14º regimento, para a 3ª do 35º batalhão do 12º e Augusto dos Santos Moreira, desta companhia, batalhão e corpo, para a 1ª do 40º do 11º, sendo

classificado na 3ª companhia do 21º do 7º regimento o capitão **Arcistelinio Valentim de Oliveira.**

Declarando em disponibilidade o general da brigada reformado **Victor Guillobel**, professor da extincta Escola Militar do Ceará, com exercício na Escola Militar.

Reformando o capitão da arma de cavallaria **Albino Solon Ribeiro**, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria, e o cabo de esquadra do 53º batalhão de caçadores **Minervino José de Bomfim.**

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Decreto n. 3.298, sancionando a resolução legislativa que concede privilegio até o prazo de sessenta annos para, em concorrência publica, ser feita a construcção de um ramal de estrada de ferro de bitola de um metro entre tri-lhos, em continuação do trecho existente e em trafego de Lorena a Piquete, no Estado de S. Paulo, em direcção ao Planalto Central, passando por Itajubá e Pedra Branca, no Estado de Minas Geraes, e dá outras providencias.

Aposentando **Franklin Victorino de Souza** no lugar de bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Decreto n. 12.568, concedendo autorização á Companhia Frigorifica de Santos para funcçãoar na Republica.

Decreto n. 12.569, approvando a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Reunidas Fabricas Mata-razzo.

Decreto n. 12.570, concedendo autorização á Companhia Salinas Caravellas para funcçãoar na Republica.

Decreto n. 12.571, concedendo autorização á Companhia Armour do Brasil para funcçãoar na Republica.

Concedendo patentes de invenção a:

Antonio José Nazianzero Lins, para «um novo processo para a conservação de oleos e gorduras alimentares, evitando o ranço»;

Amadeu Rodrigues de Mello, para «um apparelho para fazer café»;

Julio Guarneri, para «um novo apparelho porta staff, denominada «Porta staff Julio Guarneri».

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações relativas ao mercado do Rio de Janeiro, no periodo de 2 a 7 do corrente mez, e das diferentes praças da Republica no periodo de 28 de junho passado a 4 daquelle meza.

Algodão em ramo

Embora com negócios muito limitados, continuou, entretanto, a funcionar firme o mercado de algodão.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Pernambuco, primeira sorte do sertão	29\$000 a 30\$000	Nominal
Pernambuco, primeira sorte	28\$500 a 29\$500	Nominal
Pernambuco, mediano	Nominal	Nominal
Assu, primeira sorte	28\$500 a 29\$500	Nominal
Natal, primeira sorte	28\$500 a 29\$500	Nominal
Natal, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, primeira sorte	28\$500 a 29\$500	Nominal
Mossoró, regular	Nominal	Nominal
Ceará, primeira sorte	28\$500 a 29\$500	Nominal
Ceará, regular	Nominal	Nominal
Parahyba, primeira sorte	28\$500 a 29\$500	Nominal
Parahyba, regular	Nominal	Nominal
Maceió, primeira sorte	28\$500 a 29\$000	Nominal
Maceió, regular	Nominal	Nominal
Penedo, primeira sorte	Nominal	Nominal
Sergipe, Dôres	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	27\$500 a 28\$000	Nominal
Piauí, regular	27\$500 a 28\$000	Nominal

As entradas da semana constaram de 7.764 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:	Fardos
S. Paulo	—
Minas Geraes	—
Rio de Janeiro	—
Por cabotagem:	
Pernambuco	2.094
Assu	513
Natal	900
Mossoró	1.908
Ceará	583
Parahyba	—
Maceió	—
Penedo	—
Sergipe	200
Maranhão	405
Piauí	1.154
Manáos	2

Total 7.764

Na semana anterior, as entradas foram de 2.959 fardos. As saídas dos trapiches atingiram a 3.752 fardos, ficando em «stock» 12.849, contra 11.398 na semana passada.

Assucar

O mercado do assucar continuou a funcionar firme. O movimento de negocios, mais desenvolvido nos primeiros dias, declinou para o fim da semana, fechando o mercado em posição mais ou menos calma.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco usinas	Não ha	Não houve
Branco crystal		
Superior	\$700 a \$720	\$640 a \$700
Bom	\$690 a \$700	\$620 a \$660
Regular	\$670 a \$680	\$590 a \$610
Baixo	\$660 a \$665	Não houve
Branco, 2º jacto	\$620 a \$660	Não houve
Branco, 3º sorte	\$650 a \$680	\$660 a \$670
Mascavinho	\$440 a \$580	\$500 a \$580
Crystal amarello	\$550 a \$570	\$550 a \$600
Mascavo:		
Superior	\$400 a \$420	\$450 a \$480
Bom	\$380 a \$390	\$440 a \$490
Regular	\$370 a \$375	\$420 a \$435
Baixo	\$360 a \$365	\$410 a \$420

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$800
De segunda	\$780
De terceira	\$680

As entradas da semana constaram de 25.637 saccos, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco	11.890
Sergipe	1.300
Campos	10.260
Maceió	2.182
Bahia	—
Parahyba	—
Minas	—
Espirito Santo	—
Santa Catharina	—
Total	25.637

contra 8.201 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 22.479 saccos e ficaram em stock 211.907, contra 195.321 na semana passada.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	159.141
Armazens geraes	52.766
Total	211.907

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 2 — O mercado abriu e funcionou aos preços de 73800 e 73900 por arroba do typo 7. As vendas do dia somaram 3.414 saccas.

Dia 3 — O mercado abriu firme, com boa procura e muito café a venda, tendo sido apuradas pela manhã transacções de 5.577 saccas ao preço de 73900 a arroba pelo typo 7. A tarde foram realizadas vendas de mais 853 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 4 — O mercado não funcionou.

Dia 5 — O mercado abriu em baixa, com alguma procura e muito café a venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 36.666 saccas, na base de 73700 pela arroba do typo 7. Durante o dia foram realizadas vendas de mais 758 saccas, fechando o mercado em posição calma.

Dia 6 — O mercado abriu fraco, com alguma procura e regular quantidade de café a venda, tendo sido apuradas de manhã operações de 3.066 saccas, na base de 73600 por arroba do typo 7. A tarde foram conhecidos negocios de mais 1.915 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 7 — O mercado abriu fraco com bastante café a venda e regular procura, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 3.731 saccas, nas bases de 73500 a 73600 a arroba do typo 7. A tarde foram registrados negocios de mais 1.608 saccas aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Os elementos estatisticos da semana foram os seguintes:

Entraram 41.055 saccas de café sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central	4.320
Leopoldina	36.153
Total	40.473

Por via maritima:

	Saccas
Cabotagem	582
Barra dentro	—
Total	582
Total	41.055

Foram embarcadas 62.967 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	41.552
Europa	14.025
Cabo	—
Rio da Prata	3.675
Pacifico	—
Cabotagem	5.715
Total	64.967

Venderam-se 24.598 saccas, contra 26.017 na semana passada, ficando em stock no mercado 107.477.

Na semana passada o stock era de 129.801 saccas.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça 42.643 saccas de café, e foram embarcadas por cabotagem e para o exterior 64.967.

Os preços extremos da semana comparados com os de igual época de 1916 foram os seguintes por arroba:

	1917	1916
Typo 4.....	8\$100 a 8\$500	Nominal
Typo 5.....	7\$900 a 8\$300	Nominal
Typo 6.....	7\$700 a 8\$100	9\$700 a 10\$200
Typo 7.....	7\$500 a 7\$900	9\$700 a 9\$800
Typo 8.....	7\$300 a 7\$700	9\$000 a 9\$400
Typo 9.....	7\$100 a 7\$500	8\$600 a 9\$000

Xarque

O mercado deste producto continúa bem orientado para uma situação estável de firmeza, que só poderá ser contrariada si augmentarem as existencias. Estas, actualmente, estão mais ou menos equilibradas ás necessidades do consumo.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos por kilo, em confronto com os de igual periodo de 1916:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$360	Não houve
Em puras mantas.....	1\$210 a 1\$420	1\$100 a 1\$240
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$160 a 1\$320	1\$000 a 1\$060
Em puras mantas.....	1\$160 a 1\$360	1\$000 a 1\$120
Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	1\$000 a 1\$260	\$860 a 1\$040
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
Minas Geraes:		
Em patos e mantas.....	1\$040 a 1\$300	\$900 a \$960
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
São Paulo		
Em patos e mantas.....	1\$000 a 1\$350	\$900 a 1\$200
Genero especial.....	Nominal	Nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 2.817 fardos de carne, das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	1.919
Minas, Rio e S. Paulo.....	706
Matto Grosso.....	222

Total..... 2.847
contra 3.868 fardos na semana passada.

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches 3.847 fardos para consumo e reexportação, ficando em stock 8.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro) equivalentes a 720.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES POR ATACADO

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 200\$ a 210\$000.

De Angra, 190\$ a 195\$000.

De Campos, 180\$ a 185\$000.

De Maceió, 180\$ a 185\$000.

Da Bahia, não ha.

Do Pernambuco, 180\$ a 185\$000.

De Sergipe, não ha.

Do Sul, não ha.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 38 grãos, 230\$ a 240\$000.

De 36 grãos, 210\$ a 220\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$360 a \$380.

Do Rio da Prata, \$360 a \$380.

Alhos, por cento:

Nacional, 2\$ a 3\$000.

Estrangeiro, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$840 a \$860.

Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional, em casca, 8\$500 a 9\$000.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$800 a \$900.

Arroz, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado, de primeira, 16\$ a 17\$000.

Idem de segunda, 40\$ a 44\$000.

Especial, 37\$ a 39\$000.

Superior, 34\$ a 36\$000.

Bom, 31\$ a 33\$000.

Regular, 28\$ a 30\$000.

Branco do Norte, 30\$ a 34\$000.

Rajado do Norte, 26\$ a 28\$000.

Meio arroz, 24\$ a 26\$000.

Sanga, 20\$ a 23\$000.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 55\$ a 56\$000.

Agulha de segunda, não ha.

Inglez, Rangoon, não ha.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 2\$600.

Salomão, idem, 2\$600.

Seixas, idem, 2\$500 a 2\$600.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 2\$800 a 2\$900.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2\$900.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 kilos, 35\$000.

Rio Branco, idem, 36\$000.

V. V., idem, 31\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Espanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Commum, Fernalvarez, lata de litro, 3\$000.

Fino, Sulfana, lata de litro, 4\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 37\$ a 38\$000.

Francia:

Plagniol, lata de litro, não ha.

Bacalhão:

Da Noruega:

Em caixa de 58 kilos, 110\$ a 120\$000.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 80\$000.

Peixelim, 80\$000.

Danha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 102\$ a 104\$100.

Em lata de dous kilos, 102\$ a 104\$100.

Em lata de 20 kilos, 105\$ a 106\$800.

De Minas e S. Paulo:

Em latas de dous kilos, não ha.

Em lata de 20 kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina:

Em latas de dous kilos, Itajahy, 106\$200 a 106\$800.

Em latas de 10 kilos, Itajahy, 104\$100 a 105\$600.

Em latas de 20 kilos, Itajahy, não ha.

Em latas de 20 kilos, Laguna, 90\$ a 102\$000.

Batatas, por kilo:

Nacionais:

Do Rio Grande do Sul, \$270 a \$300.

Paulistas, \$300 a \$360.

Mineira, \$260 a \$340.

Mineira, caixa de 30 kilos, 8\$ a 8\$500.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 58\$ a 60\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 13\$ a 15\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, não ha.

Do Paraná, \$600 a \$700.

De Santa Catharina, \$800 a \$900.

De Minas, \$900 a 1\$000.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 170\$000.

Escossez, 160\$000.

Para forja, 160\$000.

Para fundição, coke, não ha.

Americano:

Americano, 160\$000.

Idem, para fundição, 250\$000.

Cimento, barrica de 150 kilos:

Dova, 30\$000.

Pyramid, 29\$000.

Alpha, 29\$000.

Lechig, 30\$000.

Les lutteurs, branco, 50\$000.

Cebolas, por cento:

Do Rio Grande do Sul, 2\$800 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem amarella, 3\$500 a 4\$000.

Chá, por kilo:

Da India:

Especial, preto ou verde, 14\$ a 16\$000.

Regular, idem, 12\$ a 14\$000.

Cognac, caixa de 12 litros:

Nacional, com o casco, 22\$000.

Couros, nacionaes, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados ou verdes:

De boi, \$900.

De vacca, \$850.

De Minas Geraes, seccos:

De primeira qualidade, 1\$450.

De segunda, \$850.

Refugo, nominal.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De primeira qualidade, 1\$650.

De segunda, 1\$150.

Do Ceará, seccos:

De primeira qualidade, 1\$700.

De segunda, 1\$200.

Salgados, seccos, 1\$300.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, não ha.

Estrangeiras, não ha.

Farelo de trigo, sacco de 35 kilos:

Nacional, 3\$500 a 4\$000.

Farellinho, 3\$300 a 4\$100.

Remoído, 4\$200 a 4\$500.

Triguilho, 4\$ a 5\$000.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 19\$ a 19\$500.

Fina, 18\$ a 18\$500.

Entrefina, 17\$ a 17\$500.

Peneirada, 14\$ a 14\$500.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 13\$ a 14\$000.

Grossa, 11\$ a 12\$000.

Outras procedencias:

Fina, 15\$ a 16\$000.

Peneirada, 14\$ a 14\$500.

Grossa, 11\$ a 11\$500.

Farinha de trigo, sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 26\$500 a 27\$000.

S. Leopoldo 26\$ a 26\$500.

O. O., 25\$500 a 26\$000.

Do Moinho Inglez:

Buda nacional, 26\$500 a 26\$800.

Nacional, 26\$ a 26\$300.

Brasileira, 25\$500 a 25\$800.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 26\$500.

Santa Cruz, 26\$000.

Paulicéa, 25\$500.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, não ha.

Feijão, sacco de 60 kilos:

Nacional:

Preto, de Porto Alegre, nominal.

Idem, de Santa Catharina, nominal.

Idem, de Minas e Rio, 16\$ a 17\$000.

De côres de Porto Alegre, não ha.

Idem, de outras procedencias, 18\$ a 24\$000.

Manteiga, 28\$ a 30\$000.

Enxofre, 28\$ a 30\$000.

Branco, 35\$ a 37\$000.

Amendoim, 29\$ a 30\$000.

Fradinho, 28\$ a 32\$000.

Mulatinho, 23\$ a 28\$000.

Estrangeiro, por 62 kilos:

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, não ha.

Fubá de milho, sacco de 50 kilos:

Nacional fino, 10\$500 a 15\$000.

Grosso, 9\$ a 12\$000.

Fumo por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$900 a 2\$000.

Superior, 1\$300 a 1\$400.

Regular, \$900 a 1\$100.

De Pomba:

De primeira, 2\$ a 2\$100.

De segunda, 1\$500 a 1\$600.

Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$500 a 1\$600.

De primeira, 1\$200 a 1\$300.

De segunda, \$800 a \$900.

De Goyaz:

Especial, 1\$800 a 2\$000.

De primeira, 1\$500 a 1\$600.

De segunda, 1\$100 a 1\$200.

De Carangola, \$900 a 1\$000.

Em folha:

De Porto Alegre:

Amarelo de primeira, 1\$400 a 1\$500.

Idem de segunda, 1\$200 a 1\$300.

Commum de primeira, 1\$360 a 1\$400.

Idem, de segunda, 1\$200 a 1\$240.

Gazolina, caixa de duas latas:

Americana:

Molano, 21\$400.

Estrella, 20\$500.

Prats, 21\$400.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$500.

Loura, lata de 25 kilos, 8\$ a 8\$500.

Branca, lata de 25 kilos, 10\$ a 10\$500.

Branca, lata de um, dois e quatro kilos, 10\$800 a 11\$300.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, \$900 a \$950.

Do Rio Grande, 1\$050 a 1\$150.

Kerozene, caixa de duas latas:

Americano:

Brindilla, 14\$200.

Estrella, 14\$200.

Serra, 14\$200.

Sól, não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais:

Hydraulicos, 5\$500 a 14\$000.

Estrangeiro:

Ceramica, por metro quadrado, 26\$ a 35\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, não ha.

Estrangeiras, não ha.

Leite condensado, caixa de 48 latas:

Nacional:

Marca Vacca, 50\$ a 55\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 58\$ a 62\$000.

Americano, marca Aguiá, 51\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$700 a 1\$800.

Linguigas, por kilo:

De fumeiro, 1\$500 a 3\$000.

Lombo, por kilo:

De Minas, \$900 a 1\$100.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés.

De primeira qualidade, 62\$ a 73\$000.

De segunda, 52\$ a 63\$000.

Em taboas, por pé quadrado, \$100 a \$220.

Taboado de canella, por duzia:

De Santa Catharina:

Largo de primeira qualidade, 55\$000.

Idem, de segunda, 30\$000.

Estreito de primeira qualidade, 35\$000.

Idem, de segunda, 22\$000.

Em tóras, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhalico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$600.

Idem, especial, por pé quadrado, 1\$600.

Resina, Riga, por duzia, 172\$000.

Spruce, não ha.

Sueco, branco, por pé linear, 1\$300.

Idem, vermelho, por pé linear, nominal.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas, especial, 4\$400 a 4\$600.

Regular, 3\$800 a 4\$300.

Idem, lata de libra, 1\$900 a 2\$000.

Estrangeira:

Diversas marcas, não ha.

Mate, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$160 a \$580.

Milho, sacco de 62 kilos:

Amarello, 7\$600 a 8\$000.

Branco, 7\$500 a 8\$000.

Mesclado, 7\$200 a 7\$600.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, idem, 2\$ a 2\$200.

Idem, em latas, não ha.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$300.

Americano, não ha.

De côco de cochin, por kilo:

Nacional, 2\$000.

Estrangeiro, 2\$200.

De Palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$ a 2\$200.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Lubrificantes finos para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.

Paos, por kilo:

De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.

Phosphoros, lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marca Olho, 62\$000.

Brilhante, 61\$000.

Bandeirinha, 60\$000.

A. B. C., 61\$000.

Ypiranga, 62\$000.

Independencia, 63\$000.

Idem, typo pequeno, 65\$000.

Percira, 62\$000.

Pinheiro, 60\$000.

Raios X, 65\$000.

Beija-Flor, 61\$000.

Domesticos, não ha.

Orion, 62\$000.

De cera:

Olho, 76\$000.

Raios X, 74\$000.

Ypiranga, 78\$000.

Orion, brancos, 74\$000.

Idem, coloridos, 73\$000.

Polvilho, por kilo:

De Miras, S. Paulo e Rio, \$480 a \$580.

De Porto Alegre, \$500 a \$540.

De Santa Catharina, \$460 a \$500.

Presuntos, por kilo:

De Minas, 3\$500 a 4\$000.

Do Paraná, 3\$200 a 3\$800.

Queijos, por unidade:

De Minas:

Grandes, 3\$ a 3\$500.

Médios, 2\$ a 2\$500.

Pequeros, 1\$200 a 1\$800.

Imitação do Reino, 3\$ a 4\$500.

Typo Parmezon, kilo, 5\$500 a 6\$000.

Typo Prato, kilo, 6\$ a 7\$000.

Sal, por sacco de 60 kilos:

Do Norte:

Grosso, 10\$ a 10\$650.

Moido, 10\$500 a 11\$150.

De Cabo Frio:

Grosso, 10\$ a 10\$050.

Moido, 10\$700 a 11\$000.

Grosso, especial, 11\$000.

Moido, especial, 12\$000.

Inglez:

Grosso, 16\$000.

Moido, 17\$000.

Sabo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$300 a 1\$320.

Do Rio Grande do Sul, 1\$100 a 1\$150.

De xarqueadas do interior, 18250.

Do Rio da Prata, nominal.

Soda caustica:

Por kilo, \$900 a \$950.

Tapioca, por kilo:

Nacional, \$600 a \$700.

Telhas, por milheiro:

Systema francez Roux, 210\$000.

Lumieira, 300\$000.

Cimalla, cabeça recta, 300\$000.

Ranhura para flores, 800\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 300\$000.

Tijolos por milheiro:

Perfurados, nacionaes, de tres ou seis furos, 50\$000.

Idem, de nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de madeira campeche, 7\$000

Cochonilha, 15\$000.

Indigo, não ha.

Toucinho, por kilo:

De Minas, superior, 1\$ a 1\$200.

Idem, regular, \$900 a \$950.

De fumo, 1\$600 a 1\$700.

Tremocoos, por 60 kilos:

Nacionaes, 14\$500 a 15\$000.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco, de primeira, 23\$000.

Idem, de segunda, 19\$000.

Estrangeiro:

Do Lisboa, não ha.

Vigas de aço:

Por kilo, \$800.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 175\$ a 190\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 470\$ a 280\$000.

Verde, 420\$ a 430\$000.

Collares, 600\$ a 620\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$000.

Algodão

Fortaleza — Preços por kilo: primeira sorte, 2\$200; se-
gunda, 2\$100.

Parahyba — Stock 5.116 saccos. Preço por arroba, 35\$000.

Maranhão — Stock 11.090 saccos. Preço por kilo, 2\$500.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 6\$510.

Arroz

Florianopolis — Stock 500 saccas. Preço por 60 kilos,
21\$000.Fortaleza — Entraram 150 saccas. Sahiram 50. Preço por
60 kilos, 25\$000.Maranhão — Stock 20.000 saccas. Preço por 60 kilos,
26\$000.

Assucar

Florianopolis — Stock 1.000 saccos. Preço por 60 kilos,
mascavo, 18\$000.Parahyba — Stock 10.400 saccas. Preço por arroba:
crystal, 10\$; bruto, 4\$500.

Bahia — Stock 61.210 saccas. Preço por kilo, \$600.

Banha

Florianopolis — Stock 200 caixas. Preço por kilo, 1\$200.

Batatas

Pelotas — Preço por 35 kilos 4\$500.

Borracha

Belém — Entraram 150.168 kilos de borracha e 217.710
de caucho. Cotações: sertão, fina, 4\$200; sernamby, 2\$200 a
2\$600; caucho, 2\$400 a 2\$500. Ilhas: fina, 2\$800 a 2\$850;
sernamby, 1\$400 a 1\$500; de Cametá, 3\$ a 3\$050; de Anapú e
Cajary, 2\$900 a 2\$950. Caucho de Tocantins, 2\$100; de Alto
Xingú: fina, 2\$500 a 2\$600; Baixo Xingú, 3\$100; sernamby,
2\$200; caucho, 2\$ a 2\$050. Mercado frouxo.

Cacão

Bahia — Stock, 19.648 saccas. Preço por arroba, 8\$ a
9\$000.Belém — Entraram 195.491 kilos. Preço por kilo: \$830
a \$880.

Café

Florianopolis — Preço por arroba, 10\$000.

Santos—Entraram 87.258 saccas. Sahiram, 80.836. Stock,
878.242. Preço por 10 kilos, 5\$000. Mercado estável.

Castanhas

Belém — Entraram 3.536 hectolitros. Preço por hectoli-
tro, 14\$300 a 14\$650.

Caroço de algodão

Parahyba—Stock, 10.583 saccos. Preço por arroba, 1\$000.

Cêra

Florianopolis — Preço por arroba, 2\$500.

Cêra animal

Fortaleza — Preço por arroba: de olho, 35\$; de palha,
28\$000.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$500.

Copahyba

Belém — Entraram 6.729 kilos. Preço por kilo, 2\$600.
Mercado firme.

Courós

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$800.
Fortaleza — Preços por kilo: salgados, 1\$900; espichados, 2\$500.
Parahyba—Stock, 319. Preços por kilo: salgados, 2\$; espichados, 2\$200; de veado, 3\$200.
Pelotas — Preço por kilo: couro secco, 3\$200.
Belém — Entraram 5.303 de boi e 2.127 de veado. Preços por kilo: secos, \$950; verdes, 1\$300; espichados, 11\$ por unidade; de veado, 3\$850. Mercado firme.

Farinha de mandioca

Florianópolis — «Stock», 2.000 saccos. Preços por 45 kilos, 6\$500.
Fortaleza — Entraram 700 saccos, sahiram 500. Preço por sacco, 4\$800.
Maranhão — «Stock», 10.500 saccos. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Frijão

Florianópolis — «Stock», 500 saccos. Preço por 60 kilos, 12\$000.
Pelotas — Preço por 60 kilos, 11\$000.

Fumo

Bahia — «Stock», 150.835 fardos. Preço por arroba, 10\$000.

Guaraná

Belém — Entraram 3.303 kilos. Preço por kilo, 6\$900.
Mercado firme.

Pelotas — Preço por arroba, 70\$000.

Milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 9\$000.
Fortaleza — Entraram 500 saccos; sahiram 100. Preço por 60 kilos, 7\$000.
Maranhão — «Stock», 2.000 saccos; preço por 60 kilos, 12\$000.
Pelotas — Preço por 60 kilos, 8\$500.

Oros

Florianópolis — Preço por duzia, \$600.

Peltes

Fortaleza — Preços por unidade: de cabra, 2\$800; refugo, 1\$100; de carneiro, 1\$900; refugo, \$900.

Pelotão

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 11\$000.

Toadas

Florianópolis — Preço por arroba, 14\$000.
Pelotas — Preço por kilo, 1\$100.

Xarque

Pelotas — Preços por arroba, 17\$ a 17\$500.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 10 de julho de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a mandar excluir das fileiras daquella corporação, nos termos do art. 177, do regulamento em vigor, o 3º sargento do 4º batalhão de infantaria, Olegario Cavalcante de Magalhães.

Requerimentos despachados

Coronel João Gonçalves dos Santos. — Indeferido.
Capitão José Domingos Pinheiro. — Indeferido.
José de Lima Barros. — Deferido.

Expediente de 10 de julho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o recebimento do officio n. 1.403, de 7 do corrente mez, communicando ao mesmo tempo, que opportunamente esta directoria remetterá as informações solicitadas no mesmo officio, relativamente ao projecto de adopção de um serviço de au-

xilios medicos e chirurgicos immediatos nos reus doquelle estrada.

— Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 124:089\$017, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativos ao mez de junho ultimo; a folha na importancia de 1:333\$331, de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de junho ultimo e a conta na importancia de 30\$, relativos ao aluguel dos 1º e 2º andares do predio da rua do Mercado n. 5, occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, vencido em 30 de junho proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Raul Rodrigues de Moraes Jardim e Albino Fernandes;

Ao inspector federal das Estradas, o de Gustavo Braga;

Ao director da Estatistica Commercial, o de Valerio Coelho Rodrigues;

Ao director do Tribunal de Contas, o de Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna;

Ao director do Instituto Nacional de Musica, o de Carolina Dias Vieira Machado;

Ao director da Estatistica, os de Maria da Gloria Pereira Rego, Everardo Bocayuya e Dr. Haracio Campos Cartier;

Ao director geral dos Correios, o de José Freire Telles;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de André Avelino Teixeira.

— Responderam-se :

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica da Prefeitura do Districto Federal o officio n. 1.921, de 7 do corrente mez;

Ao director interino do Hospital S. Sebastião o officio n. 121, de 9 do corrente mez.

Requerimentos despachados

2º districto:

Juvencio M. Esteves (2.127). — Certifique-se.
Olympio Lazaro Santos (2.209). — Certifique-se.

3º districto:

Antonio Bueno (2.201). — Certifique-se.

6º districto:

Maria Angelica N. Pedrosa (2.173). — Certifique-se.

Visconde de Moraes (2.160). — Depois da visita que fiz ao predio e accitando as allegações do requerente, concedo novo prazo de 90 dias, não podendo ser occupadas as partes do predio que presentemente não estão.

Visconde de Moraes (1.919). — Deferido.

Visconde de Moraes (1.831). — Deferido, na conformidade do despacho dado ao requerimento n. 2.163.

10º districto:

Thompson Antonio Damasio (2.117). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Dr. Joaquim Verissimo de Carqueira Lima (2.361). — Submetta-se á inspecção.

Secção de pharmacia:

Antonio Pedrosa Santos (102). — Deferido, de accordo com o parecer.

Gustavo Peckolt (397). — Deferido, pagos os emolumentos.

Lircilla Pereira (150). — Deferido.

Manoel José Capelletti (392). — Deferido.

Luiz Ribeiro de Araujo (317). — Deferido, pagos os emolumentos.

Reynaldo Marques Coelho de Aragão (382).—Deferido, pagos os emolumentos.
 Dr. Emilio de Mattia (340).—Deferido, pagos os emolumentos.
 Noemia Bueno Beenenbach (407).—Deferido, pagos os emolumentos.
 E. Charles Voutelet (300).—Compareça nesta directoria.
 Dr. E. de Mattia (337).—Deferido.
 Dr. Licinio Lyrio dos Santos (384).—Indeferido.
 Altino Pamphiro (151).—Deferido, pagos os emolumentos.
 Dr. E. de Mattia (323).—Deferido, nos termos do parecer e pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por acto de 11 do corrente foi concedida a Elias Datrain escorevente da delegacia do 14º districto policial, uma licença, por 60 dias, para tratar de negocios de seu interesse sem vencimentos.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1917

Generoso Vieira.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi exonerado Irineu Alves Corrêa de Araujo do lugar de escorevção da Collectoria das Rendas Federaes em Taquaritinga, Estado de Pernambuco, á vista do processo annexo ao officio da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 30, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. ministro:

Hipe & Comp., pedindo licença para embarcar 100 toneladas de ferro guza, destinadas ao Banco Francez, em Buenos Aires.—Não podem ser attendidos.

José Baptista, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de tempo de serviço.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo lhe seja mantida a quota lotérica de 400:000\$, votada pelo Congresso Nacional.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Vicenzo Cernicchiaro, ratificando para todos os efeitos a revogação do mandato conferido á sua mulher para recebimento de alugueis de predios do casal e rectificando-o para que não possa a mesma receber quantias do Cofre de Depositos Publicos sem demonstrar a capacidade juridica de que trata o Codigo Civil.—Dirija-se á Recebedoria.

Virginio José de Queiroz, ex-remador do Arsenal de Marinha, pedindo restituição do imposto de 8 %, descontado de seus vencimentos.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Mapeol Netto Barreiros, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo restituição de contribuições para o montepio.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Godofredo de Siqueira e outros, herdeiros do ex-collector em Magé Tiburcio de Souza, pedindo revisão dos balancotes da collectoria de 1914, para pagamento da differença a favor do ex-collector.—Satisfacem a exigencia.

Adelaide dos Santos Seixas, viuva do 1º tenente da Armada Romualdo Rodrigues Seixas, pedindo reversão da pensão de sua filha, fallecida, Adelaide Nathalina R. Seixas.—Indeferido. Cancele-se o titulo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, pedindo approvação do novo modelo de bilhetes do plano 333.—Approvo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 87 — Já estando incluído no pedido de distribuição de credito ao Thesouro feito por esse ministerio em aviso n. 559, de 16 de março ultimo, para pagamento de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho findo, a funcionarios postos addidos este anno, o do credito de 1:200\$, de que trata o vosso aviso n. 1:201, de 19 de maio subsequente, para occorrer ao pagamento de vencimentos do mesmo periodo ao almoxarife, addido, do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, José Ferreira dos Santos, designado para servir na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, tenho a honra de dar-vos conhecimento da duplicata verificada, rogando requisiteis a anulação da distribuição solicitada no aviso n. 1:201, para ser processado, pelo Thesouro e Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 111 — Respondendo ao vosso aviso numero 443 A, de 23 de março ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que resolvi designar o sub-director tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional, José Maria Baurepaire Pinto Peixoto, para receber, como representante deste ministerio, os terrenos da Fazenda de Sapopemba pretendidos por aforamento pela Companhia de Tecidos de Linho daquela localidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 112—Reiterando o aviso n. 20, de 8 de fevereiro ultimo, peço informéis, afim de ser ultimado o processo de aposentadoria do machinista das lanchas a vapor da Intendencia da Guerra, Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro, a que se refere, entre outros, o aviso desse ministerio n. 593, de 6 de junho do anno passado, si o funcionario em questão pagou alguma importância a titulo de sello, e bem assim si contribue para o montepio civil, e, no caso negativo, por que não o faz, visto que se trata de funcionario titulado por força do art. 2º do decreto n. 2:530, de 30 de dezembro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 113—Reiterando os avisos ns. 99, de 19 de maio, e 177, de 2 de setembro do anno passado, peço vos digneis informar quaes os vencimentos que porcebia e quaes as importancias que pagou, a titulo de sello, o secretario-bibliothecario do Observatorio Astronomico, engenheiro Brotero Frederico de Macedo Soares, no periodo anterior a 1897, quando se achava o mesmo observatorio sob a jurisdicção desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 57 — Transmittindo o incluso requerimento, em que Henrique Carlos Carpenter, encarregado do ensino de prothese dentario do curso de odontologia da Faculdade de Medicina desta Capital, pede, á vista do vossa despacho publicado no *Diario Official* do 25 de abril ultimo, expediente do dia 16, que lhe sejam restituídas as quantias que pagou relativas ao sello de sua nomeação e imposto sobre vencimentos, rogo vos digneis informar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 233 — Havendo o Tribunal de Contas recusado registro á despesa de 13:303\$140, para pagamento, por exercicios findos, á Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, cessionaria da Estrada de Ferro de Maricá, por trabalhos executados no prolongamento da mesma estrada em novembro de 1914, em virtude da insufficiencia de saldo no credito aberto pelo decreto n. 11.643, de 21 de julho de 1915, onde foi a mesma despesa classificada, tenho a honra de devolver-vos, para os fins convenientes, o respectivo processo, de que faz parte, entre outros, o aviso desse ministerio n. 3.925, de 17 de novembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 234 — Afim de se poder dar conhecimento á Inspectoria da Alfandega de Belém da resolução contida no vosso aviso n. 481, de 8 do mez passado, rogo vos digneis dar as necessarias providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio o telegramma n. 283, de 11 de fevereiro do corrente anno, daquella inspectorio, e que acompanhou o meu aviso n. 100, de 17 do mez seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 29 — Comunico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabelliao do 12º Officio desta Capital foi lavrada em 5 do fluente, a fls. 88 do livro 20, escriptura de compra feita á Fazenda Nacional por José Machado da Silva, mediante a quantia de 12:909\$200, de dous lotes de terrenos, ns. 9 e 10, quarteirão n. 4 da esplanada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 100 — Nos termos do art. 83 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914, tenho a de submeter á consideração desse tribunal as relações de dividas de exercicios findos dos diversos ministerios, na importancia total de 1.990:776\$798, papel, e 81:821\$676, ouro, organizadas de accordo com o art. 34, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 101—Em solução ao vosso officio n. 441, de 6 de junho findo, no qual solicitastes seja remetido a esse tribunal o processo de exercicios findos, relativo ao pagamento de 31:252\$686 ao Dr. Monandro dos Reis Meirelles, secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, não poder ser satisfeito o vosso pedido, visto achar-se o alludido processo no cartorio dessa repartição, constituindo documento da despesa do material da Fazenda sob n. 151, de 13 de agosto de 1913.

— Srs. membros da Junta Administrativa da Caixa de Amortização:

N. 102—Tenho a honra de submeter á deliberação da Junta Administrativa da Caixa de Amortização o incluso officio do director-

secretario da mesma junta, Dr. José de Oliveira Coelho, tratando da recensear e queimar as notas recolhidas, de que fôra incumbido nos termos dos arts. 220 a 222 do regulamento da referida repartição.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

N. 4 — Para satisfazer requisições da Câmara dos Deputados constantes do officio n. 122, de 7 do corrente mez, solicito-vos os seguintes esclarecimentos : quaes as agencias dessa empreza, sua renda e commissão abonada aos respectivos agentes o qual a norma que ficou adoptada para o pagamento dos agentes pelos despachos e fretes da Costeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 653 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição do 9 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, de 7.495.032 kilo de carvão de pedra vindo no vapor americano *Iluealun*.

N. 651 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 29 do junho ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e expodiente, nos termos da clausula II do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, do material indicado na inclusa relação e destinado aos serviços da requerente.

N. 655 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 823, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, do carregamento de carvão pedra americano vindo do Norfolk no vapor americano *Virginian*, consignado a The Brazilian Coal Co., Limited, que endossou o respectivo conhecimento áquelle Lloyd.

N. 656 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa da Misericórdia desta Capital em petição de 21 junho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, nos termos do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, da mercaderia indicada na inclusa relação, vinda no vapor francez *Dupleix* e destinada ao consumo da pharmacia daquelle instituição.

N. 657 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estatística Commercial em officio n. 96 A, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, da bagagem do 1º escripturario Octavio Jardim, do 120 volumes, contendo machinas e accessorios, vindos no vapor nacional *Rio de Janeiro* e destinados áquelle directoria.

N. 658 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 119, de 28 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 5 do fluente, que, equiparadas ás machinas agricolas, na forma do art. 3º, § 9º, da vigente lei orçamentaria da receita, as machinas para beneficiar algodão importadas

dos Estados Unidos por Eduardo Guinlo e vindas no vapor *Santa Barbara*, em cinco caixas, marca AVA, de ns. 1 a 5, lhe concedendo as vantagens de que gozam as machinas agricolas, observadas, porém, as formalidades do decreto n. 8.392, de 8 de março de 1911.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 86 — Visto já se acharem assignados pelo Sr. ministro, restituo-vos os nove processos que acompanharam o vosso officio n. 174, de 9 do corrente.

N. 87 — Afim de que vos sirvaes de assignar as cautelas juntas, remetto-vos o processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, sob n. 108, de 26 de setembro do anno passado, e relativo á substituição de tres apolices de propriedade de D. Carlota Dias Santos Moreira, Maria Dias Santos Moreira e outros.

N. 88 — Para que vos sirvaes assignar as cautelas juntas, restituo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 131, de 19 do maio ultimo, e relativo á substituição de duas apolices extraviadas, de 1:000\$, números 111.742 e 113.681, emitidas em 1869, juros de 5 %, de propriedade da Casa de Orphãos de Nossa Senhora do Salete, Bahia.

— Sr. director geral dos Correios :

N. 253 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 506, de 27 de junho findo, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de D. Alcina Calmon Eppinghaus, agente postal de Dr. Frontin, nesta Capital, na importancia de 1:800\$ e constituída por uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade.

— Sr. director da Estrada de Ferra Central do Brasil :

N. 246 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, no trem nocturno, com direito a leito, entre esta Capital e a do Estado de Minas Geraes, ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Westremundo Arthenio Coelho Filho, removido para identico logar na delegacia fiscal no referido Estado, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte do respectiva bagagem, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 89 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 60 dias de licença á operaria desse estabelecimento Maria Rosa da Cruz.

N. 90 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 90 dias de licença á operaria desse estabelecimento Hercilia Baptista.

— Sr. presidente do Monte Pio Geral da Economia dos Servidores do Estado :

N. 254 — Transmittindo o incluso processo, em que o 1º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Henrique de Souza Pinto reclama a restituição da quantia de 34\$300, inadvertidamente descontada pela Caixa de Emprestimos desse Monte Pio no acto de renovação de seu emprestimo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do fluente, vos digneis prestar informações sobre o assumpto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 241 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente á tomada de contas do ex-collector federal em Guimarães, no Estado do Maranhão, Emilio Habibe, e seus prepostos, no periodo de 30 de novembro de 1904 a 27 de agosto de 1910 e 18 de junho de 1913 a 31 de dezembro de 1915, encaminhado ao Thesouro Nacional com

o officio da delegacia fiscal no mesmo Estado n. 125, de 13 de junho findo.

N. 245 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de José Ball Filho, agente postal de S. Miguel dos Bons Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 114 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente concedendo 90 dias de licença a Minarte Olympio de Mendonça Furiado, 4º escripturario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Despeza Publica com o vosso officio n. 44, de 19 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que D. Maria Hermogenes da Moura, viuva por nupcias religiosas contrahidas com Cesarino Alves de Moura, ex-contribuinte do montepio do Ministerio da Fazenda, na qualidade do patrão de escaleres da alfandega desse Estado, recorre do acto pelo qual não concedestes o beneficio da pensão de montepio deixada pelo citado ex-contribuinte aos seus filhos menores, pelo facto de não haverem sido reconhecidos, resolveu, por despacho de 30 de junho findo, negar provimento ao alludido recurso, por isso que a lei só reconhece para os effectos do montepio o casamento civil celebrado de accordo com as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1899.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 59 — Em referenda ao assumpto do vosso telegramma de 22 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ao guarda-mór da alfandega dessa capital, Hugo Ramos, foi concedida, por portaria de 14 de março deste anno, licença de 90 dias, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma, sendo prorogada, por mais 90 dias, por portaria de 18 de junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 7 do corrente nomeando Benedicto Affonso da Fonseca escriptão federal em Tres Lagoas, nesse Estado.

— Sr. escriptão do 1º officio e officio do Registro de Hypothecas de Mar de Hespanha, Estado de Minas :

N. 123 — Em solução á consulta proposta em vosso officio de 11 de abril do corrente anno, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do fluente, que é de 300 réis a taxa do selo devido pelos trasladados de que trata o n. 6, § 1º, da tabella B, do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 23 de janeiro de 1909, visto não ter sido tal dispositivo modificado pela disposição do art. 1º, n. 29, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; bem assim que os contractos ou os respectivos trasladados, quanto á venda de imovel, etc., em que se transmitta o dominio, quando tenham de ser juntas a requerimento ou apresentados a autoridade publica federal, estão sujeitos ao selo fixo de 600 réis, nos termos do n. 5 do mesmo § 1º da tabella B.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 150 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 25 de abril ultimo, em que recorreis da vossa decisão mantendo a da inspector da alfandega desse Estado que julgara improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo lavrado em 15 de dezembro de 1916 contra Fernandes de Araújo, resolveu, por despacho de 6 do vigente, negar pro-

vimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Em solução ao pedido feito pelo condutor de 1ª classe da Comissão de Melhoramento do Porto Arthur Januario de Oliveira no requerimento que acompanhou o officio dessa delegacia n. 69, de 16 de abril ultimo, transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via do titulo de inactividade que lhe foi expedido em 24 de dezembro de 1915, visto ter sido o original destruido no incendio do edificio dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Reiterando a ordem desta directoria n. 280, de 19 de outubro do anno passado, recomendo providencias para que dos vencimentos de Antonio Cesario Moreira Dias Junior, professor de primeiras letras da Escola do Aprendizos Marinheiros desse Estado, aposentado por decreto de 23 de julho de 1914, seja descontada a importância de 245\$348, a titulo de sello de nomeação.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio numero 507, de 27 de junho findo, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de Theophilo de Moraes Britto, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Piracuruca, nesse Estado, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 123, de 27 de dezembro do anno passado, e que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 497, de 26 de junho findo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 10:000\$, constituida por um immovel sito á avenida Alexandrino de Alencar, nesse Estado, pertencente a Pedro Fonseca e Silva e sua mulher, afim de garantir a responsabilidade do mesmo no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios nesse Estado, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 22 de fevereiro ultimo e que ora vos restituo.

— Sr. collector federal de Nietheroy, Estado do Rio:

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do fluente, resolveu autorizar-vos a cumprir o alvará expedido pelo juiz federal em exercicio da secção desse Estado e transmittido com vosso officio n. 46, de 13 de junho proximo findo, para entrega da quantia de réis 499\$340, proveniente de dois depositos ali effectuados por Luiz Ferreira da Costa em favor de Francisco Cotrim de Santa Rita, competindo a essa exactoria levar na sua escripturação a importância total á despesa de «Deposito».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 327 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 220, de 28 de abril ultimo, no qual a Sociedade Anonyma Estrada de Ferro Jaboticabal recorre do acto dessa delegacia que a obrigou ao pagamento de 4:839\$600, de imposto de transporte, e mais a multa de 20% sobre dita quantia, resolveu, por despacho de 6 do fluente, tomar conhecimento do recurso, para o fim de ser pago o imposto de transito verificado, relevado o pagamento da multa, por equidade.

N. 528 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 235, de 12 de maio ultimo, e em que V. Lucet & Comp.

recorrem da decisão da Alfandega de Santos que os sujeitára ao pagamento de 400\$, a titulo de registro para o commercio de artigos sujeitos ao imposto de consumo, resolveu por despacho de 6 do vigente não tomar conhecimento do recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro, em vez de o ser para essa delegacia.

N. 529 — Em solução ao processo referente á divida de consignações feitas á Caixa de Empréstimos do Montepio Geral dos Servidores do Estado pelo ex-guarda da alfandega desse Estado Vicente de Paula Silva Alvarenga, de que trata, entre outros, o officio dessa delegacia n. 398, de 26 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de junho findo, resolveu responsabilizar o empregado ou empregados daquella alfandega, que organizaram as folhas de pagamento dos mezes de setembro a dezembro de 1914, pelas quatro prestações de 73\$344, devidas pelo ex-guarda á dita caixa, devendo essas prestações, depois de recolhidas, ser escripturadas em deposito, para pagamento á instituição de que se trata, que perderá o direito ao restante do debito resultante do emprestimo contrahido pelo ex-empregado, em virtude da sua exoneração.

N. 530 — Tendo sido transmittido ao Thesouro, por engano, o processo a que se refere o vosso officio n. 359, de 1 de dezembro do anno passado, o relativo á divida de exercicios findos na quantia de 67\$300, de que é credora a firma Pestana & Comp., junto vol-o devolvo, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do fluente.

N. 531 — Remettendo-vos, para que seja completado o sello com rovalidação, o requerimento em que Gumercindo de Oliveira Pinto e outros pedem a erecção de uma collectoria das rendas federaes em Monte Azul, recomendo-vos que, satisfeita essa exigencia legal, presteis informações a respeito do assumpto.

N. 532 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 834, de 21 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Amedeo Frugoli & Comp. da decisão da inspectoría da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «tecido de algodão lavado, não especificado, estampado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado» para pagar 5\$ por kilo, do art. 473 da tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 29.337, de 10 de junho daquelle anno, e para a qual pretendia a recorrente dar a classificação de «tecido liso não especificado de algodão estampado», da taxa de 3\$400 por kilogramma, do art. 472 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

Directoria da Receita Publica

—EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 62 — Tendo o collector das rendas federaes do São João Marcos e Mangaratiba José M. Dantas recolhido aos cofres da mesma collectoria a importância de 9\$ correspondente a uma assignatura do *Diário Official* durante o segundo semestre do corrente anno, assim vol-o communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 41 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria de fls. 10 v. o 11, remetto-

vos o incluso processo sobre falta de recolhimento do imposto de transporte pela Estrada de Ferro Bahia e Minas a que se refere o officio dessa delegacia n. 98, de 18 de novembro de 1916.

Portarias

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio que envie a esta directoria o processo que lhe foi remettido com a ordem da Directoria do Gabinete n. 26, de 11 de maio do corrente anno.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de São João Marcos e Mangaratiba o incluso conhecimento sob n. 1 que acompanhou o officio dessa collectoria n. 70, de 2 do corrente.

Directoria da Despesa Publica

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 25 de junho de 1917

Officio n. 2.532 — Exercicios findos: Ferraro & Filho, 353\$900.

Officio n. 2.533 — Exercicios findos: Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, 827\$400.

Officio n. 2.536 — Meio soldo o montepio: Heitor Esperança Arnoso e outros.

Officio n. 2.538 — Exercicios findos: Chrysolito de Castro Chavos, 1:202\$138.

Officio n. 2.539 — Exercicios findos: Amalio Caetano de Araujo, 1:881\$060.

Officio n. 2.539 — Montepio civil: Victoria de Oliveira Barbosa.

Officio n. 2.532 — Exercicios findos: Pompilio José Alves de Oliveira, 500\$000; Bernardino da Silva Marques, 730\$000.

Officio n. 2.534 — Exercicios findos: Eickhoff Carneiro Leão, 62\$000.

Officio n. 2.535 — Exercicios findos: Manoel Pereira de Souza, 1:081\$003.

Officio n. 2.536 — Exercicios findos: João Antonio de Figueiredo, 1:675\$741.

Officio n. 2.537 — Exercicios findos: Estrada de Ferro Paraná, 22\$300.

Officio n. 2.538 — Exercicios findos: Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, 2:748\$601.

Officio n. 2.539 — Exercicios findos: A mesma, 292\$602.

Officio n. 2.540 — Exercicios findos: Antonio Silvino Cavalcanti, 242\$666.

Officio n. 2.541 — Exercicios findos: Brazilianische E. Gesellschaft, 61\$791.

Officio n. 2.542 — Exercicios findos: A mesma, 150\$000.

Officio n. 2.543 — Exercicios findos: Agenor Porto, 43\$500.

Officio n. 2.544 — Exercicios findos: Teiveira Cortes & Comp., 150\$000.

Officio n. 2.545 — Exercicios findos: Reverso de America Pereira da Cunha para suas filhas Eulina Pereira da Cunha e outras.

Officio n. 2.546 — Exercicios findos: Manoel Dias Garrido, 822\$600.

Officio n. 2.547 — Exercicios findos: A Republica (jornal), 10:153\$000.

Officio n. 2.548 — Exercicios findos: José Lourenço, 438\$000.

Dia 26

Officio n. 2.549 — Montepio civil: Menores, Lucio, Vital e outros filhos de Basilio;

Officio n. 2.550 — Exercicios findos: Emnydio de Almeida;

Officio n. 2.551 — Exercicios findos: Maria José Ribeiro;

Officio n. 2.552 — Exercicios findos: Carlota Castello Branco;

Officio n. 2.553 — Exercicios findos: Rapiacela dos Santos Codeço.

Officio n. 2.554 — Exercicios findos: Officio n. 2.546 — Meio soldo e montepio: Carolina Alves Caxiense;

Officio n. 2.555 — Exercicios findos: Maria Luiza Granja Perfeito Ferreira.

Officio n. 2.556 — Exercicios findos: Meio soldo: Reverso de Josephina Leopoldina Gomes;

Officio n. 2.557 — Exercicios findos: Ethur para suas filhas Gabriela Ethur da Silva e outras.

Officio n. 2.558 — Exercicios findos: Officio n. 2.518 — Exercicios findos: Gelinto Elyso do Nascimento, 1:600\$000.

Officio n. 2.549—Exercícios findos:
José Antonio Moreira, 2:110\$840.
Sorocabana Railway C. L., 10:333\$270.
Officio n. 2.554—Aposentadoria:
Luiz Joaquim Dias.
Officio n. 2.555—Montepio civil:
Maria Antonia Caminha Fontoura.
Officio n. 2.556—Montepio civil:
Rachel Lia de Araujo-Rocha;
Beatriz da Rosa e outra;
Paulina Martins dos Santos Fernandes;
Nilo e Nelson, filhos de José Antonio Marques Junior;
Pura Arguelles de Souza;
Maria Januaria de Miranda e Silva;
Adalgisa Guimar de Andrade Gil e outros.

Officio n. 2.557—Montepio civil:
Themola Paes Leme e outro.
Rosa Barroso Carvalho de Almeida e outra.
Josephina Amalia de Oliveira.
Nascimento Araujo e outros.
Leocadia de Souza Machado e outros.
Francellina Ferreira da Cruz e outra;
Maria Rocha Vieira.

Officio n. 2.558—Exercícios findos:
João Pereira de Amorim, 190\$030.
Officio n. 2.559—Montepio civil:
Isabel Martins.

Aposentadoria:
Francisco Ferreira da Silva.
Officio n. 2.561—Exercícios findos:
J. L. Costa & Comp., 4:280\$120.
Officio n. 2.562—Meio soldo e montepio:
José Maria e Manoel, filhos do capitão-tenente Horacio Carvalho Silveira Lemos.
Incorporação—Tereslevina de Souza Lima.
Olga Celia Brant.

Officio n. 2.564—Montepio civil:
Theozza Vieira de Brito.
Rachel Amelia Ramos e outros.
Reversão de Celina Torres Cotrim de Aguiar para suas filhas Nair, Cotrim de Aguiar e outra.

Aposentadoria:
Manoel da Silva Borges.
Antonio Emilio do Nascimento.
Officio n. 2.565—Montepio civil:
Joanna de Azevedo Motta e outro.
Officio n. 2.600—Montepio civil:
Frederica Ulrick Fernandes Leal e outros.
Maria Carolina Rodrigues Loutra.

Officio n. 2.567—Exercícios findos:
Oscar Claro, 63\$000;
Joaquim Baptista, 171\$200;
Custodio da Rocha, 328\$800;
Annibal Alberto do Carvalho, 173\$750;
Manoel Pereira da Rocha, 273\$000.

Officio n. 2.568—Exercícios findos:
Henrique da Costa Guimarães, 358\$000.
Officio n. 2.569—Exercícios findos:
Antonio Fernandes da Costa Pimenta, réis 4:223\$270.

Officio n. 2.570—Meio soldo:
Reversão de Anna Joaquina Rufim para suas filhas Maria Elisa Rufim e outras.

Dia 27

Officio n. 2.574—Montepio civil:
Albercina da Cunha Pinto.
Officio n. 2.575—Montepio civil:
Maria Amelia de Mendonça.
Officio n. 2.576—Meio soldo e montepio militar:

Mario Loreto Cunha de Oliveira Machado.
Officio n. 2.577—Exercícios findos:
Sociedade Anonyma Martinelli, 484:943\$195.
Officio n. 2.578—Montepio militar:
Cecilia Martins Saldanha.

Officio n. 2.579—Montepio civil:
Reversão de Amelia Oliveira Carneiro de Campos para as filhas Dulce e Benjamin Antonio Carneiro de Campos.

Officio n. 2.581—Montepio civil:
Norica Ferreira de Góes Castilho e outra.

Meio soldo e montepio:
Reversão de Amelia Cabral Cardoso, para suas filhas Nair Cabral Cardoso e outras.
Officio n. 2.582—Montepio civil:
Alicio Barbosa Gentil e outras.
Flora de Lima Ferreira e outra.

Officio n. 2.583—Exercícios findos:
Ignacio Tavares de Souza, 42\$589.

Officio n. 2.584—Montepio civil:
Elisabeth, filha de Luiz Firme Lisboa;
Eugenia e Thereza Colônia.

Officio n. 2.585—Meio soldo e montepio militar:

Antonio Etelvino Pallet de Abreu Lima.
Guilhermina de Freitas Oliveira.

Officio n. 2.588—Exercícios findos:
Teixeira Cortes & Comp., 109\$000.

Officio n. 2.589—Montepio civil:
Isabel Maria de Oliveira e outras.

Maria Leonor Peixoto de Miranda Henriques e outras.

Delphina Pinto Soares.
Alexina Maria de Jesus e outros.

Rufina Angelina Cardoso.

Officio n. 2.592—Exercícios findos:
Antonio Pereira Teixeira, 136\$750;
João Miguel da Motta, 82\$800;

João Emigdio de Paiva, 168\$000.

Officio n. 2.593—Exercícios findos:
Ovidio de Moraes Leal, 276\$350;
Glinaco E. Araujo Lopes, 100\$000;

João Martins de Carvalho, 210\$000;
Florenço Christiniano da Silva, 517\$500.

Officio n. 2.594—Exercícios findos:
Antonio Muniz dos Santos, 448\$000;
Antonio Luiz, 448\$000.

Officio n. 2.595—Montepio civil:
Leopoldina Maria de Figueiredo e outros;

Rosa Amelia de Vasconcellos Brasil;
Maria Vicencia Percionilla de Souza e outros.

Officio n. 2.596—Meio soldo e montepio:
Menor Eitel, filho de Nabor Drummond da Costa.

Officio n. 2.597—Aposentadoria:
João Alfredo Ferreira.

Dia 28

Officio n. 2.606—Exercícios findos:
Reschizza & Comp., 177\$600;

A. Morão & Comp., 56\$230;
Sorocabana Railway C., 237\$500.

Officio n. 2.607—Exercícios findos:
Leopoldina Railway C., 1:083\$400;

Posto Zootecnico Carlos Botelho, 10:000\$000;
Gracho Peixoto Costa Rodrigues, 147\$500.

Officio n. 2.608—Exercícios findos:
Companhia Navegação a Vapor Rio Parahyba, 225\$600;

The Leopoldina Railway Co Ltd, 4:297\$000.

Officio n. 2.609—Exercícios findos:
Commercio do Espirito Santo (Jornal, 362\$000);

Antonio José Barbosa, 1:793\$833;
João Lazaro de Oliveira, 131\$400;

Officio n. 2.610—Exercícios findos:
Domingos Dias da Costa, 2:902\$500;

Vicente Anastacio, 430\$012;
Justino de Lima, 145\$400;

Amazon Steam Navigation Comp., 6:466\$640;
Hermenegildo Antonio da Silva, 701\$500.

Officio n. 2.612—Exercícios findos:
Jorgal A. Plátia, 160\$000;

José Augusto de Araujo, 3:030\$000;
José Adeodato de Souza, 127\$331;

Manoel Thimotheo da Costa, 814\$428.

Officio n. 2.613—Exercícios findos:
Brasilianische E. Gesellschaft, 723\$307;

Roberto Muenche, 2:321\$589.

Officio n. 2.614—Exercícios findos:
Brasilianisch E. Gesellschaft, 223\$500;

A mesma, 45\$881;
Ovidio & Lucas, 1:200\$000;

Manoel Azevedo da Silveira Netto, 2:981\$357;

Officio n. 2.615—Exercícios findos:
Soerates Taborda Ribas, 614\$691;
Raymundo Sanehe de Oliveira, 480\$663;
Brasil Great Southern, 323\$380;
João Pereira da Silva Junior, 361\$290;
Luiz Caiado Fleury, 177\$840;
Domingos Theodoro, 163\$195;
Djabna Moreira Brasil, 103\$000;
Raymundo Nonato de Moraes Riego, 66\$313;
Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil, 39\$950.

Officio n. 2.616—Meio soldo e montepio militar:

Judith de Assis Brandão.

Officio n. 2.617—Exercícios findos:
João Pereira Barroso, 113\$900;

José de Oliveira Mello, 603\$600;
Antônio Palma, 510\$000;

Targino Silva, 112\$733;
Moacyr José Martins, 4\$500;

João Gonçalves, 384\$000;
João Gomes Moraes, 157\$500;

Manoel Antonio de Souza, 117\$510;
Balthazar Marques, 103\$000;

Francisco Moreira Soares, 326\$612;
Euclides Corrêa Barbosa, 338\$000;

Lindolpho Ferreira dos Santos, 236\$200;
Manoel Pereira da Silva Abbado, 161\$950;

Souza Baptista & Comp., 100\$000;
Manoel Carole, 493\$000;

Delphino Antonio da Costa, 400\$000;
Joaquim Cabral de Rezende, 603\$600.

Officio n. 2.618—Exercícios findos:
José Hedefonso de Oliveira Azevedo, 300\$000;

Emilio Antonio Pereira, 727\$911;
Francisco da Cruz Ferreira, 109\$600;

Lindolpho Ferreira dos Santos, 192\$300;
Alvin Fernandes dos Santos, 166\$666;

Augusto Alves da Costa, 119\$600;
Manoel Afonso de Souza Pinto, 732\$900;

Euclides Gomes de Saboya, 203\$000;
Salvador de Oliveira, 178\$250;

Manoel Joaquim, 189\$000;
Samuel Afonso de Souza Pinto, 187\$600;

Raul Muniz Tavares Lobo, 1:970\$000;
Tiburcio Antonio Gomes da Silva, 1:109\$230;

Joaquim Xavier, 182\$500;
João Gonçalves, 218\$400;

Francisco Antonio Torres, 388\$700;
Alfredo de Oliveira Marante, 1:630\$000.

Officio n. 2.622—Exercícios findos:
João Dusan de Freitas, 161\$950;

Joaquim Gonçalves, 219\$000;
Raymundo Moreira, 685\$500;

Santos Moreira, 492\$680;
José Cachadinha, 249\$000;

Manoel Machado, 323\$800;
Ulysses Vianna, 1:077\$822;

Alberto Alvares Gomes Barros, 2:258\$060;
Cypriano Leite, 135\$420.

Officio n. 2.626—Exercícios findos:
Hino & Comp., 9:773\$130.

Officio n. 2.627—Dividas relacionadas:
Companhia Docas de Santos, 15:760\$300;

Guilote & Comp., 2:477\$500;
Os mesmos, 4:317\$400;

Os mesmos, 2:769\$300;
Os mesmos, 543\$;

Os mesmos, 13:127\$800.

Officio n. 2.628—Exercícios findos:
Lourival Guilhobel, ouro, 3:000\$000.

Officio n. 2.629—Exercícios findos:
Companhia de Estradas de Ferro Fedcoacs

Brasileiras, rede Sul Mineira, 333:673\$974, apolices.

Officio n. 2.632—Exercícios findos:
Caixa de Empréstimos de Montepio Geral

do E. S. do Estado, 329\$888.

Dia 30

Officio n. 2.633—Exercícios findos:
Antonio Pereira da Silva Paranhos Filho,

510\$000;

Manoel Gomes da Silva, 292\$000;

João Augusto da Silva Nunes, 240\$000;

Arthur Mourão do Couto Lima, 800\$000;
Victor Adão, 381\$000;
Annibal Ferreira Rial, 219\$000;
Jesus Vidal, 137\$500;
Eladio Adolpho de Souza Pitanga, 420\$000;
Delphino Antonio da Costa, 400\$000;
João Augusto da Silva Nunes, 210\$000;
Francisco Domingos da Silva, 253\$500;
Eurípides José Torres, 810\$000;
W. Froeling, 322\$000;
Sebastião Pereira da Silva, 202\$000;
André Carrupt, 292\$000.
Officio n. 2.634 — Exercícios findos:
José de Oliveira Mello, 219\$000;
Jovellino Vaz Figueira, 480\$000;
João Simões de Oliveira, 328\$500;
Jacob Heitel, 253\$500;
Jacintho Lucio Alfavaco, 219\$000;
Luiz Maximo Pinto, 600\$000;
Joaquim Ferreira de Moraes, 480\$000;
José Ferreira de Almeida, 233\$500;
José Iguaçio dos Santos, 140\$000;
Officio n. 2.635 — Exercícios findos:
João Baptista Marcondes dos Reis e outros, 332\$500;
Antonio Carreira de Lima, 939\$775;
Luiz Teixeira Barroso, 146\$000;
Cassiano de Macedo, 439\$200;
Antenor Pinto Barbosa, 136\$000;
Salvador do Oliveira, 75\$750;
Anthero Palma, 403\$330;
Agostinho Tavares Outeiro, 730\$000;
Felix Antonio de Senna, 201\$100;
Cassiano de Macedo, 330\$000;
José Antonio Baptista, 89\$137;
João dos Santos, 149\$000;
Manoel Lopes dos Santos Luz, 2:037\$931;
Comp. de E. de F. Federaes Brasileiras —
Rel. Sel Mineira, 71:267\$672 em apólices.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1917

Processo despachado

Requerimento de Ismael Duarte, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1917

Antonio G. Azevedo. — Fornecam-se, de accordo com o parecer.
Gonçalves Diniz & Irmão. — A 1ª Sub-diretoria.

A. Corrêa Leite. — Dê-se o registro, de accordo com o parecer.

Manoel Pereira Junior. — Já estando attendido, archive-se.

Granado & Comp. — Rectifique-se.

Visconde de Moraes. — Transfira-se.

J. M. Maciel & Comp. — Idem.

Pinto & Santos. — Idem.

Mme. Fanny Kahan. — Idem.

Antonio Ignacio Alves Vieira. — Idem.

Augusto Nascimento Senna. — Proceda-se de accordo com o parecer, officiando-se de accordo com o mesmo.

Manoel Souza Esteves. — Prove o allegado.

José Pinho Vinagre & Comp. — Averbe-se a mudança.

José Osorio. — Faça-se a alteração proposta.

José Emilio Augusto. — Annote-se a vacancia, procedendo-se de accordo com o parecer. Juntem-se as certidões substituidas ao processo e volte.

José Lopes. — Transfira-se.

José Santos Morgado. — Idem.

Antonio Agostinho Silva Junior. — Feita a rectificação proposta, altere-se a inscrição,

Vicente Brulionisso. — Averbe-se a mudança.

J. Silva Duarte. — Já estando attendido, archive-se.

Manoel Cardoso Rocha Martinho. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Loja & Irmão. — Idem.

Joaquim Ferreira Osorio. — Idem.

Banco Popular do Brasil. — Cancele-se a certidão, seja junta ao processo e volte este.

Candida Maria Gazzanico. — Proceda-se na forma do parecer. Junte-se a certidão ao processo e volte este.

A. E. Fernandes. — Em face do parecer, nada ha a providenciar.

Rochia & Pacheco. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Officio n. 1.339 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Cancelem-se as certidões, sejam juntas ao processo e volte este.

Camillo Alves. — Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.

Rodolpho Garcia. — Intime-se, marcando o prazo de 15 dias.

Manoel Joaquim Carvalho. — Já estando attendido, archive-se.

Antonio Louca Moraes Carvalho. — Indeferido, por estar perempta a reclamação.

A. Silva & Comp. — Provem o allegado.

Antonio Costa & Comp. — Idem.

Joaquim Maia Silva Freire. — Idem.

José Soares Almeida. — Idem.

João Duplan. — Satisfaz a exigencia.

Societê Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro. — Idem.

Antonio Santiago. — Idem.

Albino Moreira. — Idem.

Oliveira & Comp. — Idem.

Francisco Passos. — Idem.

João Moraes Macedo. — Idem.

Alfredo Alves Magalhães Oliveira e outros. — Idem.

João David de Almeida Casaes. — Idem.

Domingos Fernandes Silva. — Idem.

Francisco Placido Silva Ribeiro. — Idem.

Santa Casa da Misericordia. — Idem.

Dr. Domingos Souza Leão Gonçalves. — Idem.

Joaquim Antonio Gonçalves. — Sm, mediante recibo.

Antonio Porfirio e outros. — Idem.

Pasehoal Castelluccio. — Idem.

Joaquim Pinto Monteiro. — Satisfaz a exigencia do parecer. Restituam-se, por officio, os autos em original ao juizo competente.

Vacnay Jessaunoun. — Conceda-se a patente de registro.

Dr. Luiz Barreto Murat. — Designo o Sr. 4º escripturario Ayres Tovar de Vasconcellos para escriptura do processo. Solicitem-se do juizo competente as informações precisas sobre o rendimento provavel, annual, do cartorio.

Leal Rosa & Comp. — Entreguem-se as mercadorias, de accordo com o parecer.

Junte-se esta ao processo.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

Santos & Noronha. — Idem, idem.

N. 818 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, dando informações sobre os livros de que tratou o officio n. 80, de 28 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

José Lopes. — Sim, em termos.

Philomeno da Silva. — Encaminhe-se.

Alfredo Augusto de Almeida. — Sim, em termos.

Durval Peixoto. — Idem.

João Pinto de Azevedo Maia. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de junho de 1917

Aos liquidantes da sociedade Mutua Ouropretana:

N. 382 — Comunicando ser necessario, para ter andamento o processo de levantamento do deposito, provar a applicação feita das ultimas apólices levantadas por meio de quitações, de accordo com o despacho de 30 de janeiro do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 383 — Remettendo, devidamente informado, o processo de requerimento em que a sociedade Monte Pio da Familia pede approvação de novos planos.

— Aos directores da sociedade Zona da Matta:

N. 384 — Scientificando de que a prova do pagamento do imposto de fiscalização é feita por meio da remessa do terceiro exemplar das guias com o recibo da repartição arrecadadora, (art. 12 do decreto n. 12.380) e recomendando informar, especificadamente por semestre, quaes as importancias das joias e quotas arrecadadas no segundo semestre de 1915 e nos exercicios de 1916 e 1917; pela Garantia Mineira em 1915 e pela A Nacional, no segundo semestre de 1915 e no exercicio de 1916.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 385 — Remettendo, devidamente informado, o processo de liquidación da sociedade A Barbacense e propondo a cassação do decreto n. 10.431, de 10 de setembro de 1913 que autorizou o seu funcionamento.

Dia 10

Ao representante da Mannheimer Versicherungs Gesellschaft:

N. 386 — Notificando a remetter, nos termos da circular, os originaes dos depositos feitos por essa companhia para garantir as operações no paiz.

Requerimentos despachados

Guardian Assurance Company. — Marco prazo de 90 dias para apresentação dos originaes dos depositos realizados.

Auxilio das Familias. — Venha em forma de petição devidamente sellada, para ser attendida.

London and Lancashire Fire Insurance Company. — Marco o prazo de 90 dias para ser exhibido o documento original relativo á agencia do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente:

Foi nomeado o capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva para exercer interinamente o cargo de chefe da 4ª secção do Estado Maior da Armada.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Octacílio Nunes de Almeida, do cargo de chefe da 4ª seção do Estado Maior da Armada, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, do cargo de commandante do couraçado *Deodoro*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Alfredo Carlos Soares Dutra, do cargo de ajudante do corpo de alumnos da Escola Naval, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.590—Tenho a honra de solicitar vossas providencias assim de que, pela Directoria do Patrimonio, seja fornecida a este ministerio uma cópia da planta dos terrenos occupados pelo Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

— Sr. Dr. Carlos da Silva Costa, procurador criminal da Republica:

N. 2.592—Attendendo a vosso officio n. 368, de 9 do corrente, cabe-me informar-vos que Christophoro Ozorio de Miranda é sub-official da Armada, enfermeiro naval de 2ª classe, e se acha embarcado a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.589 — Tendo resolvido que em passeio e actos não officiaes seja facultativo em 3ª uniformo o uso do bonet com capa branca, assim vo-lo declaro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Carmo Pedreira, Custodio Macedo Costa, Pergentino da Matta Paiva e Elpidio Ferreira Thebas. — Requeiram em termos e pelos canoas competentes (166, Arsenal da Marinha).

Francisco Roberto da Silva. — Compareça á Directoria do Expediente (147, Inspectoria de Engenharia Naval).

Francisco Amancio do Espirito Santo. — Indeferido (requerimento de 10 de julho).

Capitão-tenente reformado José Augusto Vinhaes. — Compareça á Directoria do Expediente (1093, Inspectoria de Portos e Costas).

Capitão-tenente Eustaquio Martins Camara. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 4.030 de 27 de novembro ultimo (requerimento de 10 de julho).

Manoel Lourenço Martins. — Indeferido (consulta n. 889 do Conselho de Almirantado).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente foram transferi los na arma de artilharia os 1º tenentes Brazilio Taborda e Fernando Lopes da Costa do 1º regimento para o 7º, sendo classificado no 1º regimento o 1º tenente Rodolpho Lima de Vasconcellos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 38:177\$509½ á Directoria do Contabilidade da Guerra, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva (aviso n. 936);

De 5:000\$ e 22:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento actual (aviso n. 937).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto em disponibilidade o major de infantaria Maximino Barreto, por haver sido eleito deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Ceará;

Que é transferido da 1ª para a 2ª região militar o 1º tenente pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho;

Que passa a servir na circumscripção militar de Matto Grosso o 2º tenente pharmaceutico Abelardo Cosario de Faria Alvim em substituição ao de igual posto Arthur de Souza Figueiredo.

Que são nomeados:

Assistente e ajudantes de ordens do commandante da 4ª brigada de cavallaria respectivamente o capitão Arthur da Costa Lima, 1º tenente Decleciano Xavier de Souza e 2º tenente Plinio Freire de Moraes;

Secretario da fabrica do polvora da Estrella o 1º tenente do artilharia Adolpho da Cunha Leal.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3º de julho de 1917 — N. 107.

Sr. director do Material Bellico — Declaro-vos que para a venda dos productos das fabricas de polvora da Estrella e sem Fumaça, devem ser observadas as seguintes instrucções organizadas em vista do disposto no art. 40, n. VII, da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917.

1º. Os preços de fabricação desses productos constarão de tabellas organizadas pelas fabricas e submettidas á approvação da Directoria do Material Bellico.

2º. Estes preços servirão para o calculo de importancias dos fornecimentos officialmente feitos por ordem superior, outrossim constituirão a base para o calculo dos preços de venda a particulares e do saldo a ser recolhido aos cofres publicos.

3º. As fabricas chamarão concurrentes á compra de seus productos, usando dos convenientes meios de publicidade. Recberão propostas durante 30 dias a contar da data da abertura da concorrência e a solução desta será dada no prazo de 15 dias após o seu encerramento.

4º. Os preços das propostas devem se referir aos artigos entregues, respectivamente, na estação Rodrigues Alves do ramal de Lorena a Piquete (Estrada do Ferro Central do Brasil) na estação de Raiz da Serra (Estrada do Ferro Leopoldina), não se incumbindo as fabricas do pagamento de fretes.

5º. Nenhuma proposta será aceita quando não ficar provada previamente a idoneidade do proponente e tambem quando não offerecer preços superiores de 10 % no minimo aos de fabricação.

6º. As fabricas somente se comprometterão á venda do productos que possam entregar dentro do anno vigente e que não lhes venham a fazer falta.

7º. Os compradores indemnizarão o valor do vasilhame empregado e seu acondicionamento, podendo, entretanto, fornecer aquelle por conta propria.

8º. As fabricas deverão incluir nos termos dos contractos que realizarem as clausulas precisas e tomarão outras providencias no sentido de evitar a constituição de algum monopolio dos seus productos, dando conhecimento dessas providencias á Directoria do Material Bellico.

9º. Si não apparecerem, por occasião da concorrência, propostas para a compra de um

ou mais productos, as fabricas poderão vendel-os a compradores que se apresentarem no decorrer do anno.

10º. — Si as fabricas encontrarem contratante somente para parte de um dos artigos, poderão vender a outrem o excedente, por preço nunca inferior ao que for pago por aquelle contractante.

11º. — Em igualdade das outras condições, serão preferidas, entre os proponentes, as fabricas de artigos similares.

12º. — Para garantia da assignatura do contracto de venda, o proponente depositará nas fabricas a quantia de um conto de réis; si for acceto deixará alli, como caução para inteira execução do contracto, quantia correspondente á decima parte do valor do fornecimento total, quantia essa que será levada em conta no ultimo pagamento que tiver de fazer.

13º. — As entregas parciaes ou totaes dos productos vendidos serão feitas com pagamento á vista.

14º. — Da receita directamente arrecadada pelas fabricas será recolhido trimestralmente o saldo ou lucro á Directoria de Contabilidade da Guerra e a esta serão tambem enviados os competentes documentos de receita e despesa.

15º. — A receita total será escripturada na mesma directoria em livro especial onde serão discriminadas a despesa de fabricação, a importancia das vendas effectuadas e a differença ou saldo.

16º. — As fabricas manterão escripturação semelhante em livro especial, rubricado na Directoria de Contabilidade.

17º. — As quantias correspondentes ás despesas de fabricação arrecadadas pelos estabelecimentos productores serão applicadas na compra de materias primas e materiais diversos empregados no fabrico, substituição e concerto de aparelhos, aquisição de vasilhame, reparo, nas officinas e pagamento de salarios.

18º. — As despesas por conta desta verba serão autorizadas pelos directores das fabricas, na forma regulamentar, dando trimestralmente conhecimento dellas á directoria do Material Bellico.

19º. — Ao comprador que adquirir de uma só vez mais de 1.000, 5.000 ou 10.000 kilogrammas de um producto serão concedidos razoaveis e progressivos abatimentos no preço do producto.

20º. — Toda modificação nestas instrucções e nas tabellas de preços só poderá ser feita pelas fabricas, mediante approvação da autoridade superior.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1917

Manoel Dixon Alves da Silva, pedindo ficar sem effecto o trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Não pôde ser attendido.

D. Namyra Arapely Fernandes Miranda, pedindo transferencia de occurrencia havida em seu estado civil. — Deferido, uma vez que apresente seu titulo de pensão ou documento que o supra.

Alberto Lopes, sargento ajudante, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido.

Luiz Curio de Carvalho, 2º tenente dentista, por seu procurador, pedindo uma certidão. — De-se por certidão o que pede no item b; quanto ao primeiro não pôde ser attendido, visto não ser assumpto de certidão.

Sociedade Beneficente «Unitiva», pedindo que sejam feitos em folha os descontos a que estão sujeitos diversos socios, empregados da

Ministerio da Guerra.—Junto o seu estatuto, devidamente sellado, e prove achar-se o mesmo registrado de conformidade com o decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Sylvio Romero Ribeiro Tacques, 2º tenente veterinario, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Pedro Pierre do Nascimento, 1º sargento, pedindo contagem de tempo. — Não pôde ser attendido em vista do disposto no aviso de 5 de setembro de 1898.

Dr. Antonio Lopes de Azevedo, pedindo uma certidão. — Requeira ao Ministerio da Justiça.

José Martins de Arruda, 1º tenente, pedindo pagamento de gratificação de professor. — Pague-se, uma vez que apresente attestado do respectivo exercicio, passado pelo commandante do collegio.

Manoel Alves de Albuquerque, 3º sargento, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Não pôde ser attendido, visto não satisfazer as exigencias das instruções de 21 de abril de 1867.

Oscar Augusto Granja, soldado sorteado, pedindo isenção. — Não pôde ser attendido; o requerente devia ter feito as suas reclamações dentro do prazo legal, perante as juntas de alistamento e sorteio, o como não a tivesse feito não cabe agora ao executivo tomar conhecimento dellas.

Silva Dantas & Comp., negociantes, pedindo licença para embarcarem munições com destino ao porto de Victoria. — Declarem o calibre dos cartuchos carregados.

Waldemar de Souza Daltro, 3º sargento, pedindo permissão para praticar na pharmacia da Villa Militar. — Não pode ser attendido em vista das informações.

Thomaz Antonio Zeferino, cabo, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

José de Souza Lima Filho, 3º sargento, pedindo baixa. — Seja excluido das fileiras do Exercito.

Thomaz do Carmo, soldado sorteado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Não pode ser attendido; o requerente devia ter apresentado as suas reclamações, em tempo opportuno, perante as juntas de revisão o sorteio, e como não o tivesse feito não cabe agora ao Executivo tomar conhecimento dellas.

Julio Antonio da Silva, ex-primeiro sargento, pedindo ficar sem effeito sua baixa. — Não pode ser attendido em vista das disposições vigentes.

José Felício Rodrigues Lima, 1º tenente, pedindo mudança de nome. — Como pede.

D. Maria Peixoto da Nobrega, pedindo pagamento de soldo e etapa a que teve direito seu finado marido, o voluntario da patria Antonio José Alves da Nobrega. — Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1917

Ao Sr. director geral de Saude Publica pedindo, de ordem do Sr. ministro, que seja inspecção de saude o ajudante de mecânico do forte de Copacabana Alfredo do Nascimento.

Aos Srs. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e director da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Hasenclever & Comp., João Reynaldo Coutinho & Comp. e Vieira Soares & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1917

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Em solução ao vosso officio n. 74, de 4 do mez proximo findo, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, as informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente á Estrada de Ferro Rio das Flores até Commercio, a que se refere o requerimento do Sr. deputado Mauricio de Lacerda, transcripto no referido officio (aviso n. 3).

— Sr. ministro da Marinha:

Em additamento ao meu aviso n. 170, de 26 de junho proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio da Inspectoria Federal de Viação Maritima o Fluvial n. 354, de 3 do corrente, relativo ao assumpto de que tratou o vosso aviso numero 2.385, de 22 do mez passado (aviso numero 189).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 2.070, de 5 do corrente, declaro que o pedido do secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, para o transporte do milho destinado a exposição desse cereal em Curitiba, deverá ser feito por intermedio do Ministerio da Agricultura, que poderá fazer a requisição do transporte solicitado (aviso n. 276).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Em solução ao vosso officio n. 4, de 5 do corrente mez, declaro, para os devidos effeitos, que ficam estabelecidos os seguintes vencimentos mensaes para os engenheiros encarregados das construcções do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité e ramal de Amarração a Campo Maior, a saber: engenheiro encarregado do prolongamento da Baturité, 1:2035; engenheiro, encarregado do ramal de Amarração a Campo Maior, 1:0005 (aviso n. 53).

Em solução ao vosso officio n. 5, datado de 5 do corrente mez, referente ao requerimento em que Humberto Saboya & Comp. propõem a troca de diversos materiaes por 2.000 metros de linha Decauville, declaro, para os devidos effeitos, que, de accordo com o que informastes no supra citado officio, ficas autorizada a realizar a permuta alludida nos termos constantes do mesmo requerimento (aviso n. 54).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1917

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo vista das alterações propostas pelo engenheiro-chefe do 8º districto da Inspectoria Federal das Estradas no regulamento dos transportes organizado pela requerente. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 11 de julho de 1917

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Inspectoria de Esgotos, que ficava designado o engenheiro, addido, dessa repartição, Lino Car-

los de Andrade, para substituir o engenheiro de 2ª classe Roberto David de Sanson, licenciado por portaria de 25 do mez proximo passado (aviso n. 38).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção — N. 163 — Rio de Janeiro, 9º de julho de 1917:

Sr. ministro dos Negocios da Marinha: Tendo a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes trazido ao conhecimento deste ministerio, por officio n. 256, de 27 de junho ultimo, junto por cópia, o protesto que lhe foi apresentado pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativo á construcção de uma ponte que a Companhia Circular de Carris da Bahia fez nas marinhãs de sua usina na Preguiça, com autorização da Capitania do Porto, rogo-vos que, examinando o assumpto e no intuito de evitar futuras reclamações, julgueis da conveniencia de ser adoptada a providencia proposta no sentido de ser recommendado pelo ministerio a vosso cargo ás Capitancias do Portos, ad instar do que fez o da Fazenda ás delegacias fiscaes, que não permitam, mesmo a titulo precario, a construcção de obras sobre o mar, sem que sobre as mesmas se manifeste a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ou os seus representantes nos Estados.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de julho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 106, de 19 de março ultimo, tenho a honra de devolver-vos o incluso processo de exercicios findos, na importancia de 14:572\$800, de que são credores Pinto de Souza & Comp., por fornecimentos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que seja solicitada reconsideração do acto do Tribunal de Contas que negou registro á respectiva despesa, á vista dos esclarecimentos prestados pela mesma estrada em officio n. 89, de 21 do junho ultimo, aqui junto por cópia (aviso n. 2.323).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga á The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited a quantia de 72:829\$, relativa á subvenção pelas viagens realizadas nas linhas de Solimões, Madeira, Purús-Acre, Oyapock, Pirabas, rios Negro, Autaz, Madeira e Juruá, no mez de abril proximo passado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação do rio Amazonas, seus tributarios e linha Maritima ao Oyapock», verba 14ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.326).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Sampaio Corrêa & Comp. a quantia de 32.517.23 dollars, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito em junho ultimo á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa que, ao cambio de 3.765 por dollars, corresponde a 122:427\$370, deverá ser escripturada na consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.327).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 1.238, de 4 de maio ultimo, tenho a honra de levar

do conhecimento desse ministerio que o proprietario da aguada adquirida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Francisco dos Santos, segundo informa a mesma estrada, é casado e não solteiro, conforme consta do respectivo termo promissorio de venda (aviso n. 2.331).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta no valor de 230\$ proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Proseguimento da rede de distribuição de penhas d'agua e registro de incendio», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.332).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas no valor de 411\$157, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro», da verba 6ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.333).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 818\$920, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

A despesa deverá ser por conta da consignação «Material», — Expediente, mobiliario, publicações e despesas miudas, titulo «Escritorio Central», — Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.334).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 60\$163, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá ser por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Conservação e Custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.335).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 244\$049, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Serviço de hydrometros e acquisição de aparelhos, etc.», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso numero 2.336).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 5\$53\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá ser por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Serviço de Aguas Pluvias — Conservação e construção de galerias, etc.», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.337).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 611\$361, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Conservação das Florestas e dos caminhos do aqueducto da Cariocas», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.338).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 953\$300, provenientes de

fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-assignação «Material necessario aos serviços», titulo «Vigilância de materiais e conservação das obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.339).

Segunda secção

Expediente de 11 de julho de 1917

Foram mandadas averbar as declarações de família de Joaquim Alvares de Azevedo e Eurico Ferreira Pinto, ex-chefe de secção e 3º official da Directoria Geral dos Correios.

Junto ao officio n. 75-A, do 30 de junho ultimo, devolve a Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, por haver o Tribunal de Contas julgado illegal a concessão de montepio, o processo com que ao mesmo se habilitou Antonio Felix da Costa, pae invalido do contribuinte Lindolpho Costa, continuo da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, visto não considerar devidamente provada a escuridade da menor Ondina, filha do de cujus, dada a inexistencia, no processo, da certidão do primeiro casamento do D. Eugénia A. de Pinho Velloso, mãe dessa menor.

Em officio n. 19, de 30 de junho proximo findo, communica a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 daquelle mez, resolveu permitir que o ex-auxiliar de escripta da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas Gaspar Silva Guimarães amortize a sua divida de montepio proveniente de contribuições atzazadas.

Requerimentos despachados

Maria Julia de Medeiros, pedindo os favores de montepio, como viúva de Edmundo Julio de Medeiros, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Maria Gonçalves, pedindo, na qualidade de mãe do finado foguista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a pensão de que trata o art. 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Prove, por meio de certidão da estrada, em virtude de que accidente falleceu seu filho, apreseute a certidão do nascimento delle e a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Maria José do Carvalho Freitas, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a reversão da pensão percebida por D. Anna Belfica de Araújo Freitas, na qualidade de mãe do seu finado irmão João José do Carvalho Freitas, engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana. — Mantenho o anterior despacho de indeferimento.

Termino de accôrdo autorizando a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a vender e aforar terrenos no cães do porto da cidade do Rio Grande.

Aos 4 dias do mez de julho de 1917, presentes nesta secretaria de Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, engenheiro Geraldo Rocha, representante da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, e Dr. Tristão Leitão da Cunha, representante da Compagnie Swift do Brasil, conforme as respectivas procurações exhibidas, declaro o mesmo Sr. ministro que, nos termos do decreto n. 12.192, de 31 de maio de 1917, attendendo ao que requerem a Compagnie Française du Port de Rio Gran-

do do Sul, para o fim de ser autorizada a vender e aforar, de conformidade com a clausula III do contracto de 20 de dezembro de 1912, ex-vi do decreto n. 9.817, de 9 de outubro do mesmo anno, á Companhia Swift do Brasil, com destino a installações frigorificas, o terreno constante da planta annexa á sua petição, desnecessario ao serviço do porto o tendo em vista o disposto no art. 78 numero XVII da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, ficava autorizada a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a vender e aforar, de accôrdo com o disposto na clausula III do decreto n. 9.817, de 9 de outubro de 1912, á Companhia Swift do Brasil, para installações frigorificas, os terrenos constantes da planta ora approvada, mediante as seguintes clausulas:

I

Os terrenos que poderão ser vendidos pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul á Companhia Swift do Brasil, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto numero 12.411, de 7 de março do corrente anno, são os que se acham assignalados na planta annexa á petição de 28 de dezembro de 1910, da mesma Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, tendo de superficie 23 hectares, feita a deducção da área correspondente a uma faixa de 33 metros de largura, no littoral, que será considerada terrenos de marinha.

II

O preço minimo da venda será de vinte e quatro mil dollars americanos, ouro, por hectare, devendo o producto dessa venda ser applicado, conforme preceitiza a clausula III do contracto de 1912, autorizada pelo decreto n. 9.817, de 9 de outubro do mesmo anno, á formação da quota de amortização a que se refere a clausula IX do contracto de 1908, celebrado nos termos do decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1909.

A faixa de 33 metros de largura a contar do nivel do preamar medio correspondente aos terrenos de marinha e os accrescidos fúntros poderão ser aforados ao preço minimo de mil dollars, ouro, por anno e por hectare, sob a condição de que a parte da faixa de accrescidos que venha a ficar comprehendida entre o alinhamento da face externa dos armazens da primeira linha e o mar, na linha de prolongamento do actual cães, possa ser utilizada em qualquer tempo para o prolongamento das linhas ferreas e de guindastes do porto, sem que por isso tenha a Compagnie Swift do Brasil direito a indemnização alguma.

O producto do aforamento será incorporado á receita bruta, conforme o disposto na clausula III do decreto n. 9.817, de 9 de outubro de 1912 (clausula VII do decreto n. 7.121, de 17 de setembro de 1908).

IV

A Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul poderá arrendar á Companhia Swift do Brasil pelo prazo de 50 annos o actual armazem de inflammaveis e respectivo trapiche, mediante o pagamento da renda annual de dez mil dollars americanos, ouro, realizado semestralmente e por antecipação; poderá, tambem, se assim for preferivel, vender á mesma companhia as referidas installações pelo preço minimo de cem mil dollars, ouro.

V

A Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul fica obrigada a construir um

Novo armazem para deposito de inflammaveis local previamente designado pelo Governo e do custo equivalente ao do actual, que continuará para taes mercadorias até construção final do novo edificio.

VI

A Companhia Swift do Brasil obriga-se a pagar a multa de cem mil dollars americanos, ouro, si no prazo maximo de tres annos, a contar desta data, não estiver com seus estabelecimentos industriaes em plena operação commercial, salvo caso de força maior.

VII

A Companhia Swift do Brasil fica obrigada a pagar integralmente as taxas do porto em Negor.

VIII

A autorização para a venda e o aforamento a que se refere a presente concessão não impedirá autorizações identicas em favor de outras emprezas que se proponham explorar estabelecimentos frigorificos nos terrenos do porto.

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com os referidos representantes engenheiro Geraldo Rocha e Dr. Tristão Leitão da Cunha, com as testemunhas, os terceiros officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, 4 de julho de 1917.—Augusto Tavares de Lyra.—Geraldo Rocha.—Tristão Leitão da Cunha.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere.—A. Nabuco, 2º official, 2ª Secção de Contabilidade. Visto, em 11 de julho de 1917.—J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 10 do corrente o Sr. ministro concedeu as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias com a metade da diaria ao auxiliar João Julio Pimenta Mourão.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 60 dias com a metade do ordenado ao telegraphista de 2ª classe Juvenal Alves Barbosa;

De 60 dias com a metade da diaria ao fogueista de 2ª classe Antonio Cruz;

De 60 dias com a metade da diaria ao praticante de conductor Antonio Gomes de Araujo;

De 30 dias com a metade da diaria ao fogueista de 2ª classe Benedicto de Carvalho.

—Por outras de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 57 dias, em prorrogação, sendo 30 com dous terços e 27 com a metade da diaria, a Raymundo Arthur Teixeira, mensageiro;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Ludovico Machado de Lemos, estafeta de 3ª classe;

De 90 dias, sendo 30 dias com ordenado e 60 dias com a metade do ordenado, a Americo Dourado Portella, telegraphista de 4ª classe.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 50 dias com a metade da diaria a José Antonio, guarda-chave de 3ª classe;

De 90 dias com a metade da diaria a Reynaldo Barbosa de Lima, trabalhador de 2ª classe da 3ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Raul Larqué, auxiliar de cabine;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Manoel José de Lima, official operario de 4ª classe das officinas;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Joaquim da Silva e Souza, encarregado de reparação de 1ª classe da 4ª divisão;

De 180 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Damião Christovão de Oliveira, trabalhador da 1ª residência do centro;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a João Fernandes Pereira, trabalhador da 7ª residência do centro;

De 90 dias, com a metade da diaria a Carlele Praço, guarda de 2ª classe da 3ª divisão. Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 60 dias com ordenado a Carlos Munhoz Negrão, 2º escripturario.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes com ordenado a Joaquim Gabriel do Nascimento, continuo da Fiscalização do Porto do Pará.

Expediente de 11 de julho de 1917

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios:

A abonar ao amanuense da agencia especial do Correio de Santos, Nicolau Patricio Moreira, a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos do praticante da mesma agencia, a partir de 29 de novembro de 1911 (aviso n. 598);

A abonar ao carteiro de 3ª classe da mesma directoria, Virgilio da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 22 de setembro de 1914 (aviso n. 597);

O director geral dos Telegraphos a mandar considerar officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo petrographo do Serviço Mineralogico do Brasil, Antonio Rodrigues Vieira Junior, em serviço no Estado do Amazonas, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 327).

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que ao carteiro de 2ª classe, aposentado, João Antonio de Carvalho, foram pagos até 7 de dezembro do anno passado, somente ordenado e gratificação adicional (aviso n. 595);

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a mandar considerar officiaes os telegrammas que sobre objecto de serviço forem apresentados pelo petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Antonio Rodrigues Vieira Junior, a serviço no Estado do Amazonas (aviso n. 596).

—Remetteram-se á Secretaria da Camara dos Deputados os requerimentos de Aurelino Silva, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e Germano Roque da Costa, guarda-freios de 3ª classe, ambos solicitando seis mezes de licença (avisos ns. 600 e 594, respectivamente).

—Solicitaram-se da Directoria Geral dos Telegraphos informações acerca dos vencimentos que percebeu no periodo de 1873 a 1891 o telegraphista de 1ª classe, aposentado, Antonio José dos Santos, bem assim acerca da repartição em que lhe foram pagos e se lhe foi descontado imposto de sello (officio n. 328).

Requerimento despachado

Candido da Costa Lobo, thesoureiro da extincta Administração dos Correios do Acre,

pedindo seja tornado sem effeito o acto da Directoria Geral dos Correios, que o nomeou thesoureiro da Agencia do Correio de Senna Madureira.—A vista das informações e do parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, não ha o que deferir.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1918

Alice de Assis Penha Brasil.—Deferido.

Dia 28

Olympio Alexandre Moreira de Oliveira, carteiro de 1ª classe, pedindo autorização para consignar 140\$ em 14 prestações de 10\$, a favor de A. P. L. Barradas.—Autorizo. Francisco Rockert, amanuense da directoria geral.—Indeferido, a vista do informado.

Dia 2 de julho de 1917

Carlos Lopes Leal, carteiro de 2ª classe, em exercicio na succursal do Estacio de Sá, pedindo autorização para consignar 140\$ em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza.

Antenor Nery de Carvalho, servente de 2ª classe da agencia de S. Francisco Xavier, pedindo autorização para consignar 140\$ em 14 prestações de 10\$, a favor de A. P. L. Barradas.—Deferido.

Dia 11

José Martinho Salles Ruas, auxiliar do praticante, Directoria Geral, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pelo custo de alguns telegrammas.—Tomando em consideração as allegações do requerente, dou provimento ao recurso.

Anfriso Lobão Veras Filho, pedindo prorrogação por mais 30 dias do prazo que lhe foi marcado para se apresentar á Administração dos Correios do Piahy.—Deferido.

Domingos Libanio Ferreira, amanuense, S. Paulo, pedindo para gosar as férias referentes ao anno passado.—Indeferido.

Gastão dos Guimarães Bilac, Euclydes Atalicio Rodrigues, Antonio Cardoso Pires Junior, Pedro de Molina Neiva, José Martinho Salles Rua, Antonio A. Tassara de Padua, Arthur Gomes de Castro, Agrippa Salgado dos Santos, Antonio Vieira Agarez, Plinio Ribeiro de Castro, Juvenal Pinheiro Marques Canario e Coraelio Gomes de Almeida, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Leopoldo Amorim da Silva Noves, praticante da agencia postal de Senna Madureira, no Territorio do Acre, solicitando dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias.

Lupericio Escobar Viegas, estafeta interno desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do 1 de junho ultimo.—Deferido.

Miguel M. Bustriol, Miguel Mesentier, dona Alice Rodrigues e outras, habitantes de Porto Seguro, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando o restabelecimento da agencia postal daquelle localidade, supprimida em 10 de março ultimo.—Aguardem oportunidade.

D. Joanna Carolina de Faria, ajudante da agencia postal de Tororó, no Estado da Bahia, solicitando justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, nos dias 13, 14 e 15 de abril ultimo.—Concedo sem vantagens.

Jayme de Paula Freire, estafeta distribuidor desta directoria, solicitando 30 dias de licença, para seu tratamento.—Concedo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 11 do julho de 1917

Isnard & Comp., propondo alugar a coxia n. 103 da rua Sigma, pagando de aluguel mensal 600\$ e fazendo uma caução de 1:200\$ correspondente a dous mezes do aluguel.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1917

Rodolpho Augusto Mathiesen pedindo devolução do envolvero que depositou nesta directoria em 23 de setembro de 1909, sob n. 8.561, para obtenção de uma garantia provisoria por tres annos sobre a propriedade da invenção de «um automovel para o fim de conduzir ataúdes a casas mortuarias».—Deferido.

João Tosca pedindo garantia provisoria para «um sabão para limpeza das mãos, quando sujas de oleo, graxa e toda especie de lubrificantes, petroleo, gasolina, etc., e para limpeza de qualquer utensilio de cozinha».—Deferido.

F. R. Moreira & Comp., por seu procurador Alberto Figueira, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para segurança e bloqueio de vias ferreas, denominado—*Modern Block System Adels*».—Deferido.

João de Souza Calvão, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo, por equidade, guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 8.791.—Deferido.

Diogo Dias de Barros, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «um processo e dispositivos para a redução de minérios».—Deferido.

Adriano de Almeida Mauricio, por seu procurador Milton Arruda, pedindo privilegio para «um foguete sem flexa».—Submetta-se a invenção a exame previo.

Eva Teixeira pedindo a nomeação de um ou mais peritos para que emitam parecer sobre a sua invenção de «uma peça de vestuario feminino destinada a conformar e amparar o busto».—Mantido o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1917

Josephina Vieira Ferraz Werneck pedindo guia para pagamento da 7ª annuidade da patente n. 6.176.—Deferido.

Manoel Francisco Hipperit pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 8.155.—Deferido.

C. Buschmann pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos referentes á invenção privilegiada pela patente n. 8.890 e seu melhoramento.—Deferido.

O mesmo, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo da invenção

privilegiada pela patente n. 8.336 e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão.—Deferido.

Leclerc & C., fazendo identico pedido, relativamente ás patentes us. 6.161 e 7.179.—Deferido.

Robert H. Milton Sexton, por seu procurador Oscar Costa, pedindo seja archivada nesta secretaria de Estado a certidão de deposito que apresenta, effectuado na repartição do patentes dos Estados Unidos, afim de opportunamente reivindicar a sua prioridade.—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de julho de 1917

«Uma machina para costura lateral de solas para alpargatas e objectos similares», de O. Kasdorf e Francisco Silva.

Dia 10

«Novos melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da carta-patente n. 9.296, de 12 de julho de 1916», de Arthur Higgins;

«Uma estufa aperfeiçoada para seccar tinta de impressão em folha de Flandres», de Joaquim Artindo da Silva Guimarães;

«Uma nova applicação de metal typo on de composição e outros de baixa fusão na confecção de moldes para artefactos de borracha, bonita e substancias similares», de Sibillin & C.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1917

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Em resposta ao seu aviso n. 4, de 14 de junho proximo passado, relativo ao commercio de assucar na Republica Argentina, que este ministerio fez publicar pela imprensa desta Capital um communicado nesse sentido, tendo tambem expedido circulares a respeito a todas as associações commerciaes dos Estados productores do assucar;

Em resposta ao seu aviso n. 55, de 14 de junho proximo passado, relativo á oportunidade que se nos offerece para collocação em Buffalo das nossas madeiras, que este ministerio deu as providencias que o caso requeria.

Dia 10

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

A remessa de um exemplar da publicação referente á replica aos proprietarios de molinos argentinos apresentada ao Ministerio da Agricultura pela Camara de Commercio Argentino-Brasileira;

A remessa do retalho do jornal *La Razon*, de Buenos Aires, contendo um artigo sobre o trigo argentino.

— Ao prefeito do Districto Federal:

A offerta de um exemplar impresso da mensagem que apresentou ao Conselho Municipal por occasião da sua installação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1917

Agradeceu-se ao Sr. Dr. José Mattoso Sam-palo Correia a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de presidente da Camara do Commercio Internacional do Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 10 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.036, de 27 de junho ultimo, pagamento de 3:000\$ á sociedade Jockey-Club desta Capital, como premios aos criadores de animaes de raça;

N. 1.039, idem, idem de 250\$ á revista *Lavoura e Criação*, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.040, idem, idem de 500\$ a Cesar d'Albrioux, de ajuda de custo;

N. 1.042, idem, idem de 6:930\$ a Carlos Moraya & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.045, idem, idem de 1:084\$582 a diversos, idem, idem.

— Ministerio de Fazenda:

Requerimento do J. L. Costa & Comp., pagamento de 438\$ de fornecimentos no corrente anno;

Idem, idem de 873\$ idem;

Exercicios findos:

1:683\$837 a Julieta Guanabarrino Mattoso;

3:038\$ a G. Simões Coelho;

436\$ a L. P. Barcellos & Comp.;

400:222\$643 a Domingos Joaquim da Silva & Comp.;

547\$500 a Florencio Chrispiniano da Silva;

43:789\$449 a Hime & Comp.;

1:488\$709 a Ernesto Epaminondas de Loyola;

1:100\$ a Firmino Joaquim do Lima;

2:783\$448 a Francisco Nascimento Barbosa;

685\$300 a Raymundo Moreira;

112\$733 a Targino Silva.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.438, de 12 de junho ultimo, pagamento de 119\$283 a Manoel Pereira de Souza do gratificação em janeiro ultimo;

N. 2.451, de 18, idem de 38\$800 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Linha Paraná, de transporte no mez de abril ultimo;

N. 2.474, de 19, idem de 2:363\$900 a Eduardo Layme, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.507, de 20, idem de 493\$840 a diversos, idem, idem;

N. 2.559, de 25, idem de 118\$000, idem, idem;

N. 2.563, idem, idem de 45:515\$048, idem, idem;

N. 2.569, de 26, idem de 1:000\$ a Abdias da Costa Neves, de ajuda de custo;

N. 2.590, de 27, idem de 21\$800 a Moreno Borlido & Comp., idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 180, de 23 de junho ultimo, pagamento de 1:840\$776, á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

N. 181, idem, idem de 1:369\$400, a Freitas Conto & Comp., idem, idem;

N. 185, idem, idem de 550\$ á Casa Jardim, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.204, de 27 de junho ultimo, pagamento de 6:468\$ a diversos, de alugueis de predios em maio ultimo;

N. 2.219, de 3 do corrente, idem de 11:410\$350 idem, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.308, de 6, idem de 1:218\$994 a diversos, de gratificações por serviços prestados em junho ultimo.

Despachos do Sr. presidente em 11 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.624, de 27 de junho ultimo, pagamento de 550\$ de folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico em maio ultimo. — Registre-se a despesa de 550\$ como pagamento da folha de gratificação do pessoal admitido no Ministerio da Agricultura, de accordo com o art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

N. 1.632, idem, idem de 917\$800 a Araujo Santos & Comp., de fornecimento no corrente anno;

N. 1.637, idem, idem de 1:937\$380 a diversos, idem, idem;

N. 1.639, idem, idem de 200\$, de folha de ajuda de custo a José Alvares de Souza Coutinho;

N. 1.720, de 3 do corrente, idem, idem de 305\$220, de folha do salarios dos jardineiros e trabalhadores em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

• Officio do Tribunal de Contas n. 526, de 7 do corrente, pagamento de 100\$ a Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, de gratificação por serviços prestados no corrente anno;

• Idem da Imprensa Nacional n. 670, de 16 de junho ultimo, idem de 9:330\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo numero 208, de 4, idem de 213\$580 a Olympio Barreto, de gratificação por serviços prestados em maio ultimo;

Portaria n. 63, de 9 do corrente, idem de 3:000\$ a Galdino da Silva Barbosa, para despesas a seu cargo no 2º semestre do corrente anno.

Requerimento de Thomaz de Lemos Duarte, idem de 500\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

- 1:167\$094 a João Vieira de Freitas;
- 143\$181 a Joaquim Gonçalves da Costa;
- 543\$ a Guinle & Comp.;
- 4:317\$100 ao mesmo;
- 13:127\$800 ao mesmo;
- 400\$ a Delfino Antonio da Costa;
- 253\$500 a Felix Antonio de Senna;
- 600\$ a Luiz Maximo Pinto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.631, de 30 de junho ultimo, pagamento de 833\$330 a diversos, de gratificações em junho ultimo;

N. 2.652, de 3 do corrente, idem de 200\$, da folha do pessoal subalterno de secretaria do Conselho Superior do Ensino idem, idem;

N. 2.636, idem, idem de 1:898\$333 idem idem do Archivo Nacional idem, idem;

N. 2.677, de 5, idem de 500\$ idem idem da Directoria do Forum, idem;

N. 2.678, idem, idem de 200\$ a Ildefonso de Macedo, de serviços prestados idem, idem;

N. 2.689, idem, idem de 2:000\$ a diversos, de ajudas de custo;

N. 2.371, de 7, idem, idem de 3:000\$ a diversos, de serviços prestados no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.625, de 29 de maio ultimo, pagamento de 71:267\$672 a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira, de trabalhos executados em março e abril de 1914. — Registre-se a despesa de 71:267\$672 com o pagamento de medição provisoria dos trabalhos executados de 1 de março a 30 de abril de 1914 pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Rede Sul Mineira, empreiteira da construção da secção da estrada de ferro entre S. Vicente Ferrer e Bom Jardim.

N. 2.207, de 27 de junho ultimo, idem de 2:150\$405 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

37ª sessão, em 30 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI
— PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo, Presidente, que está em gozo de licença, e o Sr. ministro Godofredo Cunha, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal das manifestações de pesar pelo fallecimento do saudoso ministro Dr. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro, recebidas: do Sr. Dr. Francisco Eugenio Toledo, advogado, residente em S. Paulo; do foro da comarca do Bananal, naquelle Estado; do Juizo Federal de Santa Catharina; do Sr. marechal Pires Ferreira o do Juizo Federal de S. Paulo.

A's 2 horas e meia o Sr. presidente declarou que a sessão passava a ser secreta, nos termos do Regimento Interno do Tribunal, para se proceder á eleição dos tres nomes dos candidatos inscriptos no concurso para o provimento do cargo de juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, que devem figurar na proposta ao Poder Executivo.

Voltando o tribunal a funcionar em sessão publica, o Sr. presidente proclamou eleitos: para o 1º lugar o bacharel Olympio de Sá e Albuquerque, em virtude do art. 192, § 3º, do regimento interno, o qual dispõe que, si em tres escrutínios successivos nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta de votos, o Tribunal preferirá entre os tres mais votados—o mais antigo no serviço da magistratura. O candidato classificado obtivera em tres escrutínios successivos seis votos e o bacharel Leon Roussoulières, também seis votos;

Para o 2º lugar: o bacharel Leon Roussoulières, com oito votos, tendo obtido o bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho quatro votos;

Para o 3º lugar: o bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho com oito votos, tendo o Dr. Candido Maria de Oliveira Filho obtido tres votos e o bacharel Octavio Martins Rodrigues um voto.

O Sr. presidente declarou que, nos termos da lei, enviaria logo ao Poder Executivo a proposta, contendo os nomes dos tres candidatos eleitos, acompanhada das cópias dos documentos com que instruíram elles suas petições de inscripção.

Rectificação

O *habeas-corpus* n. 4.311, desta Capital, impetrante, o paciente José Marques Loureiro, teve a seguinte decisão: "Concedeu-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro" e não unanimemente, como foi publicado.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.298 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente

juiz de direito Dr. Eliseu Guilherme Christiano; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.304 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, Simon Kisielevich. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.313 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, os pacientes Paschoal Gracino e outros; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 2.810 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação; embargados, D. Georgina Adelaide Carneiro da Cunha e seus filhos. — Foram rejeitados os embargos na parte referente á suspeição dos Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa, unanimemente, tendo presidido essa parte do julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal, deixando de votar os ministros arguidos do suspeição.

De *meritis*, conheceu-se dos embargos e negou-se-lhes provimento contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro, que os recebiam para reduzir a condenação. Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Usaram da palavra pela embargante o Dr. Sancho do Barros Pimentel e pelos embargados o advogado Dr. Manoel Pedro Villaboim.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e meia. — O sub-secretario, Emundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 3.137 — Pará — Appellante, agencia do Banco do Brasil no Pará; appellados, Francisco Rodrigues de Assis e outros.

Audiencia em 11 de julho de 1917

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LESSA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 377 — Paraná — Suscitante, o juizo de direito da comarca do Jacaréinho, no Paraná; suscitado, o juizo federal da secção do Paraná. — Julgou-se competente o juiz de Jacaréinho.

Carta testemunhavel

N. 2.231 — Districto Federal — Supplicante, José Carvalho de Souza, curador do interdicto, Miguel Antunes de Souza Guimarães; supplicado, Manoel Rodrigues Mathias. — Deu-se provimento á carta testemunhavel.

Appellações civeis

N. 1.091 — Districto Federal — Aggravante, o bacharel José Ferrão de Gusmão Lima. — Negou-se provimento ao agravo do art. 44 do Regimento do Tribunal.

N. 2.467 — Districto Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.568 — S. Paulo — Appellante, José Julio de Freitas Continho e sua mulher e outros; appellados, Franz Meindl e sua mulher. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.969—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; appellados, B. R. de Almeida & Comp.—Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Edmundo de Miranda Jordão e, por parte de D. Herminia Adelaide Gonçalves Cesar, apresentou substabelecimento de procuração e assignou o prazo legal ao Dr. Edmundo Xavier para ver passar em julgado o V. accordo deste egregio Tribunal proferido em autos da Carta Testemunhavel n. 2 228, de qual foi relator o Sr. ministro Canuto Saraiva, e requerem, sob preção, fosse o prazo havido por assignado para os fins locais.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu tambem o advogado Dr. Gomes do Paiva, por parte de Manoel M. Padilha, e disse que requeria sob preção o lançamento de Schulz & Comp. o Emilio Ozambella do prazo que foi assignado para sciencia da sentença que negou provimento á appellação da sentença do juiz seccional do Manáos na acção que os primeiros moveram ao segundo e apresentaram os embargos que tivessem, e requeria que se procedesse do accordo com a lei.—Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente do 2 a 7 do julho de 1917

Acções ordinarias

Autor, o capitão de mar e guerra Luiz Gastão Lavigne; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, A. A. do Nascimento; réos, Antonio Moreira Leão e outro.—Vista ao autor.

Autor, o major Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos; ré, a Companhia Transoceânica.—Em prova.

Autora, D. Olga Gondim da Costa Ribeiro; ré, a União Federal.—Idem, idem.

Autor, Marco F. Bortez; réos, José Tapia Alonso e Manoel Curado Junior.—Vista ao autor.

Autores, Silverio Francisco de Oliveira e sua mulher; ré, a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autores, Elyseu de Moraes e outros; réos, a Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo e outros.—Designo o escrevente Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo para servir de escrivão *ad-hoc*.

Autora, Olympia Passos; ré, a União Federal.—Pague-se a taxa judiciaria de accordo com o laudo dos peritos.

Acção de preceito comminatorio

Autores, Miguel Gomes do Miranda e outros; ré, a União Federal.—Recebidos os embargos, prosiga-se.

Acção summaria especial

Autora, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited; ré, a União Federal.—Pague-se a taxa judiciaria de accordo com o laudo dos peritos.

Acção de reivindicação

Autor, Luiz Teixeira da Motta; ré, Antonia Teixeira da Silva Peixoto.—Em prova.

Acção ordinaria de rectificação

Autor, o Estado de Minas Geraes; réo, o Banco Italo Belgica.—Os interesses, perdas e danos pedidos na reconvenção não constituem materia para ser apurada por arbitramento na acção, mas liquidada na execução, quando procedente a mesma reconvenção, nos termos do art. 252, letra b do decreto n. 848, de 1880. Fica assim decidido o incidente de que trata o termo de audiencia de fls. 121.

Cartas precatórias

Deprecante, o Juiz seccional do Estado de Minas Geraes; supplicantes, Cruz & Lemos.—Devolva-se ao Juiz deprecante.

Deprecante, o Juiz seccional do Estado de Minas Geraes; supplicantes, Cruz & Lemos.—Devolva-se, ficando traslado das peças principais.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Souza Amaro.—Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Menezes.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Laureano Alves Martins.—Defiro o pedido de fls. de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Figueiredo & Comp.—Defiro a petição de fls. de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Siqueira.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Rodrigues Cardoso Junior.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Machado Cordeniz.—Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Reis Callado & Lopes.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Reis & Comp.—Na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Loureiro.—Julgo por sentença a desistencia constante do termo retro, para que produza todos os seus devidos e legaes efeitos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Julio Ribeiro.—Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Santarelli.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Lauretina.—Idem, idem.

Interdicto prohibitorio

Autores, Maria Diniz Goulart de Azevedo e outros; ré, a União Federal.—Recebidos os embargos, prosiga-se.

Justificações

Justificante, Clementina Izabel Bastos Noqueira.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes efeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Jocelina de Oliveira.—Idem, idem.

Justificantes, Aurora Alves do Souza e outros.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Clementina Izabel Bastos Noqueira.—Idem, idem.

Precatorio criminal

Deprecante, o Juiz Federal do Estado do Amazonas; deprecado, Julio Eugenio Vieira.—Não cabe a este Juiz, como deprecado, mas ao deprecante, resolver sobre a petição de fls. 13.

Processo crime

Autora, a Justiça; réos, Joaquim Rodrigues e Euclides Pereira da Rocha.—Recebo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel Dias de Seixas; executada, D. Thoreza de Lator Motta.—Reformo o despacho aggravado no sentido que quer o exequente, visto ser revel a executada, apelar de citada em pessoa, e concordar assim implicitamente com toda a marcha da execução, não cabendo ao Juiz lhe substituir na defesa de seus direitos ou interesses.

Execuções

Exequente, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis; executada, a União Federal.—Expede-se a precatoria requerida, por de toda a procedencia as razões retro.

Exequente, Hermann C. Palmeiras; executada, a União Federal.—Diga o Dr. procurador da Republica sobre o requerimento retro.

Execuções de sentença

Exequente, Josephina da Seta; executada, a União Federal.—Ao Dr. procurador da Republica, a quem cabe pela distribuição requerida.

Exequente, The British Bank of South America Limited; executados, Elisabeth G. De Maria Borges e outros.—Defiro a petição retro, á vista do que consta dos autos.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Arthur Pinto Gordo e outros; executada, Balbina Maria Pinto Gordo.—Na forma da promoção retro.

Embargo

Supplicante, José da Silva.

A acção principal proposta pelo arrestante José da Silva contra os arrestados José Gomes Lavrador e Constantino Alves de Miranda foi julgada improcedente por sentença deste Juiz de 13 de maio do corrente anno, como se vê da certidão de fls. 38 a 61. Ora, determina o art. 219 do decreto n. 848, de 1890: «Cessa o embargo:... d) Decahindo o autor embargante da acção principal.»

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos ao arresto para que se extinga o competente mandado de levantamento e condemnio o arrestante embargado nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917.—Raul de Souza Martins.

Acção de nullidade de patente de invenção

Autores, Alfredo Ferreira Gomes Saavedra e José da Silva Fabião; réos, Manoel João da Silva Alves Pereira e a União Federal.

Sentença—Alfredo Ferreira Gomes Saavedra e José da Silva Fabião, fabricantes nesta Capital, aquelle de bebidas alcoolicas e este de colla de peixe, pedem pela presente acção a nullidade da patente de invenção numero 8.078 concedida em 14 de abril de 1915 a Manoel João da Silva Alves Pereira para um «processo de tratamento da bexiga natatória de peixe com o fim de obter uma colla de peixe com propriedades iguaes ás da ichthyocolla de Astragan», por a entenderem em desacordo com o art. 1º § 1º ns. 1 e 2 da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, isto é, não se tratar de invenção de novo producto industrial ou de novo meio ou applicação nova de meios conhecidos para se obter um producto ou resultado industrial, allegando não haver tido o concessionario a prioridade e ter faltado á verdade ou occultado materia essen-

cial no relatório descriptivo da invenção, quanto ao seu objecto ou modo de usal-a.

O laudo vencedor do exame pericial procedido é claro e terminante — «No dia 6 do corrente, em presença do Dr. Daniel, perito dos autores e em a residência do réo, assistimos ao modo como o réo prepara a colla de sua invenção e verificamos de visu que é rigorosamente exacta a maneira do seu preparo, pelo modo por que elle explica no seu memorial... A colla dos autores, em maceração em agua commum, deixa cheiro repugnante em 24 a 48 horas; a cor é turva, nenhuma transparencia, pesada, solubilidade regular. A colla do réo em maceração não deixa cheiro algum nas 24 a 48 horas; a cor é clara, transparente, leve, um pouco mais solúvel que a dos autores. A colla de Astragan e Americana do Norte foi examinada, deixando a Americana cheiro repugnante, nenhuma transparencia, cor suja, pesada e pouco solúvel; a de Astragan, ou a chamada Russa, dissolve-se pouco em 24 horas, cheiro muito ligeiro de algas marinhas, pesada, cor turva... As vantagens e modificações ou melhoramentos do processo de invenção do réo consistem precisamente na applicação do bicarbonato de sodio e do acido tartarico que, um e outro, já se acham incorporados em sua colla, quando posta á venda. Estas vantagens são grandes devido ás propriedades do bicarbonato de sodio e do acido tartarico, acima expostas nas respostas aos 4º e 5º quesitos. Póde-se dizer, com propriedade, que o réo inventou um novo meio para obter um resultado industrial, com o emprego daquelles agentes chimicos... Pelas provas até agora conhecidas, a colla do réo, na pratica, é a que offerece maiores vantagens, pois que com 50 % menos do que a estrangeira se obtém os resultados desejados, já por possuir maior parte gommosa, já pelo seu crescimento, tornando-se tambem mais conservativa... O processo empregado pelo réo na composição de sua colla, assevero ser de grande vantagem, já economicamente falando, já pelo lado saudavel. Em a residência do réo, em presença do Dr. Daniel, perito dos autores, vimos como o mesmo pratica o preparo de sua colla com uma combinação de agentes chimicos, cujos effeitos foram apreciaveis.

De facto elle utiliza-se do bucho do peixe, porém peixe esse especial e que elle denomina *pescada*.

O facto é que a sua colla em vista das outras apresenta superioridade em tudo: mais clara, mais leve, e muito mais economica, visto que 50 grs. de sua colla dá para o fabrico de centenas de litros de corveja; sem absolutamente outro motivo que o de justiça, acho e julgo de grande superioridade a colla de sua invenção a qualquer conhecida» (folhas 169 a 171 e 181).

Orá, em questão dessa natureza, a prova pericial é preponderante, são palavras textuaes do accórdão do Supremo Tribunal Federal de 29 de setembro de 1915 na appellação civil 1.959, em confirmação justamente de decisão proferida por mim de 8 de julho de 1910. De accórdão com o referido laudo está tambem a prova testemunhal produzida. A testemunha de fls. 99 e seguintes, depositaria ha mais de 15 annos da colla de fabricação nacional, de Bessa, declara que ainda possui em sua casa de negocio grande quantidade della, cerca de mais de 200 kilos, por ter pouca extracção, devido a não satisfazer os fins a que se destina—clarificar bebidas; era um producto grosseiro, de inferior qualidade, com cheiro pronunciado de peixe e que não se dissolvia a não ser com applicações de acido tartarico. As mesmas testemunhas dos autores affirmam: a fls. 84, que a colla de Bessa precisava ser applicada

em muito maior quantidade que a de Astrakan para dar resultado, sendo dissolvida em agua fria a que se juntava um pouco de acido tartarico ou vinagre; e, a fls. 90 v., que era usada em mistura com a estrangeira e nunca foi vista usada separadamente.

Segundo o art. 1º, § 1º, n. 2, da lei n. 3.129, de 1882, constitue invenção ou descoberta susceptível de protecção por patente a invenção de novos meios ou a applicação nova de meios conhecidos para se obter um producto ou resultado industrial, não exigindo a doutrina e a jurisprudencia grandes differenças quanto ao processo empregado ou ao resultado obtido. Basta-lhes para a invenção que se modifiquem as condições de emprego, os elementos do meio conhecido produzindo um resultado industrial, ou, não sendo modificado esse meio, que se consiga um resultado novo, um producto ainda com similares, desde que se distinga por qualidades especificas, propriedades differentes.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemnno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917. — Raul de Souza Martins.

Acção summaria especial

Autór, Dr. José de Araripo Calvacanti de Albuquerque; ré, a União Federal.

Sentença — o Dr. José de Araripo Calvacanti de Albuquerque pode pela presente acção summaria especial que, annullado por illegal o acto do director geral dos Correios de 13 de novembro de 1914 que o exonerou do cargo de praticante de 1ª classe dessa repartição, seja a União Federal condemnada a lhe assegurar todas as vantagens correspondentes, inclusive o pagamento dos vencimentos de que tem sido privado.

Allega a ré nas suas razões que o autor foi nomeado praticante supplente por portaria de 2 de agosto de 1901, considerado praticante de 2ª classe em 8 de janeiro de 1912, removido para igual cargo na Administração do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 1903, promovido a praticante em 27 de dezembro de 1903 e, finalmente, considerado praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios em virtude da reforma de 11 de novembro de 1909; que começou a faltar ao serviço da repartição em 1 de abril de 1914, enviando nesta data um requerimento de seis mezes de licença para tratar da saúde, que lhe foi negada; que voltou ao exercício do seu cargo a 1 de setembro seguinte, pedindo ao ministro da Viação para que o periodo de faltas comprehendido entre 1 de abril a 1 de setembro fosse considerado como de licença para tratamento de saúde, o que lhe foi ainda indeferido; que de então em diante continuou novamente faltar ao serviço, sendo por isso suspenso por dous dias de suas funções em 23 de outubro; o que a Directoria dos Correios expediu depois, em 28 do mesmo mez de outubro de 1914, portaria para elle no prazo de 10 dias justificar as suas faltas, visto achar-se incursão, nos termos do art. 485, regra 8ª, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.089, de 3 de novembro de 1911, na pena de demissão, que se tornou effectiva pela portaria impugnada.

As certidões de fls. 12 e 13 provam que a propria Directoria Geral dos Correios mandou, em 1 de abril e 3 de novembro de 1914, submeter o autor á commissão de exames de validade da Directoria Geral da Saúde Publica, que de ambas as vezes o julgou soffrer de ergasthenia e estar em condições de precisar do seis mezes de licença para se tratar, assim como a fls. 17 se encontra tambem a publicação official do despacho, proferido em 10 de novembro do mesmo anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, mantendo des-

pacho anterior de indeferimento á petição do autor em que pedía que o tempo decorrido do 1 de abril a 1 de setembro fosse considerado como licença para tratamento de saúde, e bem assim solicitava seis mezes de licença a contar de 13 do ultimo mez de setembro. Ora, segundo o art. 493 do decreto n. 9.089, de 1911: «Fóra dos casos de condemnação judicial ou de solicitação sua por escripto, nenhum empregado postal será demittido do seu cargo effectivo sem ser ouvido em processo administrativo regular, salvo incorrendo no disposto nos ns. 1, 10 e 14, do art. 485», determinando este art. 485: «A pena de demissão, além de outros casos previstos na lei será imposta: ... 8.º Ao que durante 30 dias faltar 15 sem motivo justificado, sejam ou não consecutivos as faltas.»

O laudo unanime das duas inspecções, a que foi mandado sujeitar o autor pela direcção da sua repartição e contra que nada teve ella a articular, não podia e não pôde deixar de ser considerado *motivo justificado*, que, nos expressos termos da disposição invocada pela ré e acima transcripta, excluiam precisamente a pena imposta de demissão. Si não cabia á Directoria Geral dos Correios ou Ministerio da Viação conceder a licença que a uma e ao outro requerem em tempo o autor com fundamento nos positivos e terminantes laudos dos exames de validade da competente Commissão da Directoria Geral da Saúde Publica, devia o pedido ser encaminhado ao Congresso Nacional, mandando-se, quando muito, responsabilisal-o criminalmente como incursão no art. 311 do Código Penal. «Serão considerados em falta de exação no cumprimento do dever: § 1º, o que largar, ainda que temporariamente, o exercício do emprego sem previa licença de superior legítimo, ou exceder o prazo concedido sem motivo justificado. — Penas, de suspensão do emprego por tres mezes a um anno e multa de 50\$ a 100\$000.»

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido e custas.

De accórdão com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917. — Raul de Souza Martins.

Acção ordinaria rescisoria

Autór, Manoel da Cruz Pereira; réos, Antonio Monteiro e João Corrêa Telles.

Sentença — Manoel da Cruz Pereira, residente nesta capital, pode pela presente acção ordinaria a rescisão da escriptura publica de venda feita em 6 de junho de 1916 em notas do tabellião Damasio por Antonio Monteiro, residente igualmente nesta capital, a João Corrêa Telles, domiciliado em Portugal e representado pelo seu bastante procurador José Rodrigues Ribeiro, aqui residente, por já antes haver comprado os mesmos bens, por escriptura publica do 14 de setembro de 1915, lavrada em notas do tabellião Fonseca Hermes.

O réo domiciliado em Portugal foi citado na pessoa do seu mencionado procurador, que articulou na sua defesa, como preliminar, a incompetencia deste juizo para conhecer do feito, tendo o outro réo deixado correr este á revelia.

O simples facto da residencia de um dos réos no estrangeiro não pôde, com effeito, determinar a competencia da Justiça Federal, por isso que é jurisprudencia assentada do Supremo Tribunal Federal, que a disposição do art. 60 letra d da Constituição se refere tão somente aos Estados da União, e não tambem aos Estados estrangeiros. Não ha da mesma forma como se enquadrar a questão na letra h do mesmo artigo, isto é, como con-

sideral-a materia de direito civil internacional, desde que tem por fim invalidar uma escriptura feita no Brasil á vista de uma outra tambem aqui celebrada, conquanto dizendo respeito a bens existentes no estrangeiro, sem absolutamente qualquer applicação, directa ou indirecta; a outros principios e regras que os do direito patrio. Não ha um conceito ou norma de direito internacional que se apegue, deva ou possa concorrer para a solução do litigio.

Nestas condições, julgo-me incompetente para a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1917.—*Raul de Souza Martins.*

Acção summaria

Autores, Antonio Alves do Valle e outros; ré, a União Federal.

Sentença.—Antonio Alves do Valle e os demais 81 proprietarios desta Capital, constantes da relação do fls. 2 a 3, pedem pela presente acção summaria commum, a que dão o valor do dez contos de réis, a nullidade da taxa de saneamento creada pelo n. 79 do art. 1.º da lei orçamentaria do corrente exercicio, n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e do regulamento approved para a sua execução pelo decreto n. 12.428, de 4 de abril ultimo, por entenderem de evidente e manifesta inconstitucionalidade.

Ora, como expressa e terminantemente dispõe o art. 181 do decreto n. 848, de 1890, a acção summaria só é admissivel nos causas de valor não excedente a um conto de réis e quando para tais causas não estiver determinada outra acção especial. Para a acção summaria opecial do art. 13 da lei n. 221, de 1894, de que por ventura cogitasse, deviam os autores ter assignado ao procurador da Republica, na audiencia da propositura da acção, o prazo de dez dias, prorogavel até o dobro, para contestação, devendo, depois do findo este, fazer então seguir o processo da acção summaria commum e com mais ainda o prazo de cinco dias para a ré arrazoar (art. 53 do decreto n. 10.902, de 1914), o que absolutamente nada se observou.

Nestas condições, julgo nullo todo o processado pela impropriedade da acção e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917.—*Raul de Souza Martins.*

Acção summaria

Autor, F. de Paula Freitas; réos, Gordinho Braune & Comp. o a União Federal.

Sentença.—F. de Paula Freitas, residente nesta Capital, pede pela presente acção summaria a nullidade da patente de invenção n. 9.330 concedida a Gordinho Braune & Comp., residentes em S. Paulo, para «aperfeiçoamentos na fabricação de serpentinhas».

Citados os réos por precatoria, não foi esta devolvida directamente a juizo, apesar do termo de devolução do fls. 18 v. datado de 2 de maio ultimo, mas apresentada pelo proprio autor na primeira audiencia, realizada no dia 7 seguinte por ter sido o dia 3 feriado, em que propoz a acção, inquiriu testemunhas e pediu a comminação da pena do confesso aos réos, ultimando toda a instrucção para o julgamento da mesma acção, como summaria quo é. Ora, determina o art. 213 da Consolidação do Processo Civil de A. J. Ribas, approved pela Resolução Imperial de Consulta de 28 de dezembro de 1870—«Si o autor ou réo não comparecer no termo assignado na precatoria, será esperado por mais 20 dias, findo os quaes ficará circumducta a citação, ou se procederá á revelia do réo».

disposição que não pôde deixar de ser observada por força do disposto no art. 743 do reg. 737, de 1830—«Nos casos omissos neste regulamento será subsidiario o processo civil, não sendo contrari ás disposições do mesmo regulamento», e no art. 387 do dec. 848, de 1890—«Constituirão legislação subsidiaria, em casos omissos, as antigas leis do processo criminal, civil e commercial, não sendo contrarias ás disposições e espirito do presente decreto». E assim de se tomar conhecimento da defesa dos réos apresentada no dia 14 do mesmo mez do maio e em que articulam, como preliminar, a incompetencia deste juizo para o feito, desde que residentes, segundo expressamente reconhece o autor, no Estado de S. Paulo.

Só o juizo federal do referido Estado de S. Paulo, com effeito, pôde processar e julgar a acção proposta, de accordo com o principio geral da competencia do domicilio do réo, mandado observar nas questões de que se trata pela jurisprudencia assentada do Supremo Tribunal Federal—«... a objecção de que as acções de nullidade de patentes de invenção devem ser intentadas sempre perante um dos juizes seccionaes do Districto Federal, porque é aqui que estão depositados os relatorios, plantas, desenhos, modelos e amostras que servem para o exacto conhecimento da invenção, nos termos do art. 3.º da lei 3.129, de 14 de outubro de 1882, e a necessidade ou, pelo menos, utilidade em propôr acção no mesmo lugar em que fielmente podem ser examinados esses documentos, não procede ou prova de mais, pois, se assim fosse, no Districto Federal deviam ser propostas, tanto as acções para a annullação dos privilegios, como as que têm por fundamento a infracção do privilegio. Sob esse aspecto não ha razão para separar uma das outras... explica-se a inclusão da disposição do art. 16 na lei 221 de 1894 depois da do art. 12, porquanto, tendo este artigo estatuido a competencia dos juizes seccionaes, em geral, para o julgamento das causas que versarem sobre privilegios de invenção, julgou o legislador patrio que, para maior clareza, devia declarar que no Districto Federal a competencia, antes conferida ao juizo commercial, ficava transferida ao juizo seccional» (acórdãos, entre outros, de 22 de novembro de 1911, 14 de setembro de 1912 e 21 de outubro de 1916, nos agravos ns. 1.396, 1.348 e 2.127).

Nestas condições, julgo-me incompetente para conhecer do feito e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917.—*Raul de Souza Martins.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Teixeira da Fonseca. — De accordo com os arts. 201 do decreto n. 848, de 1890, e 105 do decreto n. 10.902, de 1914, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir senão na prova da quitação, nullidade do feito ou prescrição da divida, sendo as unicas excepções abertas a esta regra pela jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal nos casos de inconstitucionalidade da origem da divida ou da preterição manifesta da defesa dos executados por parte das autoridades administrativas.

Nestas condições, julgo improcedente os embargos oppostos pelo executado para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemno o executado nas custas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1917.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, SERVIO O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estuvo presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.024 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Olympio de Abreu Leite.— Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.025 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Maria Boaventura.— Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 2.026 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Luiz dos Santos.— Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.027 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Manoel de Freitas.— Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.028 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Norival Soares de Freitas em favor do paciente José Antonio da Cunha.— Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.030 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Alberto Beaumont em favor do paciente Alberto Piolli ou Roberto Piolli.— Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.033 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Francisco Lino da Barros.— Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.034 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Durval de Oliveira Santos.— Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.035 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Silvino Pereira da Silva ou Manoel de Souza Ribeiro.— Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.036 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Muniz Pereira.— Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 201 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, José Barbosa de Oliveira; recorrido, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.— Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.934 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Octavio Ribeiro, João Adão, Antonio Paim Vaccani e José Maria Cardoso; appellada, a Justiça.— Deram provimento á appellação de José Maria Cardoso, para reduzir a pena a um anno de internação na Colonia Correccional e deram provimento á appellação dos outros, para reduzir a pena a seis mezes de internação na Colonia Correccional, unanimemente.

N. 2.003 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Mario Pereira; appellada, a Justiça.— Deram provimento

para julgarom prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.009 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Euclides Moreira do Nascimento; appellada, a Justiça. Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.098 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Estanislau Alves Pereira; appellada, a Justiça. — Deram provimento em parte para reduzir a pena ao médio do art. 303 do Código Penal, unanimemente.

N. 2.170 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Joaquim Ferreira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos-crimes

Ns. 398, 421 e 427.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Recursos-crimes

Ns. 425 e 406.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.785, 2.201, 2.096, 2.104, 2.121 e 1.894 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 2.220 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.263, 2.241 e 1.939.

Appellação civil

N. 2.138.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.018, 2.066, 2.092, 2.100, 2.143, 2.148, 2.202, 2.217, 2.223, 2.268, 2.277 e 1.833.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 1.865, 1.947, 2.104, 2.309, 2.331, 2.975 e 2.266.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.833, appellante Manoel de Oliveira, appellada a Justiça; 1.999, appellante Alfredo de Albuquerque Alcantara, appellada a Justiça; 2.018, appellante Manoel da Silva, appellada a Justiça; 2.066, appellantes Antonio Williams Oliveira e Jayme Nachmanovitz, appellada a Justiça; 2.092, appellante Donato Felipe, appellada a Justiça; 2.109, appellante Francisco de Souza Nogueira, appellada a Justiça; 2.143, appellante Manoel Ferreira da Silva, appellada a Justiça; 2.148, appellante Camillo de Oliveira Cesta, appellada a Justiça; 2.202, appellante Antonio Marques de Almeida; appellada a Justiça; 2.217, appellante José dos Santos, appellada a Justiça; 2.223, appellante Victor Caraco, appellada a Justiça; 2.268, appellante Francisca Justina da Silva; appellada a Justiça; 2.277, appellante Raphael Lothus, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de julho de 1917. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Cloris José Baptista

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ottomar Moller

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Ottomar Moller, que foi adiada a assemblea dos credores da dita fallencia para o dia 12 do corrente mez e anno, ás 11 horas. Rio, 6 de julho de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10%, para venda e arrematação dos imóveis sítos à Avenida Liberdade ns. 66, 66 A, 68 e 70, e uma avenida aos fundos, penhorados a Sergio Augusto Ribeiro, a requerimento de Francisco Ignacio de Souza, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o abatimento de dez por cento (10%) e o prazo de oito dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 19 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do predio da rua Menezes Vieira n. 152, Forum, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, os imóveis sítos à avenida Liberdade ns. 66, 66 A, 68 e 70 e uma avenida aos fundos. Avaliados em 20.000\$ e com o abatimento de 10%, fica a avaliação reduzida a 18.000\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sítos à avenida da Liberdade n. 66, esquina da rua Lucinda Barbosa, estação do Quintino Bocayuva, freguezia de Ibaúma, tendo na fachada tres portas, canto em recto com uma porta e, pela face da rua Lucinda Barbosa, duas portas e duas janellas de peitoril circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijollos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja ladrilhada e os fundos em dous quartos e uma sala forrados o assoalhados, cozinha cimentada, tendo no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,60, canto em recuo com 2^m,15 por 6^m,20 de fundos seguindo-se o puxado com 6^m,40 por 5^m,85, Predio terreo sítos à mesma avenida n. 66 A, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijollos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados o assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,20 por 8^m,5 de fundos, e o puxado mede 2^m,75 por 2^m,03. Predio terreo sítos à mesma avenida n. 68, com terreno à frente dividido com ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijollos sobre baldrame de pedra e cal estando abaixo do nivel da rua e precisando de concertos, achando-se dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4^m,80 por 5^m,30 e o puxado mede 2^m,15 por 2^m,40. Predio terreo sítos à mesma avenida n. 70, com terreno à frente dividido com ripas, tendo na fachada duas janellas de

peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijollos sobre baldrame de pedra e cal, estando abaixo do nivel da rua e precisando de concertos, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados o assoalhados, cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,20 por 5^m,50 e o puxado mede 2^m,15 por 2^m,40. Avenida construida nos fundos dos predios acima descriptos com frente para a rua Lucinda Barbosa, com cinco pequenas casas com numerosos romanos I a V, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella com portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas francezas, construidas de frontal de tijollos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido cada uma em uma sala e quarto, forrados e assoalhados e um pequeno puxado com cozinha cimentada, tendo no terreo tanque para lavagens e um pequeno quarto. O grupo das cinco casinhas mede de frente 25^m,00 por 3^m,00 incluindo cada puxado 1^m,70 por 2^m,40. O terreno onde se acham edificadas os predios e a avenida acima descriptos mede de frente 22^m,00 por 23^m,50 na linha dos fundos e de extensão pela rua Lucinda Barbosa 50^m,00. A este terreno, predios e a avenida damos o valor de 20.000\$. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roto. Os referidos predios vão a praça a requerimento do exequente para pagamento de seu credito hypothecario e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 20.000\$, com o abatimento de 10% fica reduzida a 18.000\$. Quem quizer arrematar os ditos imóveis compareça no lugar dia e hora designados, onde serão estes vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de julho de 1917. Eu José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação aos credores de J. Saldanha, estabelecido à rua da Constituição n. 8, com o commercio de restaurante, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feito pelo mesmo, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 12 de julho proximo ás 11 horas, no «Forum», à rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberar sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores do negocio J. Saldanha, estabelecido à rua da Constituição n. 8, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de concordata, feito pelo referido negociante para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 21% por saldo de seus creditos no prazo logo que seja homologada a concordata, offerecendo como garantia, o seu activo, o bem assum para sciencia da homologação dos commissarios Guades & Almeida, Oliveira Jorge e Fonseca Machado, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Quem

pelo presente consaeram-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, na sala das audiências deste juízo, no dia 12 de julho próximo ás 14 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de á revellia se proceder, como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %;

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem ou dello conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 12 de julho proximo futuro, logo após a audiência desse juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda o arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Luiz Carvalho Bittencourt e Silva move a João de Souza Moreira Filho e sua mulher D. Doolinda Martins Moreira e Pedro Jacob Lahr, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo sito á rua Sá n. 197, esquina da rua Paraná, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas portas, canto em recuo com uma porta e pela face da rua Paraná uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja de frente ladrilhada e forrada, seguindo-se o puxado todo assoalhado e forrado e ao fundo deste pequena meia agua com cozinha cimentada, tendo no quintal tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 5^m,5, canto em recuo com 2^m,5, seguindo pela face da rua Paraná com 5^m,5 de comprimento, medindo o puxado 8^m,30 de extensão por 4^m,0 de largura. A construção é no corpo principal de vez de tijolo e no puxado de frontal, achando-se em regular estado de conservação. Predio assobradado sito á rua Sá n. 207, freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno, estando na parte que corresponde á largura da frente dividido da linha da rua por baldrame de tijolo com grade e cancella de ripas, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo no quintal tanque para lavagem e W. C. O predio mede de frente 7^m,20 por 7^m,65 de fundos, medindo o puxado 4^m,35 de comprimento por 2^m,55 de largura. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, madeiramento do tecto, divisórias de estuque, carecendo de reparos. Predio assobradado sito á rua Sá n. 209, freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno,

tendo como entrada um corredor formado pela parede do predio n. 211, dividido na linha da rua com cancella de ripas, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha cimentada no puxado. O predio mede de frente 5^m,83 por 6^m,90 de fundos, medindo o puxado 2^m,55 de comprimento por 2^m,10 de largura. A construção é de frontal de tijolo, em soffivel estado de conservação. Aos fundos deste predio existem quatro habitações independentes em forma de avenida, tendo cada uma na frente uma janella de peitoril e uma porta com um só compartimento assoalhado e sem forro, todos cobertos com zinco, sendo a construção de frontal. Esta ala de terreno, digo, de casinhas mede de frente 12^m,40 por 4^m,93 de fundos, estando todos em soffivel estado de conservação. A area de terreno em que se acham edificados os predios acima descriptos está toda em commun, medindo de frente 44^m por 95^m de fundos, confrontando com a rua Paraná, por onde também faz frente. Avaliadas as edificações com a area de terreno em 10:000\$000; abatendo-se 1:900\$000 dos 10 %, fica o liquido de 17:100\$000. Assim convindo todos os pretendentes a comparecerem no lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1917. — Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Teixeira & Teixeira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos credores e interessados da massa fallida de Teixeira & Teixeira acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas pelos ex-syndicos daquela massa, Fernandes, Moreira & Comp., as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 9 de julho de 1917. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para o venda e arrematação dos predios terrees sítos á Estrada Real de Santa Cruz ns. 2.746 e 2.748, antigos 246 e 248 e predio terreo sito á rua Visconde de Sapucahy numero 101, penhorados á Augusto Teixeira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio Ferreira Pinto da Silva

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 3 do agosto proximo, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro das audiências trará á publico pregão de venda o arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descripto e avaliados. Sendo de avaliação dos bens penho-

rados por Antonio Ferreira Pinto Silva a Augusto Teixeira e sua mulher na forma abaixo: Predio terreo sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.746; antigo 246. Tendo na fachada duas janellas de peitoril e um porta com portadas de madeira e forma de chalet e coberto com telhas francezas, construido de vez de tijolos, frontal e parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5^m,65 por 6^m,80, medindo o puxado 2^m,50 por 2^m. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5^m,65 por 45^m,50. A este terreno e predio que precisa de grandes concertos damos o valor de 2:500\$. Predio terreo sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.748, antigo n. 248, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos, frontal e a parede lateral direita e a esquerda com meiações, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5^m,70 por 7^m,80 medindo o puxado 2^m,50 por 2^m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5^m,70 por 4^m,50 de fundos. A este terreno e predio que se acham em mão este damos o valor de 2:000\$000. Predio terreo sito á rua Visconde de Sapucahy n. 101 (freguezia de Sant'Anna). Edificado no alinhamento, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Construido de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, seguindo o puxado em dous compartimentos, sendo um ladrilhado e forrado e um forrado e assoalhado, tendo na parte dos fundos uma edificação assobradada com porão cimentado formando um só compartimento forrado e assoalhado, tendo para accesso escada de cimento. O predio mede de frente 4^m,50 por 10^m,70, medindo o puxado 13^m,00 por 3^m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4^m,50 por 33^m,15. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 12:500\$000. Rio, 13 de junho de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 350 § 2º do regulamento n. 737 de 1859 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 3 de julho de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, a Demetrio Peres Lourenço, ausente, para se ver demandar, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, foi iniciada uma acção executiva por nota promissoria movida por Antonio de Oliveira Tarré contra Demetrio Peres Lourenço que expedio o respectivo mandado para pagamento in continenti sob pena de penhora, essa diligencia não se effectou por não haver sido encontrado o supplicado para ser intimado, pelo que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil — Antonio de Oliveira

Tarré obteve de V. Ex. mandado de pagamento *in incontinenti* contra Demetrio Peres Lourenço, estabelecido, á rua Riachuelo n. 404: mas, como se vê da certidão junta do official deste juízo, o supplicado ausentou-se, achando-se presentemente na Republica Argentina. Nestas condições, o supplicante requer a V. Ex. se digne permittir justificar a ausência do supplicado, e, julgada por sentença a justificação, requer a publicação de editaes com as formalidades e penas da lei. Nestes termos P. deferimento. Rio, 5 de maio de 1917.—Aristides Lopes Vieira, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Justifique-se. Rio, 5-5-1917.—Dr. Alvaro B. Berford. E tendo o supplicante justificado com testemunhas o adduzido na petição supra, foi a justificação julgada pela sentença seguinte: Julgo por sentença a presente justificação de ausencia para que produza os seus devidos effectos. Sejam publicados editaes com o prazo de sessenta dias (60). P. Rio, 8-5-1917.—Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ha por citado ao supplicado Demetrio Peres Lourenço para, decorrido o prazo de 60 dias acima designado, fazer o immediato pagamento ao supplicante da quantia de 4:500\$, (um conto e quinhentos mil réis), de que lhe é dever por uma nota promissoria que emittiu, vencida em 11 de abril ultimo, protestada e não paga, sob pena de, caso não faça o dito pagamento ou não offereça bens a penhora, proceder-se á penhora executiva em tantos que lhe forem pertencentes quantos cheguem e bastem para pagamento da mencionada quantia, custas accrescidas e que accrescerem até final, fazendo-se o deposito dos bens que se penhorarem na forma da lei, ficando, outrossim, citado o supplicado para ver a acção proseguir em seus ultteriores termos até final sentença e sua execução, sob pena revella. As audiencias deste juizo tem logar ás terças e sexta-feiras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. E, para que cheguem a noticia a todos, passaram-se o presente edital e outros de igual teor, que serão respectivamente afixado na pretoria e publicados pela imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917.—Eu, Antonio Cicero Galvão, etc. etc. juramentado, o escrevi.—E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado).—Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua da Estação, em Anchieta

O Dr. Abelardo Bruno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará á publico pregão á quem mais der sobre o preço infra, o predio e respectivo terreno á rua da Estação, Anchieta, sem numero, junto ao lado esquerdo de uma casa de materiais de construção, sendo feito japonês, coberto de telhas francezas, afastado do alinhamento da rua, construção de uma vez de tijolo, fachada em revestimento rustico, de pedrinhas e cimento, o corpo principal do predio inclusive um pequeno alpendre na frente que dá entrada para a sala de visitas, mede 7^m,20 de largura por 10^m,00 de comprimento e é dividido em duas salas e tres quartos assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com despensa e cozinha. O terreno

em que está edificad este predio mede 11^m,00 de largura por 50^m,00 de extensão até a encosta de um morro, tendo na frente muralha de pedra com escada de cimento; não está o predio concluido de todo, avaliado com o respectivo terreno em 6:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 5:400\$, base para a arrematação. Foi penhorado a Olga Gondin da Costa Ribeiro, na acção executiva que lhe movem Costa Dias & Duarte e vai á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem quizer arrematar o compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 10 de julho de 1917. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—Abelardo Bruno de Carvalho. (

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil estão se habilitando para se casar: Jeronymo Brito de Lamaro com Eudoxia da Costa Castro; Ignacio Rufino dos Santos com Generosa da Costa; José Castella com Georgina Marihu; Alfredo Laffite dos Santos com Maria Ferreira; Floriano Peixoto do Espirito Santo Cardoso com Iracema Teixeira Cardoso. Quem souber de algum impedimento accuse-o, na forma da lei. 6ª Pretoria Civil, 9 de julho de 1917.—O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

s. CRISTOVÃO

De proclamação de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro civil de São Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Arllindo Medina de Oliveira com Marciana Pontes.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 10 de julho de 1917.—O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Bomsuccesso n. 126, e um lote de terreno, penhorados a Amaro de Barros Vianna e sua mulher, por Thomaz Tojeiro Casqueiro no executivo hypothecario em que contemem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % virem, que no dia 18 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 13 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento de mais 10 % sobre o preço da 2ª praça, os bens constantes do laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. juiz da Setima

Pretoria Civil e a requerimento do Thomaz Tojeiro Casqueiro procedemos á avaliação dos bens penhorados a Amaro de Barros Vianna e sua mulher D. Amalia Barros Vianna, no executivo hypothecario que lles move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua Bomsuccesso n. 126, que examinámos e descrevemos da forma seguinte: Predio n. 126 da rua Bomsuccesso, freguezia de Inhaúma, assobradado, feito de platibanda e afastado do alinhamento da rua; construção de uma vez de tijolos, com duas janellas na frente, portas e janellas ao lado, portadas de madeira e coberto de telhas francezas; o corpo principal do predio mede 4^m,15 de largura, por 12^m,50 de extensão inclusive as paredes, e é dividido em duas salas, dois quartos e corredor, soalhados e forrados, e com o pé direito da lei; segue-se um puxado mais baixo com a mesma largura do predio e 5^m,40 de extensão, no qual existem um quarto, cozinha, banheiro e tanque. O respectivo terreno mede 6^m,0 de largura por 50^m,0 de extensão, com muro e gradil na frente, sendo o lado esquerdo dividido com o predio n. 124 e o lado direito com uma parte murada e outra parte cercada. Do lado direito e após o muro divisório existente tem um lote do terreno que também faz parte da hypotheca e foi penhorado, cujo lote de terreno tem 5^m,0 de largura por 50^m,0 de extensão, tendo sido desmembrado do dito predio n. 126 em virtude da construção do muro divisorio já referido. O predio descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos com o seu respectivo terreno e o lote de 5^m,0 desmembrado na quantia de 4:500\$000. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1917.—João Ferreira Cavalcanti.—Dolito Guaraná de Barros (estava legalmente sellado). Feito o abatimento de mais 10 % sobre o preço da 2ª praça, vão á 3ª pela quantia de 3:645\$000. E não havendo licitantes para esta quantia, serão os referidos bens vendidos em leilão a quem mais der independente do preço da avaliação. E quem os ditos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora o logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, por este juizo, José Rodrigues Fortes Bustamante e Albertina Veronica Rodrigues Borges.

Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1917.—O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Tertuliano Nogueira Couvem como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 12 horas da manhã, a fim de assistir ao summario do processo e accompa-

anhal-o em todos os seus termos até final sentença o sua execução, sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume o publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua José dos Reis n. 7, Eugênio de Dentre. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de julho de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do Estado do Amazonas:

Manãos, 10—Cumpro o dever de comunicar a V. Ex. a abertura solenne hoje da segunda sessão da nona legislatura da Assembleia Geral, perante a qual procedi á leitura de minha mensagem. Atenciosas saudações. — *Alcantara Bacellar*, governador.

—Em audiencias foram hontem, recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brasil, e Dr. Cardoso de Almeida, secretario das Finanças do Estado de S. Paulo.

—Estiveram no Palacio do Catete os Srs. Dr. Julio Benedicto Ottoni e major Carlos Alberto do Espirito Santo, a fim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar no festival realizado no Cinema Parisiense, pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, em homenagem á Delegação Medica Argentina.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.

Official de dia á Brigada, 1º tenente Quintiliano.

Auxiliar do official do dia, sargento Eustaquio.

Medico do dia, capitão Dr. Frota.

Interno, 2º tenente honorario Jorge.

Dia á farmacia, 1º tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.

Interno na invernoada, 2º tenente honorario Oduvaldo dos Santos Moreira.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Carvalho.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Faustino.

Rondas:

Ronda com o superior do dia, 1º tenente Reis.

No Andarahy, 2º tenente Nobrega.

Na Saude, 2º tenente Cymbrom.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lage.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Estrelita.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Paiva.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão Lima.

No 2º, 2º tenente Coimbra.

No 3º, 1º tenente Daniel.

No 4º, 2º tenente Dino.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Saint Clair.

No quartel da Saude, 2º tenente Martins.

Uniforme, 3º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 9º dia util, as seguintes folhas: Aposentados da Viação de letras A a I, montepio civil da Agricultura e do Exterior e novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

—Na Caixa de Amortização pagam-se hoje e amanhã os juros das apolices nominativas aos possuidores da letra J; das ao portador, de 1903, relações ns. 1 a 70; das ao portador, de 1917, relações ns. 1 a 10.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 9 de julho, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.207; estrangeiros, 591; total, 1.798; entraram: nacionais, 34; estrangeiros, 16; total, 50; saíram: nacionais, 38; estrangeiros, 13; total, 51; falleceram: nacionais, 5; estrangeiros, 1; total, 6; existem: nacionais, 1.198; estrangeiros, 593; total, 1.791.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10, de 1.093 consultantes, para os quaes se aviaram 1.163 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes. Gurativos e pequenas operações, 217.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 10 de julho, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.198; estrangeiros, 593, total, 1.791; entraram: nacionais, 32; estrangeiros, 19; total, 51; saíram: nacionais, 17; estrangeiros, 9; total, 26; falleceram: nacionais, 3; existem: nacionais, 1.210; estrangeiros, 603, total, 1.813.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 11, de 879 consultantes, para os quaes se aviaram 833 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes e 246 curativos e pequenas operações.

Sopultaram-se no dia 9 de julho, 37 pessoas, sendo: nacionais, 31; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 17; gratis, 13.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oyapock*, para Angra, Paraty, portos do S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior a 6 ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Maraim*, para Ilhéos, Bahia, Recife, Cabedello e Ceará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Cubão*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Piauí*, para Victoria e portos do norte até Ceará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tyr*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 297, 154ª extracção do anno de 1917, realizada em 11 de julho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j do art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

58.448.....	100\$000
53.611.....	100\$000
53.388.....	200\$000
1.137.....	200\$000
7.098.....	200\$000
16.888.....	100\$000
10.876.....	100\$000
20.808.....	100\$000
51.196.....	100\$000
13.371.....	100\$000
19.759.....	100\$000
4.827.....	100\$000
29.006.....	200\$000
10.444.....	1:000\$000
47.916.....	100\$000
23.801.....	100\$000
32.877.....	100\$000
13.397.....	200\$000
20.316.....	100\$000
13.155.....	100\$000
14.073.....	200\$000
43.915.....	20:00\$000
32.153.....	1:000\$900
57.275.....	200\$000
3.039.....	200\$000
13.603.....	500\$000
46.881.....	2:000\$000
21.100.....	100\$000
3.961.....	100\$000
30.553.....	100\$000
46.049.....	500\$000
1.693.....	100\$000
23.692.....	100\$000
11.853.....	500\$000
42.825.....	200\$000
16.364.....	200\$000
3.963.....	100\$000
9.850.....	200\$000
32.063.....	200\$000
7.300.....	100\$000
2.406.....	100\$000
15.683.....	200\$000
7.118.....	100\$000
41.428.....	500\$000
53.840.....	1:000\$000
3.612.....	100\$000
55.926.....	100\$000
55.251.....	200\$000
34.836.....	100\$000
14.128.....	100\$000
27.088.....	100\$000
8.053.....	100\$000
8.105.....	100\$000
11.470.....	200\$000

Aproximações

43.914 e 43.916.....	200\$000
46.880 e 46.882.....	100\$000

Dezenas

43.911 a 43.920.....	100\$000
46.881 a 46.890.....	200\$000

Centenas

43.001 a 43.000.....	12\$000
46.801 a 46.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 15 teem 45 e os terminados em 5 teem 25, exceptuando-se os terminados em 15.

O ajudante fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-dente. — O escrivão, Firmino de Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de julho de 1917.

Zona norte — Continua bom o tempo em toda a zona; chuveiou ontem em S. Luiz. Zona centro — Mantem-se bom o tempo na região norte de Minas e em Goyaz, e incerto nas demais regiões de Minas e Matto Grosso; é má o estado do tempo no Rio de Janeiro; choveu ontem em Passa Quatro, Muzambinho, Vassouras e Rezende; choveu esta manhã em algumas localidades do sul de Minas, em Aquilauana, Cuyabá e em todo o Estado do Rio; a pressão elevou-se em Matto Grosso, variando pouco nos demais Estados; a temperatura baixou. Zona sul — Bom tempo esta manhã em o Rio Grande do Sul e em alguns pontos de Santa Catharina, e incerto e má em S. Paulo e Paraná; choveu ontem em todo o Estado de S. Paulo e em Paranaguá e Blumenau; choveu esta manhã em diversas localidades de S. Paulo e em Curitiba e Paranaguá; geon esta madrugada em a maior parte do Rio Grande; a pressão elevou-se, baixando a temperatura. A maior temperatura de ontem, 37.0, em Corumbá; a menor, 3.0, abaixo de zero em Lages. Previsão do tempo para o Distrito Federal. Tempo má em geral; possível estiada durante o dia, de 10 horas em diante, porém, conservando-se sempre instavel. Temperatura em declínio. Ventos — predominarão os do quadrante sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de julho de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão, J.	758.7	27.0	0.8	E	4	6	Chão.	29.3	23.0	—	Ch. pm.
Barra do Corda (X).	58.4	24.0	-1.0	SE	4	0	—	B. (o. v. de m.)	32.0	20.0	—
Portaleza	61.4	24.0	0.0	SE	4	5	—	I.	29.0	20.0	—
Quixeramobim	60.4	24.0	-1.0	SE	3	8	Vagas.	I.	27.0	18.0	—
Natal	61.4	23.0	0.0	SW	3	1	—	O. manhã.	28.0	21.0	—
Parahyba	62.2	27.0	1.0	S	3	10	Chão.	B. (p. b. de m.)	28.0	20.0	—
Recife	64.4	21.0	0.0	SE	2	3	—	I. (o. n. de m.)	30.0	22.0	—
Pão de Açúcar	63.3	23.8	-1.2	E	2	4	—	I.	27.8	21.0	—
Aracaju	62.3	23.0	-3.0	AVS	1	0	—	B. (o. n. de m.)	29.0	22.0	—
Bahia	61.2	20.0	0.0	SE	1	0	—	B. (b. de m.)	27.0	15.0	—
Caetité	60.6	20.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	32.0	10.0	—
Januária	62.5	17.8	1.8	Calma	0	10	—	B.	27.0	9.0	—
Bello Horizonte	61.9	19.0	-2.0	Calma	0	9	—	N. (n. de m.)	23.3	19.0	—
Theophilo Ottoni	62.5	17.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã).	29.0	12.0	—
Uberaba	63.7	14.0	0.0	Calma	0	4	—	I. (ch. manhã).	22.8	10.0	—
Caxambu	62.7	23.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	33.0	15.2	—
Goyaz	61.2	18.0	-3.0	E	2	10	—	B.	30.0	9.0	—
Santa Luzia	61.6	23.0	1.0	S	2	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	31.0	22.0	0.2 V. am. pm.
Cuyabá	64.6	18.0	-3.0	S	5	10	—	V.	37.0	21.0	—
Corumbá	62.3	23.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	39.0	19.0	—
Victoria	63.1	18.6	-2.0	S	2	10	—	M. c. c. de m.)	23.6	18.3	13.3
Capital Federal	63.1	20.0	-1.0	S	3	10	—	I. (o. manhã).	25.0	19.0	—
Campes	62.0	17.0	0.0	Calma	0	10	Peqs. vagas.	Ch. de manhã	21.0	15.0	—
Friburgo	62.3	15.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. c.	20.3	15.3	5.2 I. am. pm.
Petropolis	62.7	17.0	2.0	SW	1	10	—	I. (c. manhã).	20.0	14.0	0.2 Ch. pm.
Rezende	61.6	20.0	-1.0	S	2	10	—	C. c. (c. de m.)	25.0	19.0	5.0 I. am. pm.
Cabo Frio	63.0	14.0	-4.0	S	3	10	—	M. c. (c. de m.)	21.0	13.0	3.1
Theresopolis	65.1	11.0	-5.0	SE	2	10	Vagallhões.	I. (c. de man.)	20.5	14.0	8.3 C. pm.
São Paulo	65.2	15.9	-2.1	SW	3	10	Peqs. vagas.	M. chs. (c. m.)	21.2	15.0	C. am. pm.
Santos	67.3	13.0	-4.0	SE	3	10	—	M. c. (c. de m.)	20.0	11.0	5.2 Ch. pm.
Paranaguá	66.6	8.0	-5.0	SE	6	4	Peqs. xagas.	I. v. (c. de m.)	20.0	10.0	6.2 T. pm.
Curitiba	67.7	14.0	-4.0	S	5	3	—	B.	18.0	15.0	I. am. pm.
Florianopolis	—	0.0	-8.0	SW	2	3	—	B. (geon de m.)	18.0	-3.0	—
Lages	69.3	5.0	-3.0	Calma	0	0	—	B. (geon de m.)	14.0	6.3	—
Porto Alegre	70.8	9.0	1.0	S	12	2	—	B. (o. manhã).	16.0	4.0	—
Uruguayana	68.8	7.0	-4.0	NW	12	0	—	B.	13.0	3.0	—
Montevideo	68.3	3.0	—	NW	2	—	—	B.	12.0	0.0	—
Buenos Ayres											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenso; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 10 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	4.5	23.0	17.8	Itapirú	—	—	—
Engenho de Dentro	5.4	23.1	16.9	Flamengo	16.9	22.4	17.4
Penha	10.5	23.2	17.7	Pão de Açúcar (Alto)	—	—	—
Horto Florestal (Fechada)	—	—	—	Copacabana (Forte)	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas	28.0	21.4	18.6	S. Januario	3.3	23.0	16.3
Jacarépagua	14.0	25.0	17.4	Morro da Urca	—	—	—
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)	10.0	24.0	17.0

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de julho de 1917.

Zona Norte — Continúa bom tempo nesta região; nenhuma precipitação foi registrada nas ultimas 24 horas. Zona Centro — Reiná tempo incerto em toda a região central do paiz, exceptuado o norte de Minas. Choveu hontem em muitas localidades do Minas, em Cuiabá, Corumbá e em todo o Estado do Rio; esta manhã choveu e chuveiscou neste ultimo Estado e em Uberaba, Ouro Preto, Muzambinho, Leopoldina, Corumbá e Victoria. A pressão elevou-se em Estado do Rio e Minas, baixando em Matto Grosso; a temperatura decen. Zona Sul — Bom tempo esta manhã em o Rio Grande, Santa Catharina e parte do Paraná, e incerto em S. Paulo. Choveu hontem em todo este Estado e em Curitiba e Paranaguá. Em S. Paulo e Santos chuveiscou esta manhã. Geou esta madrugada em diversas localidades do Rio Grande. A maior temperatura de hontem foi 35.0 em Corumbá; a menor, 1.0 em Lagos e S. V. do Palmar. Previsão do tempo para o Districto Federal — Tempo: incerto e máo á tarde e á noite; chuvas ainda provaveis; tenderá a melhorar durante o dia. Temperatura: ligeira ascensão. Ventos: quadrantes S. o W. durante parte da noite e normaes, após.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de julho de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomonos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomonos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	758.8	26.0	2.0	SE	3	0	—	B.	32.0	19.0		
Quixeramobim	60.5	23.0	-1.0	SE	1	4	—	B.	30.0	21.0		
Natal												
Paratyba	60.4	23.0	0.0	SE	3	2	—	B.	28.0	20.0		
Recife												
Pão do Assucar	63.3	19.0	2.0	SE	2	10	—	B. (n. o. man).	30.4	18.0		
Aracajú	62.3	23.6	-0.2	Calma	0	2	—	B.	27.7	20.0		
Bahia	61.3	24.0	-1.0	Calma	0	5	Poqs. vagas.	B. n. (n. o. m).	27.0	21.0		
Cacitê	59.5	22.0	2.0	N	1	0	—	B.	38.0	15.0		
Januaria	60.1	19.0	-1.0	Calma	0	2	—	B.	21.0	9.0		
Bello Horizonte	63.0	16.0	-4.0	SW	4	6	—	I. v.	26.0	12.0		
Theophilo Ottoni	62.7	21.0	2.0	NE	2	10	—	I. (n. manhã).	29.5	15.0		N. am. pm?
Uberaba	63.5	15.0	-2.0	SW	3	10	—	M. chuveiscos	24.0	15.0		0.1 Chuveiscou pm?
Caxambu	64.8	12.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	15.6	11.8		14.5 C. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	60.2	18.0	0.0	S	2	2	—	B.	29.0	11.0		
Cuyabá	61.1	17.0	-6.0	S	2	10	—	I.	31.0	19.0		0.3 Ch. v. am. pm?
Corumbá	60.9	11.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	35.0	15.0		15.0 C. am. pm.
Victoria	63.6	20.0	-3.0	SW	1	10	—	I. (ch. manhã).	29.5	17.0		
Capital Federal	63.7	15.7	-2.9	NW	3	10	Poq. vagas.	I. (c. manhã).	22.2	14.7		16.6 C. am. pm.
Campos	66.1	16.0	-1.0	SW	4	10	—	I. (ch. manhã).	21.0	17.0		11.0 C. am. pm?
Friburgo	63.8	14.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	18.0	13.0		4.3 C. am. pm.
Petropolis	65.0	11.0	-4.0	SW	1	10	—	M. c. (c. m.).	16.5	12.0		28.0 C. am. pm.
Rezende	63.7	13.0	-4.0	NE	1	10	—	M. ch.	18.0	15.0		20.7 C. am. pm.
Cabo Frio	65.6	16.0	-4.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	25.0	19.0		5.2 C. am. pm.
Theresopolis (X)												
S. Paulo	66.4	10.0	-1.0	SE	2	10	—	I. (ch. manhã).	12.5	10.0		4.4 Ch. am. pm.
Paranaguá	67.2	14.8	-1.1	SW	5	10	Vagalhões.	M. (chuveiscos).	16.7	13.0		45.7 C. am. pm.
Santos	68.5	14.0	1.0	W	1	4	Chão.	B.	14.0	9.0		8.0 C. am.
Curitiba	68.1	6.0	-2.0	SE	3	9	—	I.	9.0	5.0		3.5 C. am. ch. pm?
Florianopolis	68.7	13.0	-1.0	S	2	0	—	B.	20.0	13.0		
Lagoa	—	1.0	1.0	SW	2	10	—	I. (gc. man.).	19.0	-1.0		
Porto Alegre	69.0	3.0	-2.0	Calma	0	6	—	B. (gc. man.).	13.4	1.4		
Uruguayana	69.8	10.0	1.0	S	1	0	—	B. (gc. man.).	17.0	2.0		
Montevideo	64.7	9.0	2.0	N	5	2	—	B.	12.0	4.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto -- 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; g, geada; tr, travoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medi la no dia 11 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	20.5	21.0	15.6	Itapirú			
Engenho do Dentro	11.0	21.3	16.1	Flamengo	60.3	21.2	15.4
Penha	16.0	20.8	15.7	Pão de Açúcar (Alto)			
Horto Florestal (Estação fechada)				Copacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	66.0	19.0	14.8	S. Januario	15.7	31.4	19.3
Jacarapaguá	33.0	19.8	15.0	Morro da Urca			
				Cascatuba (H. N. S. das Dores)	16.0	18.2	15.8

Nota — (X) — Não veio telegráfima.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	758.2	18.4	15.1	96	SSZ	9.0	10, Nb.
14 hs.....	57.8	18.7	14.4	90	SE	2.0	10, Nb.
21 hs.....	60.1	15.8	13.1	88	ESE	8.7	10, Nb Cu.

Temperatura: maxima, 22° 2' ás 0 hs. 00 ms.; minima, 14° 7' ás 21 hs. 00 ms. Evaporação, 1^m/10. Chuva, 10^m/1^m. Insolação, 0 hs. 00 ms.

PARTE COMMERCIAL

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 43/64	13 35/64
Sobre Paris.....	\$648	\$637
Sobre Hamburgo.....	\$740	\$750
Sobre Italia.....	—	\$525
Sobre Portugal.....	—	23432
Sobre Nova York.....	—	35760
Lib. esterlina em moeda	—	203000
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	15700
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$885
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	—	812\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	815\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	784\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	780\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	780\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	315\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	188\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	90\$000
Banco, Brasil e Norte America.	—	4\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	10\$000
Companhia Confiança Industrial...	—	130\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	435\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	—	190\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917. — A Simonsen, Syndico.

Sessão em 2 de julho de 1917

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Edital do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil, sobre a fallencia da Companhia Constructora Dom Retiro, estabelecida á rua do Ouvidor n. 81.—Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Civil communicando a fallencia dos commerciantes Turino & Lima, estabelecidos á rua da Gamba n. 112.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Pimenta & Fabião, para o registro das marcas K dentro de um rectangulo e uma paisagem campestre, que distinguem o carvão de seu commercio.—Deferido.

De Soares, Nunes & Comp., para o cancelamento do registro de sua marca n. 3.392, representando a letra K.—Deferido.

De Rocha, Leitão & Comp., para o cancelamento do registro de sua marca n. 6.250, representando uma paisagem campestre.—Deferido.

De Luiz Rodrigues Villela, para o archiva-mento de um exemplar do *Diario Official* em que sahi publicada a marca registrada nesta junta sob n. 11.030, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De França Gomes, Arbuckle & Comp., Avellino Pinheiro & Comp., Americo Rodrigues, Alfredo de Lemos, J. Moreira da Silva, Gonçalves, Senra & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 12.124 a 12.125, 12.126, 12.129, 12.132, 12.133, 12.134 e 12.136 a 12.141.—Deferidos.

De C. Fontoura & Comp., para o deposito de sua marca de ampolas ou capsulas com o seu preparado para a lepra «Olco de S. Lazaro», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.132.—Deferido.

De Bogaert & Comp., para o deposito de sua marca de sabonetes «Savondor» em rotulos com dizeres e figura de um pelicano junto a um lago, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.134.—Deferido.

De Asormovil Rocha, para o deposito de sua marca de arroz 605 em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.135.—Deferido.

De Nicolino Cioffi, para o deposito de sua marca de preparados e productos infectaveis, injeções hypodermicas, serums artificiaes, medicação de urgencia e mais productos clinicos Laboratorio Especial de Asepsia e Hypodermia de S. Paulo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.136.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o deposito de suas marcas de tecidos e calçados Presidente em rotulo com o retrato dos presidentes da Republica do Brasil, desde 1889, e Canario com a figura do mesmo passaro e Locomotiva com o respectivo emblema, para tecidos, registradas sob ns. 3.137 a 3.139 na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De J. Corrêa para o deposito de sua marca de desinfectante Solphenol, em rotulo com dizeres e a figura de um globo terrestre, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.140.—Deferido.

De Pereira Ignacio & Comp., para o deposito de sua marca de agua mineral Platina, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.168.—Deferido.

Do mesmo, para o deposito de sua marca de aguas mineraes «Platina», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.184.—Deferido.

De J. S. Tenreiro Junior, para o deposito de sua marca de alfaiataria e fabrica de roupas «Grande Alfaiataria Civil e Militar», registrada na Junta Commercial do Amazonas, sob n. 148.—Deferido.

De Fernandes & Ferreira, para o deposito de sua marca de preparados pharmaceuticos «Pharmacia Normal», registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 16 e «Gonil» para um preparado pharmaceutico, em rotulo com dizeres, registrada na mesma junta, sob numero 17.—Deferido.

De R. Gaschlin, para o deposito de sua marca de charutos «Suissos», em dois rotulos com medalhas, dizeres e a figura de uma mulher do manto esvel do, tendo na mão esquerda uma caixa de charutos aberta e um

direita um ramo florido de fumo, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 13. — Deferido.

Do Dr. Manoel Ignacio Brandão, para o depósito de sua marca de preparado pharmaceutico «Peitoral Moschatino», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia, n. 16. — Deferido.

De José Francisco da Silva Lima, para o depósito de sua marca de café «Silva Lima», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia sob o n. 17. — Deferido.

De Gianni & Comp., Custodio de Almeida Magalhães & Comp., Gomes & Carvalho, Bernardino & Irmão, Oliveira Pereira & Comp., Jorge, Ramy & Comp., E. J. Lavino & Comp., Motta & Sá, M. R. Pereira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Do Gonçalves & Cerqueira, para o archivamento de seu contracto social. — Estando cunprido o despacho anterior, como requerem.

Do Fonseca Vaz & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

Do Irineu & Comp., para o archivamento da alteração do contracto social da firma A. Leal & Comp., que passou a ter a razão commercial requerente. — Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Fourmy Bonno & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Costa, Fernandes & Duarte, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

Do Homero & Silva para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De G. Madeira & Comp., Bifano & Comp., F. P. Bicalho Filho, Solly Debrotiner Filho & Comp., Pimentel & Canellas, D. Fernandes & Comp., Del Vecchio & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Do Custodio de Almeida Magalhães & Comp., pedindo o registro de sua firma e que lhe sejam entregues os exemplares da declaração respectiva, para a assignatura do socio Alberto Custodio de Almeida Magalhães que reside em S. João d'El Rei. — Entregue-se as declarações á parte mediante recibo para que as devolva no prazo pedido, com a assignatura do socio ausente.

Do José Fonseca & Comp., para se anotar no registro de sua firma a sahida do socio Domingos Ferreira de Oliveira Monteiro.

De Frederico J. Lundgren, para se anotar no registro de sua firma a elevação de seu capital a mil e quatrocentos contos de réis. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 2 de julho de 1917

Contractos:

De Gianni & Comp., firma composta dos socios solidarios Felix Teixeira Fraga e Giuseppe Gianni, para o commercio de restaurant, na rua da Constituição n. 16, com o capital de 5:000\$000;

De E. J. Lavino & Comp., firma composta dos socios solidarios Edward Joseph Lavino, Henry Francis Lavino e Edward George Lavino, para o commercio de mineração em geral, com o capital de 1.000:000\$000;

De Gonçalves & Cerqueira, firma composta dos socios solidarios José Antonio Cerqueira e Antonio Adelino Gonçalves, para o commercio de calçado, com o capital de 6:000\$, á rua Uruguayana n. 107;

De Custodio de Almeida Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo de Almeida Magalhães e Alberto Custodio de Almeida Magalhães, para o commercio de descontos e empréstimos, com o capital de 500:000\$000;

De Jorge Ramy & Comp., firma composta dos socios solidarios Jorge Assaf Haber, Salim Ramy, Jorge Calil Choeiri e Sahid Azan, para o commercio de fabrico de calçado, com o capital de 18:500\$, á rua da Alfandega n. 287.

De Motta & Sá, firma composta dos socios solidarios José da Motta Assumpção e Francisco José Vieira de Sá, para exploração de um jornal, com o capital de 6:000\$000.

De Gomes & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Leonidio Gomes e Joaquim Rebelo Ferreira de Carvalho, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 3:000\$000.

De M. R. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues Pereira e Crimildo Leite de Aguiar, para o commercio de roupas feitas, com o capital de 30:000\$000, á rua Uruguayana n. 136.

De Bernardino & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alberto Henriques Bernardino e Joaquim Henriques Bernardino, para o commercio de restaurant, á rua Acre n. 20, com o capital de 11:000\$000.

De Oliveira Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Oliveira Pereira e Francisco Alves Pinheiro, para o commercio de vinhos, á rua Theophilo Ottoni n. 147, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Fonseca Vaz & Comp., augmentando o capital social de 250:000; para 330:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De A. Leal & Comp., pela sahida do socio Antonio Leal, nada recebendo, e passagem da firma para Irineu & Comp., continuando com o capital de 50:000\$000.

Do Fourmy Soares & Comp., pela retirada da socia Marcello Josephino Soares Fraissard, recebendo a quantia do 25:000\$, e passagem da firma para Fourmy & Comp.

De Costa Fernandes & Duarte, pela sahida do socio Domingos da Silva Duarte, recebendo 25:000\$, e mudança da firma para Costa & Fernandes; o capital social fica reduzido a 50:000\$000.

Distractos:

Do Homero Silva, que se dissolve pela sahida do socio Homero Julio dos Santos Costa, recebendo a quantia de 3:000\$; fica com o activo e passivo o socio Joaquim da Cunha e Silva, na importancia de 17:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — O 3º official, Guilherme Barbedo.

Sessão em de 5 julho de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Edital do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível, sobre a fallencia dos commerciantes Adolpho Wolsken & Krebs, estabelecidos á rua da Quitanda n. 147. — Archive-se o anote-se.

Officio do Juizo da 6ª Vara Cível, communicando a fallencia de Maria Augusta Vicira, estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 176, commercio de pensão. — Archive-se o anote-se.

Requerimentos

Do Aktienbrauerei Zum Löwenbräu In München, Baviera, para o registro da marca «Löwenbräu» em rotulo com a figura de um leão em pé, que distingue cerveja de sua fabricação, como renovação de registro anterior. — Deferido.

De J. & J. M. Worrall Limited, Inglaterra, para o registro em renovação da marca J. & J. M. Worrall, que distingue fazendas de algodão em peças, de sua fabricação. — Deferido.

Do Worthington Pum & Machinery Corporation, Estados Unidos da America, para anotar nos primeiros exemplares de suas marcas ns. 4.372, 4.373 e 4.378 a transferencia feita para o seu nome, visto não ter apresentado em occasião opportuna. — Deferido.

Do Western Wock Comp., Estados Unidos da America, para se juntar ao registro de sua marca n. 4.902 o certificado de registro no paiz de origem. — Deferido.

Do Harold Bruce Desser, Inglaterra, para se juntar ao registro de sua marca n. 5.168 o certificado de registro no paiz de origem. — Deferido.

Da Companhia Hanseatica, para o depósito de sua marca registrada nesta Junta sob n. 12.144. — Deferido.

De Schröder & Comp., para o depósito de sua marca de um preparado chimico e pharmaceutico «Pós dos Carmelitas», em rotulo com varias faixas e dizeres, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.238. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Colonização e Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos. — Deferidos.

Da Companhia de Electricidade e Machinas e Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, para o archivamento das actas que alteram seus estatutos. — Deferidos.

De Mc. Millen & Holland, Penedo & Peres, Rebello & Brouck, o Alberto R. & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Do Mesêzes & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma idêntica registrada, regularizem e voltem.

De Teixeira & Râposo, para o archivamento de seu contracto social. — Sellem devidamente a petição.

De Pereira & Hall, para o archivamento de seu contracto social. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Adelino Mendes Carneiro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Orlando Rossi & Comp., para o archivamento da prorrogação de seu contracto social. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De M. Rezende & Comp., Julio Passos & Cedeira, Pinto Pereira & Comp., Luz & Comp. e Hirsch & Struve, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Domingues da Silva & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Sotto Maior, Nunes & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Paguem o sello, de accordo com o parecer e voltem.

De Alexandrino Dias Marques, Saraiva & Pereira, José Manoel Gomes, Manoel Mamêdo

da Silva, Luiz Fernando Grasso, Santos Seabra & Comp. e B. Fernandes & Comp. para o registro de suas firmas.—Deferido.

De A. Moreira Gomes, para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De F. A. M. Esberard e Luiz Siqueira, o primeiro para que seja anotado no seu registro de firma, que o seu capital é de 100:000\$, e que seu estabelecimento é na rua General Bruce n. 30, e o segundo para que seja anotado no seu registro de firma a mudança de seu estabelecimento (filial) da rua de S. Bento n. 29 para a rua da Saúde n. 260.—Deferidos.

De Manoel Antonio Pinto, para a transferência do livro copiador em branco da extinta firma Pinto & Pereira de quem é successor.—Deferido.

Rectificação

A marca internacional n. 18.134 do Laboratório Iodarsenico Giuseppe Guidotto & Comp., foi mandada archivar para gozar de protecção legal no Brasil, e não negado o seu archívamento como por engano foi publicado na acta de 31 de maio ultimo, *Diário Officiel* de 8 de junho proximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917.—Mario Soares Pinto, official.

Relação dos contractos e das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 5 de julho de 1917

Contractos:

De Mello & Brouck, firma composta dos socios solidarios Francisco José Rebello Pereira e Flavio de Seixas Brouck, para o commercio de bebidas e lacticinios, com o capital de 15:000\$000.

De Penedo & Peres, firma composta dos socios solidarios Hermelindo Penedo Costas e Francisco Covar Peres, para o commercio de fabrica de cerveja, com o capital de 40:000\$, a rua da Constituição n. 8.

De Mcmillon & Holland, firma composta dos socios solidarios Drury A. Mcmillon e Robert Holland, com o commercio de commissões e consignações, com o capital de 5:000\$000.

De Alberto R. & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Pereira Rocha e da socia da industria D. Georgina Pereira da Silva, para o commercio de pharmacia, com o capital de 10:000\$000.

Alteração:

De Adelino Mendes & Comp., alterando a clausula 7ª do seu contracto social.

Distractos:

De Julio Passos & Cerdeiro, que se dissolve pela sahida dos socios Julio da Costa Araujo e Antonio Cerdeiro, nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio Manoel Passos Salgado, na importancia de 4:000\$000.

De Luz & Comp., que se dissolve pela sahida da socia D. Amelia Godoy fica com o activo e passivo o socio Bernardino Luz, na importancia de 4:000\$000.

De Hirsch & Struve, que se dissolve pela sahida do socio Richard Hirsch, recebendo 5:000\$ e ficando com o activo e passivo o socio Hermann Struve, na importancia de 5:000\$000.

De Pinto Pereira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Duarte, recebendo 1:500\$ e ficando com o activo e passivo o socio Luiz Pinto Pereira, na importancia de 1:500\$000.

De M. Rezende & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Fernandes de Rezende, recebendo 20:000\$ e ficando com o activo e passivo o socio Manoel José Ferreira Junior, na importancia de 20:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917.—O 3º official, *Guilherme Barbedo*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria

Renda arrecadada de 1 a 10 do julho de 1917.....	1.333:690\$918
Renda arrecadada em 11 do julho de 1917.....	160:702\$096
	1.494:393\$014
Em igual periodo de 1916..	1.058:897\$833

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 11	
Em ouro.....	83:288\$935
Em papel.....	78:084\$804
Total.....	161:373\$739
Renda arrecadada de 1 a 11.	1.623:193\$877
Em igual periodo de 1916...	2.050:109\$857
Diferença a maior em 1916..	426:975\$983

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.260

Moreira, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Moreira Cesar ns. 12 e 14, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os tecidos em geral, do seu commercio, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de uma paisagem representando uma cachoeira, em um rotulo rectangular guarnecido de filetes. A marca será applicada de qualquer forma nos ditos tecidos e em quaisquer envolveros que os contiverem. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1917.—*Moreira, Irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 20 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.260, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.261

J. Martinez, estabelecido á rua Senador Eusebio n. 58, apresenta a marca supra, para ser registrada e que distinguirá trabalhos typographicos e lythographicos do seu fabrico e um jornal de sua exploração. Consiste ella no nome característico «A Roda», entre filetes. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nos mesmos trabalhos e no cabeçario do dito jornal. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 22 de maio de 1917.—*J. Martinez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 58 minutos do dia 29 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.261 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.264

Mendes Campos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 181, com commercio de fazendas por atacado, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os tecidos de algodão, linho, lã e seda, do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no centro do qual se vê a figura de um indio representando o chefe do tribu Aymoré, com seus trajes característicos, tendo na mão direita um tacape e a esquerda levantada, parecendo fallar á sua tribu imperiosamente; inferiormente á mesma figura vê-se o nome «Aymoré», vendo-se abaixo uma faixa com as iniciaes «M». A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada em quaesquer dos artigos acima, afim de garantir os direitos de propriedade e commercio dos requerentes. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.—*Mendes Campos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e tres minutos do dia 1 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.264 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 12.265

Mendes Campos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 181, com commercio de fazendas por atacado, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os tecidos de algodão, linho e seda, do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de cor vermelha guarnecido de uma gilete dourada. No centro em forma de ellipse, vê-se uma floresta virgem, taba da tribu Aymoré, onde se acha o seu chefe com vestuario característico pendendo-lhe dos hombros um largo manto de pelle de onça. Na mão direita empunha um tacape, e com a esquerda levantada parece fallar á sua tribu imperiosamente, dando ordens. Na parte superior do rotulo, cujos cantos tem arabescos dourados, em uma faixa azul fluctuando, acha-se o nome característico «Aymoré», em letras pretas e na parte inferior uma outra faixa também fluctuando com os dizeres: «Marca registrada n.º M.º». A referida marca será applicada nos tecidos de algodão, linho e seda do commercio dos supplicantes, sendo usada de preferencia nas cores descriptas, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade e commercio, como renovação da marca registrada sob n. 3.411. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.—*Mendes Campos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 4 minutos do dia 1 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.265 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.266

Fernandes & Soares, estabelecidos á rua Haddock Lebo n. 465, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos em geral do seu commercio. Consiste ella em um rotulo em que se vê a marca «Armazem Dragão», com a figura de um dragão, sua marca já registrada, acompanhada do nome o mais barateiro

do Bairro, etc. Transversalmente o nome «Vinho Verde de Monsul», lendo-se abaixo os dizeres: «Braga Portugal. Recebido directamente Fernandes & Soares, rua Haddock Lobo n. 465, largo da Segunda-Feira, Rio de Janeiro. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem os ditos vinhos, podendo as palavras «Vinho Verde» serem substituídas pelas palavras «Verde Branco», que designarão a qualidade do vinho. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de maio de 1917.—*Fernandes & Soares.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 5 minutos do dia 1 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 12.266, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.* (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.292

Souza & Cunha, estabelecidos com deposito de aguardente, á rua Visconde do Rio Branco n. 559, em Niteroy, adoptam para distinguir o seu artigo canna creolinha, a marca acima collada, consistindo de um rotulo quadrado circulado de uma vinhetta, na parte superior, etc., «Canna Creolinha», tendo ao centro a figura de um tonel que tem os dizeres seguintes no fundo branco do mesmo «1\$800 — French. Brandy» ao lado direito do tonel um garrafão e ao lado do garrafão um funil e em baixo duas garrafas em pó com letreiro e um calice, em baixo do emblema a palavra «Estomacal», podendo ser usada em alto e baixo relevo sobre o rotulo, frasco, cartazes e annuncios, e bem assim variar de cores e dimensões. Niteroy, 8 de junho de 1917.—*Souza & Cunha.* (Estavam colladas duas estampilhas de 300 réis cada uma.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 9 de junho de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 12.292, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.300

Moreira, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Moreira Cesar n. 12, apresentam a marca supra para ser registrada e que adoptaram para distinguir os tecidos em geral do seu commercio, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rectangulo em que se vê a figura de um menino de bonet e cigarro á bocca, que tem no braço esquerdo e na mão direita cartazes onde está a palavra «Preferidos»; ao lado esquerdo dessa figura vê-se o monumento existente á Praia do Russell que representa a Industria e Commercio, vendo-se tambem ao lado direito o morro da Viuva; em baixo os dizeres «Industria Brasileira». Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—*Moreira, Irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 15 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.318

Walter Ernest, domiciliado nesta Capital, apresenta a marca supra para ser registrada e que adoptou para distinguir um preparado do seu fabrico particular, em pó, pasta ou tablettes, applicado á limpeza e brilho das unhas. Consiste ella no nome característico «Diamantino», entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e typo, será usada nos rotulos applicados ao mesmo producto, afim de garantir os seus direitos de propriedade e fabrico. O roquente reside á rua Fluminense n. 35, Paula Mattos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917.—*Walter Ernest.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 23 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.315 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional da Capital Federal

CONSELHO DE REVISTA

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, commandante superior e presidente do Conselho de Revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installará o dito Conselho no quartel general do Commando Superior (praça da Republica n. 197), onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem do seu direito, nos termos dos decretos ns. 723, de 25 de outubro de 1850 e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 7 de julho de 1917.—*Manoel Antonio da Cruz Brilhante.* (.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, faço publico que estão convidados os Srs. professores a comparecerem, hoje, 12 do corrente, ás 12 horas, no edificio do externato, onde terá logar a sessão da congregação, em 3ª convocação.

Ordem do dia

Designação do dia para o inicio das provas ao concurso de substituto da cadeira de allemão deste collegio e outros assumptos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 11 de julho de 1917.—O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector Sanitario do 7º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, das casinhas da rua Mariz e Barros n. 235, o Sr. José Rodrigues de Mattos, e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei a, de accordo com

o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar as ditas casinhas, no prazo de 30 dias, por isso que, pela natureza da sua construção e pelas más condições hygienicas em que se acham, não sendo passíveis de melhoramentos, infringem o disposto no art. 36 do Regulamento de Construções promulgado pelo decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903, naquellas casinhas, sem assistencia do proprietario, que no entanto foi convidado a assistil-a, e scientificado pelo termo de Intimação n. 64.266 que o obriga a, no prazo de 30 dias, «desocupar os predios e cumprir o laudo de vistoria n. 6.191 de 29 de janeiro de 1913».—Decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904—art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados, ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. Art. 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça mediante requisição escripta por intermedio Dr. adjunto de promotor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será affixado nas casas acima referidas e publicarlo no *Diário Official.*

Delegacia de Saude do 7º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917.

Visto, *II. Autran,* delegado de Saude.—O inspector sanitario, *Dr. Manoel Arantes.* Visto. *Dr. Mauricio de Abreu,* secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel n. 35 da rua Borges Monteiro a comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação n. 64.446, que lhe foi expedida pela 9ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de julho de 1917.—*Dr. Mauricio de Abreu.*

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 7º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, ficam por este instrumento intimados os proprietarios ou seu representante legal, do barracão sem numero da rua Barão de Igatemy, o Sr. Alvaro Freire Braga e outros, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeitos ás penalidades da lei a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, por isso que, pela natureza de sua construção e pelas condições hygienicas em que se acha, não sendo passível de melhoramentos, infringem o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, o que ficou comprovado por vistoria sanitaria a que se procedeu no dia 29 de janeiro de 1913, naquelle barracão, com assistencia dos proprietarios, a despeito de convidados a comparecerem, e scientificados pelo termo

Intimação n. 64.269, que os obriga a, no prazo de 30 dias, desocupar o barracão e caminhar olhando de vistoria n. 6.194, de 30 de janeiro de 1913. Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações das autoridades sanitarias. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do Dr. adjunto do promotor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 7º Districto Sanitario, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917. Visto, —H. Aulran, delegado de saude, —O inspector sanitario, Dr. Manoel Arantes. Visto, —Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, faço publico que, no dia 18 do corrente, ás 16 1/2 horas, no quartel do Regimento do Cavallaria, á avenida Salvador de Sá, serão vendidos em hasta publica 20 cavallos, julgados imprestaveis para o serviço desta corporação.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 3 de julho de 1917. —Aristides de Menezes, major secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de policia do Districto Federal, ficam com effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 24.864, 17.212 e 27.415 concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Joaquim Moreira da Silva, Bernardino Alves de Mesquita e Victorino de Souza Barbosa, visto como os mesmos estão sendo processados como incursores: os seus primeiros no art. 303 e o ultimo no art. 297 do Codice Penal.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1917. —Felo director, Heitor Bracet.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para 12 do corrente ás 8 horas, nesta Inspectoria:

Carmindo Coelho Gouvêa de Almeida.
Natan Schman.
Manoel Joaquim Barboza.
Avelino Moreira Barros.
Arthur Ribeiro de Queiroz.
Julio Vieira.
Antonio Joaquim Coutinho Filho.

Prova pratica:

Antonio Soares.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de julho de 1917. —O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica interna fundada, do valor nominal de 1:003\$, cada uma, ns. 7.036, emitida em 1837, 29.956, emitida em 1842, 41.791, 41.793, emitidas em 1851, e 136.933, emitida em 1868, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes á Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas, sendo a primeira livre e as demais gravadas com a clausula de inalienaveis, vão ser expedidos novos titulos si, no prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de junho de 1917.

—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 52

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 5, 9 e 13 de julho do corrente anno, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do Caes do Porto, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adoante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos dipeitos.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

JM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 94 kilos, contendo frascos de vidro ordinario, com robas ou tampas de metal, pesando liquido sessenta e cinco kilos.

Procedente de Nova York, vapor *Californian*, de 6 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.011.

Lote n. 2

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 93 kilos, contendo frascos de vidro ordinario com tampa de metal, pesando liquido sessenta e cinco (65) kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 3

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 48 kilos, contendo frascos de vidro ordinario com tampa de metal, pesando liquido trinta e quatro kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 4

Sem marca: Quatro rolos sem numero, contendo tubos de ferro galvanizado para isolafios electricos, pesando liquido setenta e um kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 5

G 608, contra marca FRMC: Um rolo sem numero, contendo fio de cobre nu de metal amarello, pesando bruto oitenta e tres kilos (83). Procedente de Nova York, vapor *Iowan*, de 29 de novembro de 1916. Manifesto numero 1.061.

Lote n. 6

Sem marca: Um rolo sem numero, contendo fio de arame de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto vinte seis kilos (26). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 7

TC: Quatro encapados ns. 104/7, pesando bruto 212 kilos, contendo gemmas ou rezinas não especificadas (benjoim), pesando liquido cento e oitenta e quatro kilos (184). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 8

Idem: Tres barricas ns. 101/403, pesando bruto 231 kilos contendo carbonato de cal impuro, pesando liquido duzentos e sete kilos (207). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 9

JD contra-marca Porto Alegre: Uma barrica n. 6.048, pesando bruto 308 kilos, contendo sessenta (60) ferros de ongommar de qualquer feitio, simples, pesando bruto cento e setenta kilos (170); utensilios para machinas, pesando bruto oito kilos (8). Procedente de Gothenburgo, no vapor *Oscar Fredrik*, de 27 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.083.

Lote n. 10

Idem: Um amarrado de caixas n. 6.043, pesando bruto 116 kilos, contendo vinte e quatro (24) machinas para picar carne, pesando liquido noventa e seis (96) kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 11

Idem: Um amarrado de caixas n. 6.046, pesando bruto 116 kilos, contendo vinte e quatro (24) machinas para picar carne, pesando liquido noventa e seis (96) kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 12

Idem: Um amarrado de caixas n. 6.047, pesando bruto 59 kilos, contendo doze machinas para picar carne, pesando liquido quarenta e oito (48) kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 13

Idem: Se's caixas ns. 11.233/38, pesando bruto 726 kilos, contendo dobradiças do ferro para portas e janellas, pesando bruto, seiscentos e setenta e oito (678). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 14

Idem: Nove caixas ns. 11.231/2 e 11.239/43, pesando bruto 1.524 kilos, contendo dobradiças de ferro para portas e janellas, pesando bruto mil trescentos e setenta e dois kilos (1.372). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 15

WSL e MON ESQ: Uma caixa n. 1, pesando bruto dois kilos, contendo tres (3) vidros de perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto nos vidros novecentas grammas. Procedente de Liverpool, vapor *Drina*, de 3 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.001.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 16

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 93 kilos, contendo partes de postes telegraphicos, pesando liquido noventa kilos. Procedente de Nova York, vapor *Carolyne*, de 14 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.037.

Lote n. 17

Triangulo G, dentro: Uma caixa n. 2.840, pesando bruto 222 kilos, contendo frigideiras.

de ferro batido simples, pesando bruto cento e noventa e dois kilos (192). Procedente do Havre, vapor *Bongainville*, de 17 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.050.

Lote n. 13

Losango CLS (dentro): Uma caixa n. 11, pesando bruto 120 kilos, de obras impressas de uma só cor, e 36 kilos de papel chloruretado. Procedente do Manchester, vapor *Phutark*, de 16 de agosto de 1916.

Lote n. 19

GA: Uma caixa n. 329, pesando bruto 150 kilos, contendo saltos de borracha, pesando bruto, nas caixinhas do papelão, cento e vinte e quatro kilos. Procedente de Liverpool, vapor *Socrates*, de 26 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.084.

Lote n. 20

AAC: Doze peças, ns. 302/304 e 303/313, de louça n. 2, completamente utilizadas, sem valor. Triangulo Brazil, contramarca BS: Um barril n. 289, vazio. Triangulo Irmãos (dentro): Um barril n. 411, vazio. Procedente da Nova York, vapor *Carnarvanshire*, de 8 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.012.

Lote n. 21

Quadrilatero Casa Heim—J. Arthur Wranglebeck (dentro): Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e cinquenta e um kilos, contendo calendários de flandres cobertos de celluloido, pesando liquido cinquenta kilos.

Catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto sessenta e cinco; obras não classificadas de folha de flandres, pintadas, pesando bruto seis kilos. A mesma procedencia e vapor.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 22

FAM contra marca Wmo E Peck: Uma caixa n. 4.526, pesando bruto 88 kilos, contendo quarenta e oito pares de patins. Procedencia Norte America, vapor *Kromborg*, de 1 de novembro de 1916. Manifesto n. 997.

Lote n. 23

LR: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo um garrafão com producto chimico não classificado.

Losango 784 contra marca PATC: Uma caixa n. 23, pesando bruto seis kilos, vazia, sem valor. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 24

SFC: Uma caixa n. 580, pesando bruto 407 kilos, contendo vinte e cinco laminas de vidro polidas sem aço do mais de tres até oito millimetros de espessura de mais de 60 até 80 decimetros de superficie. Ao todo mil novecentos e sessenta e tres decimetros quadrados. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 25

Som marca: Mil trezentos e quarenta e tres kilos, peso liquido do folha de flandres em laminas, simples, a granel. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 26

FW Wadler: Uma caixa sem numero, pesando bruto 107 kilos contendo cento e nove espartilhos de tecido de algodão; dezessete espartilhos de algodão com mescla de seda; vinte e quatro espartilhos de tecido de seda;

roupa feita de tecido de seda simples, pesando liquido cento e setenta grammas; roupa feita de tecido de algodão enfeitada, pesando liquido dois kilos e duzentas grammas; amstras de ligas; chapas de cobre assontadas sobre madeira, pesando liquido setecentas grammas. Procedente da Nova York, no vapor *Black Prince*, de 16 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.045.

Lote n. 27

«Jornal do Brasil»: Uma caixa sem numero pesando bruto cento e trinta e dois kilos, contendo tecido de algodão e borracha em peças, pesando bruto quarenta e um kilos: camurça envernizada pesando liquido trinta kilos; seis escovas do cabelo com costas de madeira para limpar mesas e semelhantes; um kilo peso liquido real de obras não classificadas de borracha; utensilios para machinas, pesando bruto quatro kilos: a mesma procedencia e vapor.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 28

JMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 44 kilos contendo verniz de alcatrão, pesando bruto nas duas latas trinta e tres kilos. Procedencia Nova York, vapor americano *Highland Prince* de 1 de novembro de 1916. Manifesto n. 999.

Lote n. 29

CTI: Oito caixas ns. 1/8, pesando bruto 361 kilos, contendo setenta e cinco latas de verniz não especificado, pesando bruto, duzentos e sessenta e dois kilos e quinhentas grammas. Procedente de Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, em 16 de outubro de 1916. Manifesto n. 947.

Lote n. 30

EDF: Uma caixa n. 3.193, pesando bruto 22 kilos contendo seis kilos de caixinhas de papelão para botica e perfumarias; Losango—VSMG contra marca 2.449—J: Um barril vazio de madeira, pesando nove kilos; a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 31

Losango ACSC (dentro): Doze encapados ns. 2/13, contendo papel pintado para forrar salas, pesando bruto 404 kilos (quatrocentos e quatro kilos). Procedente de Liverpool, vapor *Hoblein* em janeiro de 1917. Manifesto n. 33.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 32

FyA: Vinte barril do quinto sem numero, pesando bruto 2.148 kilos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido mil setecentos e dezenove (1.719) kilos. Procedente de Bilbao, vapor *P. de Sastrategui* em 6 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 78.

Lote n. 33

Bebiano: Um barril de decimo, vazio. Dois triangulos invertidos CMC: Um barril de quinto, vazio. Procedente de Buenos Aires, vapor *Samara* em 13 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 99.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 34

FF: Duzentos cinquenta e nove (259) saccos contendo pimenta do qualquer qualidade secca, pesando bruto 12.950 kilos e liquido doze mil quatrocentos e trinta e dois (12.432) kilos.

Procedencia Bilbao, vapor *León XIII*, de 5 de março de 1917. Manifesto n. 139.

Lote n. 35

Triangulo JS: Duas barricas pesando bruto 300 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido duzentos e oitenta kilos.

Procedencia Liverpool, vapor *Moumonthshire*, de 10 de novembro de 1916. Manifesto n. 928.

Lote n. 36

Sem marca: Duas barricas pesando bruto 300 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido duzentos e oitenta (280) kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 37

Dois triangulos invertidos—CMC: Uma caixa sem numero pesando bruto 15 kilos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto oito kilos.

Havre, vapor *Garonna*, de 18 de novembro de 1916. Manifesto.

Lote n. 38

JD: Uma caixa vazia, sem valor mercantil, procedente do Havre pelo vapor *Dupleix*, de 8 de setembro de 1916.

GD: Duas caixas vazias, sem valor mercantil, procedente de Bordéus, pelo vapor *Samara*, de 25 de setembro de 1916.

Lote n. 39

Sem marca: Um fardo de carne de xarque sem numero, pesando bruto setenta e oito kilos (78), procedente de Liverpool, pelo vapor *Amazon*, de 23 de abril de 1917. Manifesto n. 272.

Lote n. 40

C—Contra marca S. Paulo: Seis barricas sem numero.

AGGM: Uma barriça sem numero.

FNH—Contra marca Santos: quatro barricas sem numero.

HBP—Contra marca Bahia: Duas barricas sem numero.

Sem marca: Vinte e tres barricas sem numero. Ao todo trinta e seis (36) barricas.

Idem: Um sacco sem numero contendo cimento em pó pesando bruto quatro mil e vinte kilos e liquido três mil seiscentos e cinquenta (3.650) kilos, procedentes de Liverpool pelo vapor *Carnarvanshire*, de 20 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.012.

Lote n. 41

JAR&C: Quinze caixas sem numero pesando bruto trezentos e nove kilos contendo cento e oitenta garrafas de Whisky, pesando bruto duzentos e quarenta e cinco (245) kilos, procedente da Nova York, pelo vapor *Crafter Hall* de 16 de outubro de 1916. Manifesto n. 923.

Lote n. 42

Idem: Vinte e cinco caixas sem numero, pesando bruto quinhentos e doze kilos e oitocentas grammas, contendo duzentas e noventa e sete (297) garrafas de genebra (old Tomrim), pesando bruto trescentos e oitenta e seis (386) kilos.

A mesma procedencia e vapor.

AVISO

Na vespéra e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—O escripturario, *Agrícola Catilina*.

Ministerio da Marinha**Inspectoria de Machinas****EXAMES DE MECANICOS NAVAES**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector, acha-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a inscripção para o exame e admissão ao lugar de mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de electricistas, caldeiros de cobre e de ferro e torneiros, devendo os candidatos se habilitarem na forma do disposto no art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908. As demais informações serão dadas nesta Inspectoria, todos os dias uteis, das 11 as 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 16 de junho de 1917. — *J. Magalhães de Almeida*, 1º tenente assistente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de corveta director, previne-se ás Sras. costureiras que na sexta-feira 13 do corrente, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na 4ª categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Primeira secção**

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-carteiro interino da agencia postal do Corumbá, Napoleão de Mattos, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importância de 41\$ (quarenta e um mil réis), valor, taxas e indemnização do registrado 68 F, procedente de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, com o valor declarado de 30\$ (trinta mil réis), ondoceado a D. Francisca Mourão, em Mar Vermelho, no Estado de Alagoas.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de junho de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimada a agente do Correio da Estação do Riachuelo, D. Arthemiza Serejo da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 7:33\$504 (sete contos quinhentos e trinta e cinco oitocentos e quatro réis), verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 8 de janeiro de 1912 a 28 de outubro de 1916, sob

pena de revelia, de conformidade com o art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 10 de julho de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA TRILHOS**

(Alteração dos editaes de 13 e 27 de junho de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do corrente mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de accessorios para trilhos, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos, que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para serem examinados:

Tirefonds C.....	750.000
Parafusos com arruelas tipo C....	200.000
Parafusos a.....	25.000
Parafusos b.....	10.000
Parafusos A.....	10.000
Parafusos f.....	5.000
Parafusos 3ª secção.....	10.000
Parafusos Leopoldina com arruelas	1.000
Talas C (3 furos), pares.....	100
Talas C (6 furos), pares.....	4.000
Talas A, pares.....	5.000
Cruzamento C 1/10.....	20
Cruzamento C 1/8.....	20
Cruzamento B 1/10.....	10
Cruzamento B 1/8.....	10

O fornecimento deverá começar no prazo de 90 dias, contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas e ficar concluido em 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega será no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e na 1ª secção da Intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para os cruzamentos pedidos e, por kilo, para as outras especies de accessorios. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas a accessorios de vinda directa de mercado estrangeiro a importância relativa a direitos aduaneiros.

Ao autor da proposta mais barata caberá a preferencia de direito, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucre fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

um conto de réis, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão também apresentar a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condições de ser accepta não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e da acceptação da fabrica indicada, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accepta nenhuma; reserva-se também o direito de reduzir a quantidade de accessorios pedidos, caso a despesa total exceder a determinada quantia.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme foi indicado, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

O proponente accepto, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de julho de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA TRILHOS**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 9 do corrente mez para o dia 13, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de julho de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Segunda divisão

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

PROGRAMA DOS TRENS A VIGORAR DE 15 DE JULHO DE 1917

Quinn

feira 12

DIARIO OFFICIAL

Julho de 1917 7349

[illegible]

VOLTA		Dias uteis										Domingos	
Estações e paradas		MO-2 (A)		NO-4		SD-2		S-2 (A)		SD-4		S-4	
Linha tronco	Linha auxiliar e ramaes	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Pedro.....	Reprezas.....	—	—	12.00	12.23	—	—	—	—	—	—	—	—
Santo Antonio.....	Rio d'Ouro.....	—	—	12.24	12.32	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio d'Ouro.....	—	5.50	6.03	12.37	12.50	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmeiras.....	—	6.08	6.14	12.51	12.57	—	—	—	—	—	—	—	—
Cachoeiras.....	—	6.16	6.30	12.58	12.37	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Tingná.....	6.30	6.04	12.41	12.37	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Barreira.....	6.17	6.19	12.55	12.55	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Ignassú.....	6.22	6.23	13.02	13.02	—	—	—	—	—	—	—	—
—	S. Bernardino.....	6.30	6.32	13.12	13.12	—	—	—	—	—	—	—	—
José Bulhões.....	José Bulhões.....	6.40	6.44	13.22	13.22	—	—	—	—	—	—	—	—
Figueira.....	—	6.46	6.48	13.28	13.30	—	—	—	—	—	—	—	—
Retiro.....	—	6.55	6.56	13.38	13.39	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaipú.....	—	7.01	7.03	13.44	13.44	—	—	—	—	—	—	—	—
Helipolia.....	—	—	—	12.18	12.18	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Xerem.....	—	—	12.24	12.27	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Mantiquira.....	—	—	12.44	12.49	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Lamarão.....	—	—	12.58	13.03	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Kilometro 43.....	—	—	13.28	13.34	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Baby.....	—	—	13.46	13.49	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Aurora.....	7.10	—	13.52	14.00	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Belford Roxo.....	—	—	14.10	14.14	—	—	—	—	—	—	—	—
Belford Roxo.....	—	—	—	14.18	14.23	—	—	—	—	—	—	—	—
Coqueiros.....	—	—	—	14.34	14.38	—	—	—	—	—	—	—	—
Pavuna.....	—	—	—	14.41	14.42	—	—	—	—	—	—	—	—
Arcal.....	—	—	—	14.46	14.48	—	—	—	—	—	—	—	—
Colégio.....	—	—	—	14.52	14.54	—	—	—	—	—	—	—	—
Vicente Carvalho.....	—	—	—	14.59	15.01	—	—	—	—	—	—	—	—
Eugênio do Mattos.....	—	—	—	15.05	15.06	—	—	—	—	—	—	—	—
Centro Telephonico.....	—	—	—	15.09	15.14	—	—	—	—	—	—	—	—
Inhaúma.....	—	—	—	15.19	15.21	—	—	—	—	—	—	—	—
Liberdade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Liberdade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Vieira Fazenda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Triagem.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Fructeiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Alfredo Maia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Praia Pequena.....	—	—	—	15.27	15.28	—	—	—	—	—	—	—	—
Bemfica.....	—	—	—	15.34	15.42	—	—	—	—	—	—	—	—
Rua Bella.....	—	—	—	15.46	15.47	—	—	—	—	—	—	—	—
Cajá.....	—	—	—	15.54	15.54	—	—	—	—	—	—	—	—

Cruzamentos — Triagem S 1 com S U A 12; Inhaúma R 1 com S 2; Vicente Carvalho MO 1 com S 2; Irajá S 3 com R 2.

Correspondências — Belford Roxo S 2 com MO 2 e MO 3 com S 3.

Observações — (1) — Aos domingos, além dos trens indicados nas respectivas columnas, circularão também os trens MO 2, MO 3, S 2 e S 3.

Os trens MO 1 e MO 4 circularão até o Xerem às segundas e quintas-feiras; até e de Tingná às terças e sextas-feiras; até e de S. Pedro às quartas-feiras e sábados trem MO 3 circulará às segundas, quartas-feiras, sábados e domingos até Tingná e às terças, quintas e sextas até Rio d'Ouro. O trem MO 2 circulará às segundas, terças, quintas e sábados de Rio d'Ouro.

Capital Federal, 13 de junho de 1917. — Carlos L. M. Machado, engenheiro chefe do tráfego. Visto, 2ª divisão, em 14 de junho de 1917. — A. Gonçalves Neves, engenheiro chefe. Approvo, 14 de junho de 1917. — Luiz van Erven.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos operarios nacionaes e estrangeiros, constituidos em familia ou solteiros, e que se encontram desoccupados nesta Capital, que a Directoria do Serviço de Povoamento está autorizada a facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a todos quantos obtiverem collocação certa, passagens e transportes de suas bagagens, em estradas de ferro ou companhias de navegação, até à estação ou porto mais proximo à propriedade agricola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de ofertas e procuras de jornalheiros rurais, colonos de fazendas e trabalhadores, em geral, com especificação das vantagens e obrigações reciprocas, systema, natureza e condições do serviço proposto, registro esse que está à disposição dos interessados que o queiram examinar.

Ha necessidade de operarios agricolas em diferentes Estados do Brasil. Os que se dirigirem para S. Paulo serão encaminhados sempre por intermedio do respectivo Departamento Estadual do Trabalho, onde firmarão contractos de locação do serviços, conforme estabelecido a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da Intendencia de Imigração no porto do Rio de Janeiro, perdendo o direito a ellas os trabalhadores que se não apresentarem ao embarque no local e hora designados pela mesma Intendencia.

Os operarios constituidos em familia, que pretendem localizar-se em nucleos coloniacos federaes, ainda não emancipados, além das passagens e transportes gratuitos, até à sede da colonia, gozarão dos seguintes auxilios:—hospedagem no nucleo, durante tres dias; concessão, por baixo preço, e mediante pagamento a longo prazo, ou à vista, de um lote rural de 25 hectares, em média, de superficie, cujo preço varia de 8\$ a 24\$ o hectare (10.000 metros quadrados)—casa ou rancho provisório, vendidos a prazo, pelo preço de construção; agasalho provisório para os que quizerem construir a casa por sua propria conta; fornecimento das principais ferramentas de trabalho; sementes para as primeiras plantações; assistência medica e medicamentos fornecidos, gratuitamente, durante o primeiro anno de residencia no nucleo; facilidades para a expedição da correspondencia postal e telegraphica;—instrução primaria agricola, gratuita, às crianças; finalmente, informações que interessar possam ao desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do Ministerio da Agricultura, à Praia Vermelha, está habilitada a fornecer quaesquer outros esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de junho de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de

certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito à isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já terem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto, das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que laixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pô-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 as 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917.

O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Agricola «Luiz de Queiroz»

CADEIRAS VAGAS EM CONCURSO

Para conhecimento dos interessados, a Directoria faz saber que, de accordo com a resolução do Sr. Dr. Secretario da Agricultura, fica prorogada por mais sessenta dias, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso, aberta na Secretaria desta Escola a 8 do março ultimo, para provimento das cadeiras actualmente vagas, de accordo com os arts. 53 e 53 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.772, de 27 de fevereiro do corrente anno.

As cadeiras vagas são as seguintes:

1ª cadeira (Agricultura geral, culturas especiaes inclusive horticultura, fructicultura e silvicultura); 6ª cadeira (Engenharia rural, revisão de mathematicas, topographias e estradas de rodagem, hydraulica, irrigação e drenagem, mechanica agricola e construções rurais); 8ª cadeira (Technologia rural, chimica mineral, organica, analytica, agricola e industrias agricolas e animaes).

A inscripção poderá ser feita pessoalmente ou por intermedio de um bastante procurador, e será admittido à inscripção o candidato que a requerer ao director da escola, provando:

a) ser brasileiro;

b) moralidade;

c) ter sido vaccinado ou revaccinado;

d) não soffrer molestia contagiosa ou repugnante, nem ter defeito physico que incompatibilise com o exercicio do magisterio.

Os requisitos exigidos para a inscripção serão provados por certidões, atestados ou documentos equivalentes, authenticados por tabelião, e, quanto à moralidade, por folha corrida e outros atestados, que, além della, so quizerem offerecer.

Só serão admittidos à respectiva inscripção:

a) na 4ª cadeira, os agronomos e os engenheiros agronomos;

b) na 6ª cadeira, os agronomos e os diplomados em engenharia;

c) na 8ª cadeira, os agronomos, os engenheiros agronomos e industriaes.

Estas disposições, porém, não se applicam aos actuaes professores auxiliares da Escola. Piracicaba, 6 de junho de 1917.—Pela directoria, *Cherubim Ferraz*, secretario

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 10 do mez corrente o corretor de fundos publicos desta praça Eugenio José de Almeida e Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Ernesto Stampa, servindo de secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de junho de 1917.—*A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Cobradora»

ACTA DA FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «A COBRADORA»

Aos vinte e oito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezeseite, nesta cidade, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, à rua Visconde de Inhaúma numero oitenta e dois, soltrado, os signatarios da presente, às treze horas, reunidos em assembléa geral, acclamaram para presidência o senhor doutor Eugenio do Nascimento Silva. Este, aceitando aquella incumbencia, convidou para secretario o senhor Carlos Hor-Meyll Fraga. O senhor presidente, depois de, em breves palavras, agradecer a distincção de que fora alvo, declarou aberta a sessão. Em seguida, foi pelo senhor Abdias de Souza Pinto obtida a palavra, o qual de modo claro e positivo explicou o motivo da assembléa e consequentemente o seu objectivo. O senhor Armando Hor-Meyll Fraga, pedindo a palavra, propoz que, tratando-se da fundação de uma sociedade, fossem os seus estatutos discutidos e submettidos à approvação ou reprovação da presente assembléa. O Sr. presidente submettendo a dita proposta à consideração da assembléa, foi a mesma unanimemente aceita. Pelo que, foram pelo senhor secretario lidos os seguintes estatutos, que depois de discutidos foram approvados: Parte geral — Capitulo I — Na conformidade do artigo segundo do decreto quatrocentos e trinta e quatro de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um e em virtude da deliberação da assembléa geral dos subscriptores destes estatutos, fica constituida a Sociedade Anonyma do Cobranças sob a denominação de «A Cobradora», que deverá gerir-se de accordo com o seguinte: Artigo primeiro — A «A Cobradora» terá a sua sede central na Capital da Republica, sendo o seu capital inicial de réis vinte e cinco contos de réis, divididos em duzentas e cincoenta acções de cem mil réis cada uma, ficando a directoria autorizada a elevar o a cincoenta contos de réis quando julgar conveniente e opportuno. Artigo segundo — A «A Cobradora» se á dirigida por tres directores assim denominados: director-presidente, director-thesoureiro e director-gerente, que serão eleitos por dois annos, podendo ser reeleitos e por as emblea geral. Artigo terceiro — Assim que o exigir o augmento do movimen-

to da sociedade, a assembleia geral poderá crear o logar de director-technico, cujo logar ao poderá ser exercido por advogado. Artigo quarto—Tambem eleito por assembleia geral a «A Cobradora» terá um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes com o mandato de dous annos, que poderá ser renovado. Paragrapho unico—Para o exercicio desses cargos poderão ser eleitos contribuintes. Capitulo segundo—Artigo quinto—Todos os actos da directoria serão apreciados pelas assembleas. Titulo I—Artigo sexto—Haverá dentro do periodo de doze mezes, duas assembleas, sendo uma especial e outra geral—Artigo setimo—A assemblea especial terá logar no mez de julho e a geral a trinta e um de dezembro de cada anno. Artigo oitavo—Podão ser convocadas assembleas extraordinarias, sempre que os accionistas por maioria o resolverem. Artigo nono—A «A Cobradora» terá por objecto principal o serviço de cobranças judicias ou amigaveis, bem como tomar a seu cargo serviços de Foro, como sejam: inventarios, nullidade de testamentos, de hypothecas, de casamentos, de contractos, accões de despejos, de fallencias, de desquites, etcetera, etcetera. Artigo decimo—Para isso a sua directoria fica desde já autorizada a contractar os serviços de um profissional, podendo com o mesmo fazer contracto pelo tempo que julgar conveniente. Artigo onze—As cobranças serão feitas de modo o mais consentaneo com a boa moral e cortezia. Artigo doze—Sempre que os devedores deixarem de comparecer a chamado da directoria á sede social ou se recusarem a entrar em accordo para a solução de suas dividas, a «A Cobradora» far-se-ha representár por um cobrador que usará o fardamento approved pela assemblea e terá no bonnet o distinctivo da sociedade, afim de que possa ser conhecido pelos devedores. Artigo treze. Quando tiverem de ser feitas cobranças judicias, as custas correrão por conta dos interessados que as adiantarão á sociedade. Paragrapho unico—Em caso de vencedoras as accões em juizo, as custas reverterão aos contribuintes e as do advogado da «A Cobradora» constituirão o fundo de reserva da sociedade. Artigo quatorze—A «A Cobradora» não se responsabilizará pelo insuccesso das cobranças; entretanto responderá pelas quantias recebidas dos devedores. Titulo segundo—Artigo quinze—Haverá uma só classe de contribuintes, constituída por todas as pessoas comprovadamente idoneas que queiram gosar das vantagens prescriptas por estes estatutos. Capitulo terceiro—Das cobranças—Artigo dezesseis—As cobranças só poderão ser effectuadas mediante documento firmado pelo interessado e entregue a «A Cobradora», ficando pois entendido que a responsabilidade oriunda de cobrança indubitada alcançará no todo apenas o mandante. Paragrapho unico—Quando os pagamentos forem feitos parcelladamente, poderá a «A Cobradora», de accordo com a proposta assignada pelo contribuinte, dar recibos das quantias pagas, exceptuando-se porém o de quitação, que será firmado pelo interessado. Parte especial—Das assembleas—Artigo dezeseite—As assembleas serão soberanas em suas resoluções. Artigo dezoito—A assemblea especial e a geral apreciarão o seguinte: (a) os trabalhos realizados pela directoria para o completo exito das cobranças; (b) o balancete parcial no mez de julho e o geral no de dezembro, comprehendendo este todo o movimento da «A Cobradora»; (c) a proposta de accionistas para os cargos da directoria; (d) os empréstimos a serem realizados pela directoria; (e) o augmento do capital social; (f), quaesquer medidas tomadas pela directoria e as que possam importar em beneficio da «A Cobradora». Paragrapho unico—Para as votações

cada accionista terá direito a tantos votos quantas accões possuir. Titulo primeiro—Da directoria—Ao director-presidente compete: Artigo dezenove—(a) velar constante e assiduamente pela fiel observancia dos principios firmados nos presentes estatutos; (b) convocar e presidir a assemblea geral e a especial, bem assim as extraordinariamente convocadas por maioria de accionistas em requerimento que lhe tenha sido dirigido; (c) assignar toda a correspondencia da «A Cobradora» com um dos directores; (d) nomear os empregados da «A Cobradora»; (e) demittir os empregados que deixarem de bem servir a sociedade; (f) rubricar as folhas de pagamento; (g) apresentar annualmente em assemblea relatório circunstanciado de todo o movimento da «A Cobradora»; (h) dar posse á nova directoria e aos membros do conselho fiscal, escolhidos e eleitos segundo os preceitos destes estatutos; (i) mandar proceder-se ao dividendo dos lucros annualmente verificados; (j) manter relações com as pessoas juridicas e as naturaes para o bom andamento do serviço da «A Cobradora»; (k) desde que se faça necessario pelo accumulo de serviço poderá nomear pessoa de sua confiança para o cargo de secretario da «A Cobradora»; (l) emquanto não houver sido creado o logar de director technico, contractar com advogado de sua confiança os serviços de foro de que a sociedade tiver necessidade; (m) responder os artigos de ataque da imprensa; (n) estar em juizo na defesa dos interesses e direitos da sociedade. Ao director-thesoureiro compete: Artigo vinte—(a) receber e dar quitação de todos os assumptos que digam respeito a «A Cobradora» e daquelles para cuja solução tenha sido pelos interessados autorizada; (b) confeccionar o balancete de caixa e apresental-o em a assemblea especial e bem assim na geral de cada anno e balancete geral de todo o movimento financeiro da «A Cobradora»; (c) confeccionar as folhas de pagamento, assignando-as conjuntamente com o director-presidente; (d) pagar aos empregados e aos contribuintes o que lhes for devido; (e) fiscalizar e demittir livremente os cobradores desde que desmereçam de sua confiança; (f) propor ao director-presidente a nomeação de pessoas de sua confiança para o exercicio do cargo de cobrador; (g) manter sob a sua guarda devidamente escripturados os livros que deverão ser rubricados por quem de direito; (h) zelar pela conservação dos haveres da «A Cobradora», podendo escolher o banco que lhe convier para a realiação dos depositos; (i) tomar empréstimos de dinheiros necessarios ao bom andamento da sociedade mediante juros razoaveis e após annuencia dos demais directores; (j) substituir o director-presidente em suas faltas. Ao director-secretario compete—Artigo vinte e um—(a) conduzir-se de modo o mais intelligente possível, fazendo propaganda e promovendo o desenvolvimento da «A Cobradora»; (c) assignar com o director-presidente as propostas de novos contribuintes; (c) propor ao director-presidente a nomeação de pessoas capazes de realizarem de modo intelligente a propaganda da sociedade; (d) fazer aquisição do material indispensavel ao expediente da «A Cobradora»; (e) confeccionar e entregar ao director-presidente nos mezes de julho e dezembro relatório circunstanciado de todo serviço que haja realizado, propondo as providencias inadiveis; (f) substituir o director-thesoureiro em suas faltas. Do conselho fiscal—Aos membros do conselho fiscal compete: Artigo vinte e dous—(a) acompanhar todo o movimento da «A Cobradora» e fazer relatório circunstanciado de todas as irregularidades que observarem, das quaes farão sciente a assemblea geral de accionistas. Paragrapho unico—Em falta dos membros effectivos do conselho

fiscal funcionarão os supplentes. Titulo segundo—Das contribuições—Artigo vinte e tres—Os contribuintes são obrigados ao seguinte: (a) ao pagamento de dez mil réis de joia e cinco mil réis de mensalidade; (b) ao pagamento de cinco por cento sempre que as importancias recebidas durante um mez sejam de cem mil réis ou mais. Paragrapho unico—Os contribuintes que deixarem de pagar tres mensalidades seguidas ficarão obrigados ao pagamento de nova joia, desde que queiram gosar das vantagens nestes estatutos consignadas. Capitulo unico—Dos contribuintes—Artigo vinte e quatro—Os contribuintes serão em numero illimitado e terão direito ao seguinte: (a) a cobrança de suas contas amigavel ou judicialmente; (b) a consultas juridicas que serão respondidas pelo director technico desde que esse logar seja creado e preenchido e na sua falta pelo advogado contractado. Titulo segundo—Artigo vinte e cinco—Dos lucros annualmente verificados deduzir-se-hão quarenta por cento para gratificações e os restantes sessenta por cento constituirão o dividendo dos accionistas. Artigo vinte e seis—A joia recebida dos contribuintes é destinada aos agentes a criterio da directoria. Artigo vinte e sete—Dos cinco por cento de que trata a letra B do artigo vinte e tres, parte pertencerá a criterio da directoria aos cobradores e a parte restante será destinada ao fundo de reserva. Artigo vinte e oito—«A Cobradora» terá a duração de cinquenta annos. Artigo vinte e nove—Em caso de dissolução da «A Cobradora» os haveres existentes serão repartidos entre os accionistas, descontadas as dividas passivas e activas da sociedade. Artigo trinta—Revogam-se as disposições em contrario. Isso feito, o Sr. Abdias de Souza Pinto pede a palavra e depois de considerações julgadas pelo orador indispensaveis propoz a aclamação da directoria que houvesse de definitivamente reger os negocios sociais. Aceita essa proposta foi aclamada a seguinte directoria: presidente, João Ribeiro da Silva Netto; thesoureiro, Abdias de Souza Pinto; gerente, Carlos Hor-Meyll Fraga; conselho fiscal: Manoel Calazans de Moraes, João Palmeira Junior, Porfirio da Silva Figueiredo; supplentes: Dr. Manoel Julio de Oliveira, Carlos da Silveira Varella, Eudoro de Souza. Em seguida o senhor presidente, declarando os membros da directoria empossados nos seus respectivos cargos, declarou igualmente fundada a Sociedade Anonyma «A Cobradora». Não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão. E eu, secretario que esta fez lavrar e subscrive em vinte e oito de junho do mil novecentos e dezeseite. — Carlos Hor-Meyll Fraga. — Dr. Eugenio do Nascimento Silva, presidente. — João Ribeiro da Silva Netto. — Abdias de Souza Pinto. — Armando Hor-Meyll Fraga. — Armino Hor-Meyll Alvares. — Alberto Ribeiro Teixeira.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de julho vigente archivaram-se nesta repartição sob o numero 4.643 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «A Cobradora», a saber: os seus estatutos; a acta da assemblea geral da constituição realizada em 28 de junho expirante; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accões de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta, a escrevi: Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. (Assignado sobre onze mil réis de estampilhas federaes) — Eudoro Campos, director.

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA
COMPANHIA BRAZILEIRA CARBURETO DE CALCIO,
REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1917

As quinze horas do dia 23 de junho de 1917, no escriptorio da companhia, á rua primeiro de Março n. 35, de accordo com os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* do dia 7 de junho de 1917 e no *Diario Official* do dia 8 do mesmo mez, reuniram-se os Srs. accionistas desta companhia. O Sr. Francisco Canella, presidente da mesma, verificando que estavam presentes 36 accionistas, representando 4.302 acções, declarou que havia numero legal para a assembléa geral extraordinaria e, abrindo a sessão, pediu que os Srs. accionistas indicassem um dentre os seus membros para presidir os trabalhos. O Sr. Comm. M. J. Amoroso Lima pediu a palavra e propoz que a assembléa seja presidida pelo Cav. Carlo Pareto, o que foi unanimemente accedido. O Cav. Carlo Pareto, assumindo a presidencia, agradece a distincção e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alfredo E. dos Santos e Arthur Ambrosetti, os quaes tomam assento na mesa.

Esta constituida, o Sr. presidente manda ler o annuncio de convocação da assembléa geral extraordinaria. Conhecido por esse annuncio o objecto da presente sessão, o Sr. presidente manda ler o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Não havendo inconveniente algum que a directoria aliene o terreno imprestavel que faz o objecto da presente assembléa, tanto mais que esse terreno, de propriedade da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, situado na cidade de Palmyra, não entrou no rol dos bens dados em garantia dos debentures emitidos, o conselho fiscal é de parecer que se autorize a directoria a assignar o contracto de alienação do referido terreno quando e como achar mais conveniente aos interesses da mesma companhia. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917.—Barão de Aguas Claras.—Antonio L. dos Santos.—José Alberto Fernandes».

Posto em discussão, sobre elle ninguém pediu a palavra e, submettido á votação é unanimemente approved. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão pedindo aos Srs. accionistas o obsequio de uma pequena demora afim de ser lavrada a acta, a qual, submettida a discussão, sem que ninguém sobre ella pedisse a palavra, é unanimemente approved e por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1917.—Carlo Pareto, presidente da assembléa.—Alfredo E. dos Santos, 1º secretario.—A. Ambrosetti, 2º secretario.

Companhia Internacional Commercio e Industria

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1917

Às 14 horas do dia 16 de junho de 1917, na sede da Companhia Internacional Commercio e Industria, á Avenida Rio Branco n. 62, nesta cidade, o director liquidante Dr. João Francisco Barcellos, tendo verificado pelo livro do presença, haverem comparecido 15 accionistas, representando 18.237 acções, com direito a 909 votos, ou mais de dous terços do capital, declarou installada a assembléa

geral extraordinaria, o ten-lo sido aclamado por unanimidade para presidilla, indicou os accionistas Dr. Eugenio V. Catta Preta e Drs. Durval E. de Souza para 1º e 2º secretarios, os quaes accetaram e tomaram ao seu lado assento, constituindo assim a mesa directora dos trabalhos da assembléa.

O Sr. presidente diz quando ha dias convocou os Srs. accionistas para deliberarem sobre a vaga do liquidante deixada pelo commendador José Ferreira Sampaio, que, por motivo de grave enfermidade, ficara impossibilitado de continuar a exercer o cargo, estava longe do prever que tivesse tão cedo de vir comunicar o seu fallecimento, que occorreu hontem á noite.

Antes, pois, da assembléa tomar conhecimento do assumpto especial que motivou a sua convocação, julga do seu dever propoz que na acta se consignasse um voto de profundo pozar pela irreparavel perda. A assembléa approva por unanimidade a proposta.

Em seguida o Sr. presidente expõe que tendo sido nomeados por occasião de ter sido posta esta companhia em liquidação, os então dous directores, seus liquidantes, fazia-se mister que a assembléa deliberasse sobre a vaga aberta pela retirada e pelo fallecimento do commendador José Ferreira Sampaio, que era o seu companheiro na liquidação.

O accionista Dr. José Fortunato de Menezes tomou a palavra e propoz que se não preenchesse a vaga, visto como a liquidação a ultimar-se não requer mais de um liquidante, accrescendo a circumstancia ponderosa que da acceitação da sua proposta, resultará economia, ficando o actual liquidante com os mesmos poderes de quo foi investido quando se deliberou a liquidação. Posta em discussão a proposta, o encerrada por ninguém ter pedido a palavra, foi posta a votos e approved por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente lembrou que estando findo o mandato do conselho fiscal, convinha que se procedesse á sua eleição. O accionista Dr. José Fortunato de Menezes, tomando de novo a palavra, propoz que o novo conselho fiscal, que se ia eleger, deixasse, por economia, de ser remunerado. Posta em discussão a proposta e ninguém pe lido a palavra, foi posta a votos e unanimemente approved. Após, fazendo o Sr. 1º secretario a chamada dos Srs. accionistas presentes, foram recolhidas 15 cedulas que deram o seguinte resultado:

Para conselho fiscal:

	Votos
Commendador Henrique Irineo de Souza com.....	882
Dr. Joaquim de Gerosero com.....	901
Dr. Durval E. de Souza com.....	846

Para supplentes:

	Votos
Americo de Medeiros com.....	902
Alvaro de Sá Carvalho com.....	603
Alfredo Barradas com.....	864

Apurada a votação, o Sr. presidente proclama eleitos os votados, e como estão presentes, os empossa acto continuo nos respectivos cargos:

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar esta acta, que, depois de lida, vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes. — João F. Barcellos, presidente da assembléa. — Eugenio de Valadão Catta Preta, 1º secretario. — Durval de Souza, 2º secretario. — Por procuração de D. Herminia de Souza Sampaio e dos herdeiros do Dr. Franklin Ferreira Sampaio, Franklin Sampaio. — Antonio Ribeiro de Carvalho. — José Fortunato de Menezes. — Alvaro

de Sá Carvalho. — Napolcão de Abreu. — Elvino Silva. — Alfredo Barradas. — Americo de Medeiros. — Leopoldo Barradas. — Dr. Joaquim de Gerosero. — Henrique Irineo de Sousa. — Manoel Pedro Gonçalves.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, REALIZADA NO DIA SETE DE JULHO DE 1917

Aos sete dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezesete, na sede da Companhia, á rua Sachet n. 27, ás 2 horas da tarde, reuni los em assembléa geral ordinaria treze accionistas, representando quarenta mil quatrocentas e trinta acções, com direito a dous mil e vinte votos, o Sr. presidente Dr. João Teixeira Soares, assumindo a presidencia, declarou que havia numero legal e indicou para presidente o Dr. José Antonio Pedreira do Magalhães Castro, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo onze dos estatutos. Approved unanimemente a indicação, o Sr. Dr. Magalhães Castro assumiu a presidencia e convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Victorino de Paula Ramos e C. Guilliot, ficando assim organizada a mesa. Lida e approved a acta da assembléa anterior, o Sr. Dr. presidente declarou que, conforme o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, a assembléa tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, dos balanços e das contas dos annos de 1914 a 1916, procedendo em seguida á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e respectivos supplentes. O Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatório. Pe lliu a palavra o accionista Alfredo Amaral e, allegando que o relatório estava publicado nos jornaes desta capital, requeria que fosse dispensada a leitura. Submettido a debate e á votação esse requerimento, e ninguém pedindo a palavra, foi elle approved unanimemente. O membro do conselho fiscal Dr. Barros Figueiredo pediu a palavra e procedeu á leitura do seguinte parecer:

Parecer

«O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, tendo examinado as contas prestadas pela directoria, no periodo de tempo a que se refere o seu relatório, opina pela approvação das mesmas contas e de todos os actos de gestão por ella praticados, comprehendendo a revisão de seu contracto com o Governo, nos termos do decreto numero 12.183, de 30 de agosto de 1916, e os accórdos consequentes por ella celebrados; suggerindo, porém, que seja cancellado o lançamento referente á seguinte partida:

Governo Brasileiro a diversos:

A' Société Interional pelo reembolso parcial do adiantamento de 10 milhões consentido pelo Governo Brasileiro, segundo telegramma do Rio de 3 de junho de 1916, francos 7.051.225,07.....	2.480.082.449
A despezas preliminares do 2º emprestimo elo reembolso parcial como acima, frs. 691.774,93.....	244.196.550
	2.733.278.999

para o effeito de ser restaurado o lançamento sobre a mesma partida, constante do ba

lanço de 1915. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917.—Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.—Ubaldo do Amaral Filho.—João F. Barcellos.

O Sr. Dr. presidente poz em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal, mas ninguém pella palavra, tendo sido approvados, não tomando parte na votação os directores e membros do conselho fiscal. Em seguida foi annunciada a eleição da directoria. Recolhidas 12 cedulas, foi apurado o seguinte resultado: Dr. João Teixeira Soares, 1.846 votos; Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, 1.771 votos; Dr. Demétrio Nunes Ribeiro, 1.856 votos; Dr. Herculano Inglez de Souza, 1.851 votos; Dr. Paul J. Gidon, 1.851 votos; Dr. J. Charpentier, 1.851 votos; Dr. José L. Mendes Diniz, 10 votos; Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro, 90 votos; Dr. José A. P. Magalhães Castro, 10 votos.

Procedida a eleição de membros do conselho fiscal e supplementos, foi este o resultado: para o conselho fiscal Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo, 1.856 votos; Dr. João F. Barcellos, 1.856 votos; Dr. Ubaldo do Amaral Filho, 1.856 votos; para supplementes: Dr. Salvador Felício dos Santos, 1.856 votos; Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro, 1.856 votos; Dr. Arthur de Sá Carvalho, 1.856 votos. A vista desses resultados foram proclamados directores os Srs. Drs. João Teixeira Soares, Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, Demétrio Nunes Ribeiro, Herculano Inglez de Souza, Paul J. Gidon e J. Charpentier; membros do conselho fiscal, os Srs. Drs. Francisco do Rego Barros Figueiredo, João F. Barcellos e Ubaldo do Amaral Filho e supplementes os Srs. Drs. Salvador Felício dos Santos, Alvaro M. de Oliveira Castro e Arthur de Sá Carvalho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar a presente acta que, depois de lida, foi assignada pela mesa o accionistas presentes.—Dr. José de Magalhães Castro, presidente.—V. de Paula Ramos, 1º secretario.—C. Guilhot, 2º secretario (Seguem-se outras assignaturas).

Companhia Brasileira de Lactícínios

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA A 27 DE JUNHO DE 1917

A's duas horas da tarde de 27 de junho de 1917, reunidos no escriptório da rua Visconde de Figueiredo n.º 113, 11 accionistas da Companhia Brasileira de Lactícínios, representando 5.312 acções, como consta do livro de presença, o Sr. Horacio Mendes de Oliveira Castro, presidente da companhia, assumindo, na forma dos estatutos, a direcção dos trabalhos da assembleia, convidou para secretarios os Srs. Léon Morand e Carlos Pereira de Sá Fortes Junior, e, assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que tinha convocado a presente assembleia geral extraordinária para dar conhecimento aos Srs. accionistas do estado em que se achava a execução do plano autorizado pela assembleia geral extraordinária de 23 de fevereiro de 1914, e sua continuação de 28 do mesmo mez e anno principalmente tendente á extincção do emprestimo por debentures, do que era devedora a companhia, pela conversão da maior parte das ditas debentures em acções novas da companhia o reembolso dos obrigacionistas que não concordassem com a dita conversão. O Sr. presidente informa, pois, que—afinal—poude ser annunciado o resgate das 275 debentures do valor nominal de Rs. 200\$000, cada uma, no total de Rs. 55\$000\$000, cujos

donos não tinham accettato a sua conversão, tendo-se operado esse resgate entre os dias 18 do janeiro e 9 de junho do corrente anno, embora não tivesse sido subscripto, por emquanto, o capital correspondente em acções, novas, na importancia de Rs. 66\$000\$000, incluindo o agio de 20 % offereci lo aos portadores das debentures que concordassem com essa conversão, a qual ainda não foi feita pelo seguinte facto: Os Srs. Presser & Comp., portadores de 1.035 desses titulos, com o apoio dos Srs. Dupont Frères, donos de 356 ditos, mantendo embora ambas essas firmas o compromisso de procolem a conversão resolvida e acceita, allegaram que só a poderiam tornar efectiva quando simultaneamente fossem ultimadas as demais deliberações tomadas naquella assembleia geral extraordinária de 23 de fevereiro de 1914 e sua continuação, de 28 do mesmo mez e anno, especialmente a liquidação completa das contas da Companhia Brasileira de Lactícínios com a firma dos Srs. Presser & Comp e com o seu socio-gente Sr. Luiz F. G. Presser, bem como a realização da elevação do capital social, então resolvida, de Rs. 1.200\$000\$000 para Rs. 1.350\$000\$000, que se dará pela conversão de 3.725 debentures no valor de Rs. 745\$000\$300, com o agio de 20 %, em 4.470 acções novas, no valor de Rs. 894\$000\$900, e pela redução de 70 % do valor das 3.000 acções antigas, no valor de Rs. 1.200\$000\$000 a 1.800 acções novas no valor de Rs. 360\$000\$000, e a entrega aos Srs. Dupont Frères de 150 acções novas nas condições ajustadas na supra-mencionada assembleia geral extraordinária, de 28 de fevereiro de 1914, em continuação á de 23 do mesmo mez e anno, o que tudo reunido aos sobreditos Rs. 66\$000\$000 de acções novas, a serem emitidas, perfará os Rs. 1.350\$000\$000 do capital autorizado. Nesse ponto pediu a palavra o accionista Sr. Dr. Raul Ferreira Leite, que perguntou como era que nos balanços publicos já constava o capital emitido de 1.284\$000\$ e a emitir 66\$000\$, em apparente contradicção com a exposição do Sr. presidente.

Pediu então licença o Sr. Luiz F. G. Presser para responder, e disse que em sua opinião a emissão do capital de uma empreza consiste somente na sua subscrição, que naturalmente precisa ser escripturada, creditando-se a conta de acções e debitando-se as respectivas importancias aos subscriptores ou accionistas, cujo titulo é creditado na proporção que fazem as suas entradas á caixa, á qual essas entradas são carregadas. Essa interpretação deve ser a verdadeira, porquanto o proprio Thesouro Nacional permite que as sociedades anonyms paguem o sello sobre o seu capital na proporção que vae sendo realizado.

Disse mais o Sr. Luiz F. G. Presser que aproveitava o ensejo para insistir na vantagem do lançamento, o mais breve possível, do emprestimo para cuja emissão em occasião opportuna uma assembleia anterior já havia dado poderes á directoria em conjuncto com o conselho fiscal, emprestimo esse uma vez realizado, no total de 400\$000\$, permitiria a liquidação de todas as contas, assumptos e compromissos acima tratados, e, além disso, com especial vantagem, a aquisição ou construção de um edificio proprio para a Usina Central da companhia nesta capital, do que, aliás, a directoria e o conselho fiscal estão cogitando seriamente. Dando-se a assembleia por satisfeita com essas explicações, o Sr. presidente ainda annunciou que o ajuste com o Sr. Luiz F. G. Presser para a sua continuação ao serviço da companhia, já estava assentado nas condições do esboço que ia mandar ler, para ouvir as objecções que pudesse haver.

Terminada essa leitura e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente levantou a sessão para que se lavrasse a presente acta, a qual foi lida e vae assignada pelos accionistas que compareceram.

E nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados ás 4 horas e 40 minutos da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1917.—Horacio Mendes de Oliveira Castro.—Léon Morand.—Carlos Pereira de Sá Fortes Junior.—Herm Stoltz & Comp., por procuração Runge.—Presser & Comp.—Luiz F. G. Presser.—Por procuração do Dupont Frères, Léon Morand e João Frerichs.—Léon Morand.—João Frerichs.—Teixeira Borges & Comp.—Dr. Raul Ferreira Leite.—Americo Mendes de Oliveira Castro.

Companhia Brasileira de Colonização

1º TRASLADO — LIVRO N. 434 — FOLHAS 126 v. — ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONYMA COM A DENOMINAÇÃO COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO

Saibam quantos esta virem que no anno de 1917, aos dous dias do mez de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cartorio, justos e contractados compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, o doutor Domingos José Nogueira Jaguaribe e sua mulher dona Maria Martins Jaguaribe, coronel Joaquim de Lacerda Abreu e sua mulher dona Laura Jaguaribe de Abreu, doutor Miguel Arrojado, Ribeiro Lisboa e sua mulher dona Herminia da Silva Costa Lisboa, Rodrigo Martins de Camargo, João Martins Babica, ambos solteiros, Epaminondas de Oliveira Martins e sua mulher dona Elisa dos Santos Martins, Henrique de Villeneuve, viuvo, doutor Eduardo Pires Ramos e sua mulher dona Maria Theodomira de Moncorvo Ramos, todos os quaes acima nomeados, representados por seu bastante procurador e consocio Dr. Eduardo Pires Ramos, nos termos das respectivas procurações com os necesarios poderes, cujos instrumentos ficam archivados e registrados hoje no competente livro deste cartorio numero, 155; os contractantes são todos de nacionalidade brasileira e domiciliados no Estado de S. Paulo, excepto os doutores Miguel Arrojado, Ribeiro Lisboa e Eduardo Pires Ramos e suas mulheres, os quaes tem o seu domicilio nesta Capital, o presente meu conhecido, e reconhecido pela propria das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura.

E perante as testemunhas pelos outorgantes-outorgados foi dito que são proprietarios e condminos das terras seguintes, situadas no Estado de S. Paulo, a saber:

O coronel Joaquim de Lacerda Abreu e sua mulher são senhores e possuidores de 1.000 alqueires de terras na Fazenda do «CURUCUTU», em Ilanhaem, e quatro alqueires em cada uma das Fazendas da «FIGUEIRA», «RIBEIRÃO DOS PATOS» e «AGUA BOA», no Paranapanema, bem como na Fazenda do «NATAL», em Campos do Jordão; o doutor Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa e sua mulher, o

doutor Eduardo Pires Ramos e sua mulher, Epaminondas de Oliveira Martins e sua mulher, Rodrigo Martins de Camargo e Henrique de Villeneuve são proprietários e possuidores de cada um, quatro alqueires de terras em cada uma das Fazendas da «FIGUEIRA», «RIBEIRÃO DOS PATOS» e «AGUA BOA» no Paranapanema, do «NATAL», em Campos do Jordão e do «CURUCUTU», em Itanhaem, e o doutor Domingos José Nogueira Jaguaribe e sua mulher são senhores e possuidores de toda a superfície restante das fazendas acima mencionadas, as quaes são nos seus limites, extensão e situação, as seguintes: a Fazenda da «FIGUEIRA», que se limita ao norte com as terras da Fazenda dos Tres Coqueiros, seguindo a linha do espigão; a leste com as terras do patrimonio da Figueira, pelo ribeirão do mesmo nome até o córrego do Lebre, afluente da esquerda do mesmo Figueira pelo qual vai até ao espigão; ao sul pelo rio Paranapanema desde a barra do dito Figueira até o alto do espigão interposto aos correjos do Barreira e da Agua Boa, onde começam as terras do Sítio deste nome que pertenceram a Antonio Ourives; e a oeste com essas terras que constituem hoje a Fazenda da «AGUA BOA», pela linha mais alta do dito espigão até as cabeceiras do dito correjo da Agua Boa e com as terras da Fazenda dos Patos em prosseguimento do mesmo espigão até onde frontea com as terras da mencionada Fazenda dos «TRES COQUEIROS». A fazenda denominada do «RIBEIRÃO DOS PATOS», a qual se limita ao norte com as terras da Fazenda «Jaguaretê» que foi de Antonio Alves Nantes, por uma linha de espigão nas cabeceiras do Ribeirão dos Patos; a leste com a dita Fazenda da Figueira pelo espigão já descripto acima e com as terras do sítio da Agua Boa, pelo curso do correjo do mesmo nome, desde as suas nascentes até a barra do Paranapanema; ao sul pelo rio Paranapanema, desde o dito correjo da Agua Boa até a Surandisinha; a oeste com as terras que foram do Francisco de Paula Ribeiro Batalha e que depois vieram a pertencer a Dominos Carneiro e com as da fazenda já referida do Jaguaretê, correndo a linha divisoria, parte pelo curso do Surandisinha e parte pelo espigão interposto a este e as aguas do ribeiro Jaguaretê. Estas duas fazendas, a da Figueira e do Ribeirão dos Patos, foram adquiridas pelo outorgante-outorgado Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe á Companhia Colonial de S. Paulo e Paraná, por escriptura publica de 9 de junho de 1897, lavrada em notas do 4º tabellião Egidio Brasileiro França, ás folhas 49 v. do livro numero 16 e são situadas no municipio e freguezia de Campos Novos de Paranapanema, no Estado de São Paulo. A área destas duas fazendas tem de superficie DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM HECTARES E OITO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS. Estas terras foram medidas e demarcadas e a medição e demarcação julgada, por sentença do Dr. juiz de direito José Balthazar de A. Sodré, da comarca de Campos Novos de Paranapanema, a 18 de maio de 1897. Mais a fazenda denominada Tabagy ou Agua Boa, situada na freguezia e districto da Conceição do Monte Alegre, comarca de Campos Novos de Paranapanema, no

mesmo Estado de S. Paulo, e formada por todas as vertentes do ribeirão da Agua Boa, que desagua no rio Paranapanema, o qual se acha cerca de legua e pouco abaixo do ribeirão que frontea á barra do Tibagy e teve como primeiro occupante em 1856, Antonio da Silva Oliveira, e mais tarde, Antonio de Paula Rodrigues; e foi sempre conhecida pelo nome de ribeirão de Agua Boa, por cuja vertente tem tres mil duzentos e vinte e cinco heclares e quatrocentos metros quadrados, e foi amigavelmente dividida por sentença do juiz de direito da comarca de Campos Novos de Paranapanema, de 18 de maio de 1897, confrontando pelo sul com o rio Paranapanema e pelos demais lados com as fazendas da Figueira e do Ribeirão dos Patos. Esta fazenda foi adquirida pelo contractante Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe a Cesario Ramalho da Silva e sua mulher, por escriptura publica lavrada em notas do 2º tabellião Claro Liberato de Macedo (á rua Alves Penteado n. 32 A. São Paulo), aos 28 de maio de 1913, no livro n. 275, folhas 31, verso. A superficie desta fazenda com as demais, digo, com a das anteriormente mencionadas comprehendendo DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM HECTARES, ou cerca de cento e tres mil alqueires, com muitas matlas e campos, onde, segundo observações do professor Orville Derby, ha signal de existirem jazidas carboníferas. A planta desta fazenda se acha igualmente levantada. E mais os terrenos do RIO BRANCO, conhecidos por nucleo colonial CURUCUTU. Está situado nos municipios e freguezias de Santo Amaro, São Bernardo e no de Itanhaem, da comarca de Santos e comprehende os territorios do nucleo colonial que a antiga Companhia São Paulo e Paraná demarcou e cujo titulo de propriedade lhe foi passado pelo Governo do Estado de São Paulo, de 14 de janeiro de 1892, por compra que a mesma companhia lhe fizera. Seus limites estão marcados nos autos da medição e planta feita pelos engenheiros A. Ramos (Sauerbrun) (Sauerbrun & Companhia, e seus terrenos abrangem a bacia do ribeirão Mambugu, afluente do rio Branco, por onde tambem se limita a propriedade, a qual já foi incluida no respectivo mappa do Estado de São Paulo pela repartição de discriminação de terras. Tacs terrenos medem de superficie VINTE E DOUS MIL TRESENTOS E DEZ HECTARES E SEIS MIL OITOCENTOS E CINCOENTA E UM METROS QUADRADOS ou cerca de nove mil e trescentos alqueires de campos e matlas, no vallo do rio Mamequi e de mais tres afluentes que formam uma cachoeira de força motora de cerca de duzentos cavallós. Estas terras foram adquiridas pelo Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe á Companhia Colonial de São Paulo e Paraná, por escriptura publica de 9 de junho de 1897, em notas do tabellião Egidio Brasileiro França, á folha 49 verso do livro n. 16, São Paulo. Finalmente, a fazenda NATAL, em Campos do Jordão, situada na comarca e freguezia de São Bento do Sapucahy (São Paulo), e consta de QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE HECTARES E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS, conforme a divisão homologada por sentença do juiz de direito da respectiva comarca a requerimento

de seu proprietario Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, por sentença do juiz de direito da respectiva comarca, em 28 de outubro de 1908, e termo lavrado pelo escriptão Manoel Pinto da Silva. Cumpre notar que daquelles QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE HECTARES E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS somente QUATRO MIL HECTARES fazem objecto do presente contracto, ficando, portanto, excluidos seiscentos noventa e nove hectares e noventa e um metros quadrados, assim discriminados, conforme a planta e respectivo relatório do engenheiro Luiz Domingues, de 1915. O terreno assim excluido é constituído por dous blocos de terras com a superficie total acima referida de seiscentos noventa e nove hectares e noventa e um metros quadrados. O primeiro destes blocos excluidos tem por limite: partindo da Villa Medica, a divisa começa da barra do correjo de Matto Grosso com o Capivary, seguindo por elle acima, e depois pelo ribeirão do Imbirussu até o espigão do extremo norte do lote n. 30; segue depois pelas divisas dos lotes 30, 31, 33, 34 e 35 e destas pela agua do ribeirão do Homem Morto, até ás divisas das terras do Dr. Gama Rodrigues, por cuja divisa continúa até encontrar novamente o ribeirão do Homem Morto, no ponto em que elle sahe da dita propriedade do Dr. Gama Rodrigues; segue depois por este ribeirão do Homem Morto até a sua foz, no rio Sapucahy e Capivary acima, até á barra do correjo de Matto Grosso. O segundo bloco das terras excluidas está á margem do ribeirão de Capivary e tem os seguintes limites: começando na divisa dos herdeiros do doutor Paula Machado, segue a linha divisoria pelas divisas dos terrenos doados pelo contractante Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe ao Estado de São Paulo e dahi pelo espigão indicado na planta, dividindo com os lotes ns. 9, 7, 8 e 3 e 2; dahi segue a linha até a agua que vai á casa da mangueira e serve de moradia ao administrador da fazenda do Natal, proseguindo por um vallo velho que faz a divisa do quintal até o caminho para a casa de moradia do contractante doutor Domingos Jaguaribe e até chegar á estrada que vem de Pindamonhangaba e seguindo pela mesma estrada até o lote do conselheiro Rodrigues Alves, e dahi pelo correjo do Capivary acima, até fechar o perimetro na divisa do terreno de Paula Machado. Além destes lotes, ficam tambem excluidos os pequenos lotes de terras, além do ribeirão do Bahú, que ficam sendo divisa das terras do doutor Domingos Jaguaribe. Estes ultimos lotes medem aproximadamente dez alqueires. Como a área dos terrenos excluidos não perfaz q's 669 hectares e 91 metros quadrados, o doutor Domingos Jaguaribe, para completar a área que lhe fica reservada, retirará terras na margem do Sapucahy-guassu, nos limites com o Dr. Gama Rodrigues e pelo Ribeirão do Homem Morto com Bertoleti, seguindo pelo rio Spucahy até o correjo de divisa com o quinhão n. 1, como se vê da planta. Deste modo ficam fazendo parte deste contracto os QUATRO MIL HECTARES constitutivos da fazenda «NATAL», onde existem pinheirae, terras de cultura e campos do criar. Disseram mais os outorgantes-outorgados que ajustaram,

como ajustado tem pelo presente instrumento, formar e constituir uma sociedade anonyma, com a denominação de «COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO», para os fins declarados nos estatutos que adiante vão transcritos, para o que os outorgantes-outorgados cedem e transferem os terrenos acima enumerados e descriptos e cuja posse e dominio tem, para com os mesmos bens formarem o capital e objecto da referida companhia, a qual estas propriedades passarão para todos os effeitos de direito com a materia inicial e principal a que a dita sociedade se destina. Os outorgantes-outorgados receberão, pois o numero das acções do valor de QUARENTA MIL REIS cada uma, na proporção em que forem avaliados os seus quinhões de terras em condomínio, em relação com o valor total dos terrenos sociaes das propriedades immoveis acima descriptos. E como se faz indispensavel avaliar a totalidade de taes immoveis, os outorgantes-outorgados, de commun accordo, nomearam avaliadores os senhores Horacio M. de Oliveira Castro, Raul Luiz Ferreira e Manoel Arrojado Lisboa, os quaes, acceptando o encargo, apresentaram o seu laudo, que fica archivado e registrado neste cartorio, hoje, no livro proprio n. 153, avaliando todos os immoveis acima descriptos em DOUS MIL E DUZENTOS CONTOS DE REIS. Disseram mais os outorgantes-outorgados que a companhia se regerá pelos seguintes ESTATUTOS: Artigo I. A sociedade anonyma fundada nos termos desta escriptura com a denominação de «COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO», terá o prazo de duração de trinta annos, podendo ser prorogado. Artigo II. A sede da sociedade e o seu foro juridico é a Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, e terá neste paiz, como no estrangeiro, as agencias e succursaes que a sua directoria entender conveniente crear e manter. Artigo III. O fim da sociedade é: a) a exploração agricola das terras que constituem o seu patrimonio social, e das que venha a adquirir, bem como das de dominio e posse alheios, que a sociedade arrendar, aforar ou contractar para aquelle effeito; b) a exploração de matas e productos mineracs de qualquer natureza; c) a compra e venda, preparo e transformação industrial das materias comprehendidas no objecto de sua exploração e dos contractos que se realizar, digo, que realizar; d) a colonização nacional ou estrangeira para as suas propriedades agricolas, ou para as de outrem, nos termos de sua propria iniciativa ou dos direitos, favores, interesses e obrigações, consignadas nas leis, privilegios e concessões dos poderes publicos da União, dos Estados e dos municipios, bem como dos ajustes com os particulares. Artigo IV. O capital da sociedade é de DOUS MIL E DUZENTOS CONTOS DE REIS, representado pelas terras com que contribuem para constituição do patrimonio social os seus respectivos proprietarios e socios na forma da presente escriptura. Paragrapho unico. Este capital é dividido em CINCOENTA E CINCO MIL ACCOES de quarenta mil réis cada uma, que cabem aos socios na proporção da quota equivalente ao preço da avaliação das terras sem que cada um delles contribua para

o fundo social. As acções serão nominativas ou ao portador, como preferir o accionista. Artigo V. A assembleia geral dos accionistas reunir-se-ha ordinariamente no dia dois de maio de cada anno. A directoria fará a sua convocação por annuncio pela imprensa durante quinze dias antecedentes, designando o lugar e a hora da reunião. Em falta de convocação celebrar-se-ha a sessão ordinaria da assembleia geral com os accionistas que comparecerem. § 1.º As sessões ordinarias da assembleia geral dos accionistas serão presididas pelo mais velho dos directores, e na sua ausencia pelo outro; si nenhum delles comparecer, a assembleia geral elegera um presidente «ad-hoc» dentre os accionistas presentes. Suas funcções, porém, cessam com o comparecimento do director. O presidente da sessão nomeará o primeiro e segundo secretarios. § 2.º A assembleia geral ordinaria tem por fim a leitura do relatorio da directoria, do parecer dos fiscaes sobre a gestão, contas e balanço, sua discussão e votação, approvando-as, ou não; e bem assim as deliberações relativas a qualquer outro assumpto de interesse social não comprehendido entre os que dependem de convocação extraordinaria. § 3.º A assembleia geral reunir-se-ha, extraordinariamente, sempre que for necessario resolver sobre objecto estranho ás attribuições da directoria. § 4.º As deliberações da assembleia geral ordinaria serão tomadas pelos socios presentes ou representados por seus procuradores, que correspondem a um terço pelo menos, das acções da sociedade. E as da assembleia extraordinaria se tomarão por socios, ou seus prepostos, com poderes especiaes, cujas acções representem dois terços das acções da sociedade. As assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias funcionarão com qualquer numero, quando, após a segunda convocação, faltarem os accionistas na proporção acima estabelecida. O accionista tem direito a tantos votos quantas acções possuir. Artigo VI. A directoria se compõe de dous directores; seu mandato é de cinco annos e podem ser reeleitos. § 1.º A directoria é investida de plenos poderes de administração, como tambem para organizar os serviços e para todos os actos comprehendidos nos fins da sociedade, nomear os agentes e empregados, fixando seus vencimentos e fazendo as despezas necessarias ao andamento dos negocios e interesses sociaes. § 2.º Dependem de autorização conferida em assembleia geral todos os actos que importem alienação ou renuncia de direitos, alienação de bens, constituição de hypothecas ou outros onus reaes, e operações de credito. § 3.º Em caso de vaga na directoria, a assembleia geral será immediatamente convocada para a nomeação do substituto pelo tempo que faltar á terminação do mandato do substituido. § 4.º É facultado á directoria, ou a um de seus membros, e a qualquer dos membros do conselho fiscal, bem como aos socios que possuam pelo menos vinte acções, o direito de convocar extraordinariamente a assembleia geral, por meio do aviso publicado em dous dos jornaes de maior circulação na sede da companhia, expondo o objecto da convocação. § 5.º Os directores são obrigados a uma caução de cincoenta acções cada um. § 6.º A retribuição

dos directores será fixada pela assembleia geral, logo que o permittam os recursos disponiveis da sociedade. Artigo VII. O conselho fiscal se compõe de tres membros de eleição annual, na sessão da assembleia geral ordinaria. Terão tres supplementes eleitos do mesmo modo. Artigo VIII. A primeira directoria fica desde já composta dos socios doutores Domingos José Nogueira Jaguaribe e Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa; e o primeiro conselho fiscal é formado pelos senhores João Pedro de Jesus, doutor Eduardo Pires Ramalho e doutor Gentil de Assis Moura; e supplementes doutor Eduardo Magalhães, doutor Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos e Ivo Arruda. Disseram mais os outorgantes-outorgados que receberão as acções que lhes competem, em numero abaixo indicado, ficando elles assim plenamente inteirados do valor que taes acções representam na relação de suas respectivas partes no condomínio dos immoveis descriptos neste instrumento, os quaes, como já foi dito, ficam pelo mesmo constituindo o patrimonio commun e social da «Companhia Brasileira de Colonização». E o seguinte o numero de acções que competem a cada um dos outorgantes-outorgados, a saber: ao Dr. Eduardo Ramos e sua mulher, Dr. Arrojado Lisboa e sua mulher, Epaminondas Martins e sua mulher, Rodrigo Martins Camargo, João Martins Ribeiro e Henrique Villeneuve, dez acções; ao coronel Joaquim de Lacerda Abreu e sua mulher, quatrocentas e oitenta e quatro acções, e ao Dr. Domingos Jaguaribe e sua mulher, as restantes acções para perfazer o total das CINCOENTA E CINCO MIL. Declararam, finalmente, que os immoveis acima descriptos estão inteiramente livres e desembaraçados de quaesquer onus reaes e hypothecas ou encargos judiciais. Foi-me apresentado o seguinte conhecimento: «Luiz G. Azevedo, N. 2.062. Thesouro do Estado de São Paulo. Exercício de 1917. Caixa commun. A folhas 56 do livro numero da Caixa Commun deste Thesouro ficou debitado ao actual thesoureiro P. Calmon pela garantia de vinte e seis contos seiscentos e vinte mil réis, recebida hoje do doutor Domingos e outros, digo, doutor Domingos José Nogueira Jaguaribe e outros, proveniente do imposto sobre o valor da constituição de dous mil e duzentos contos de réis, condomínios das fazendas Ribeirão da Figueira, Rio dos Patos e Agua Boa, nos municipios de C. N. da Paranapanema, Curucutú, no municipio de Itanhaem, o Natal, no municipio de Itanhaem, digo, municipio de Cmapos do Jordão, no E. de São Paulo, querendo, com essas propriedades, constituir pela lei do mesmo Estado, sociedade anonyma, sob a denominação — Companhia Colonial Brasileira. E, para constar, deu-se este assignado mesmo thesoureiro e respectivo escripturario. Thesouraria do Thesouro do Estado de São Paulo, em 29 do 5º de 1917. Guia 1.216. O thesoureiro, Pedro A. de (Miguel). — O escripturario, Alberto (illegivel)». Deixa de ser cobrado o sello de mil réis e dem réis, por facultar o decreto numero 3.564 poder ser elle feito dentro de trinta dias. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim tabellião lhes fizesse a presente escriptura em minhas notas, a que foi feito pelo meu

ajudante Julio Gomes, a qual sendo-lhes lida em presença das testemunhas João Baptista Gonçalves e Elicia Rodrigues, achada conforme, acceitam o assignam com as mesmas testemunhas, perante mim, E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscreevo. — Eduardo Pires Ramos. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis.) — João Baptista Gonçalves. — Elicia Rodrigues.

Extrahido em seguida este primeiro traslado. Eu, Julio Gomes, ajudante juramentado, o escrevi. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscreevo e assigno em publico e raso. Em que dou fé da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

Certifico que, por despacho da Junta commercial de 5 de julho vigente, archivou-se nesta repartição, sob o numero 4.641, a certidão da escriptura de constituição da Companhia Brasileira de Colonização, lavrada em notas do tabellião Belisario Tavora, da qual consta os seus estatutos a acta da assembléa geral de constituição da qual consta a nomeação de tres luvados e o lauda da avaliação feita pelos referidos luvados dos bens que passaram a fazer parte integrante do seu capital; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; e o pagamento do sello devido.

E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Companhia Expresso Federal

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 14 DE JUNHO DE 1917

Aos 14 dias do mez de junho de mil novecentos e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos ás treze horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega numero quarenta e oito, accionistas constantes do livro de presença representando por si e por seus procuradores mais de dous terços do capital social, o Sr. Thomas P. Stevenson, director-presidente da companhia, declara haver numero legal para funcionamento da assembléa e propõe para presidência o accionista C. W. Patrick. Aceita por aclamação a proposta, assume este senhor a presidencia e convida para secretarios os Srs. J. K. Napier e John Harvey Ryan. O Sr. presidente declara que, já tendo sido approvada a acta da ultima assembléa, se torna dispensavel a sua leitura. Declara mais que a presente assembléa foi convocada extraordinariamente para deliberar sobre uma proposta apresentada á directoria da companhia por accionistas representando mais de um quinto do capital social e cuja approvação importa em reforma do art. XIV dos estatutos, tendo sido a presente convocação devidamente annunciada no *Jornal do Commercio* de 30 de maio de 1917 e no *Diário Official* de 1 de junho de 1917. Manda em seguida que o Sr. J. K. Napier, 1º secretario, proceda á leitura da dita proposta, que se acha sobre a mesa e cujo teor é o seguinte:

«Ilms. Srs. directores da Companhia Expresso Federal,

Os accionistas abaixo assignados, de accordo com o artigo 137 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, em numero superior a setenta accionistas, representando mais de um quinto do capital social da Companhia, veem requerer a VV. SS. a convocação de uma assembléa geral extraordinaria, a qual deverá deliberar sobre a seguinte proposta que desejamos apresentar e cuja approvação importará em reforma do artigo 12 dos nossos estatutos.

Proposta a ser apresentada á assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Expresso Federal:

Srs. accionistas.

Os accionistas abaixo assignados, considerando que os honorarios que percebe o director-presidente, Thomas P. Stevenson, são insufficientes, pois é notorio que toda a sua actividade e trabalho são exclusivamente dedicados ao serviço da nossa Companhia e ser de inteira justiça que o mesmo receba a remuneração devida, o considerando mais que, pela alteração proposta, será sempre licito aos Srs. accionistas modificar annualmente os honorarios da directoria, de accordo com o desenvolvimento e resultados das operações da Companhia, propõem que o artigo 14: «O director-presidente perceberá por seus honorarios annualmente a quantia de doze contos de réis, o director-thesoureiro um conto e oitocentos mil réis e o director-secretario igual quantia de um conto e oitocentos mil réis», seja alterado da seguinte forma:

«Os honorarios da directoria serão fixados annualmente pela assembléa geral ordinaria dos accionistas».

Uma vez approvada esta alteração propõem que, já tendo havido lugar a assembléa geral ordinaria deste anno, sejam fixados para 1917 os seguintes honorarios: para o director-presidente 18:000\$ e para os directores thesoureiro e secretario 1:800\$ para cada um.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917. — Octavio da Rocha Miranda. — E. A. Sturgis. — C. W. Patrick. — Gustavo Wright. — João do Rego Barros. — J. K. Napier. — Por procuração, de F. A. Noyes, C. N. Ryan. — J. Harvey Ryan. — A. E. Ridgway. — Jorge Lage. — C. N. Ryan. — W. H. Troop. — H. Leão Teixeira. — A. R. Shaw.

O Sr. presidente declara que se acha em discussão a primeira parte da protesta e, ninguém pedindo a palavra, sujeita á votação é unanimemente approvada e consequentemente alterado o artigo XIV dos estatutos: «O director-presidente perceberá por seus honorarios annualmente a quantia de doze contos de réis, o director-thesoureiro um conto e oitocentos mil réis e o director-secretario igual quantia de um conto e oitocentos mil réis», do seguinte modo: «Art. XIV. Os honorarios da directoria serão fixados annualmente pela assembléa geral ordinaria dos accionistas».

Em seguida, posta em discussão a segunda parte da proposta que fixa os honorarios da directoria para o anno de 1917, ninguém sobre a mesma pedindo a palavra e sujeita á votação é igualmente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão enquanto é lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, foi esta acta lida e unanimemente approvada e assignada em duplicata pelos accionistas presentes.

E eu, J. K. Napier, 1º secretario da assembléa, fiz lavrar a presente acta que subscreevo e assigno com todos os accionistas presentes.

— J. K. Napier, 1º secretario. — C. W. Patrick, presidente. — John Harvey Ryan, 2º secretario. — Octavio da Rocha Miranda. — E. A. Sturgis. — Gustavo Wright. — João do Rego Barros. — Dr. A. R. Shaw. Por procuração, F. A. Noyes. — C. N. Ryan. — A. E. Ridgway. — Jorge Lage. — W. H. Troop. — H. C. Leão Teixeira. — Alceu G. de Azevedo. — Thomaz P. Stevenson. Por procuração, Olof Eckbo. — Thomas P. Stevenson. Por procuração, A. T. Rutenclutter. — Thomas P. Stevenson. Por procuração, Edgar Silva Ramos. — Thomas P. Stevenson. — Augusto Bevan. — Ch. N. Ryan. — Louis R. Gray. — W. H. Nitzschae. — Dr. J. Keyes Coachman. — J. J. Smyth. — J. Merritt Fordham. — A. Lincoln Potter. — H. W. M. C. Closhy. — J. H. Rogers.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Prazos de terras, canal e re-prezas.....	125:416\$019
Machinismos da fabrica e transmissões.....	875:883\$737
Edificios da fabrica e dependencias.....	388:898\$375
Força natural hydraulica.....	450:000\$000
Casas para operarios.....	67:471\$960
Moveis e utensilios.....	6:478\$500
Augmento da fabrica:	
Edificios.....	502:664\$915
Machinismos.....	861:025\$547
Installação electrica.....	100:229\$930
Almoxarifado.....	217:329\$400
Dvedores.....	787:399\$730
Caução da directoria.....	40:000\$000
Seguros.....	8:223\$250
Caixa.....	1:278\$014
Caixa da fabrica.....	294\$460
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	277:793\$600
The British Bank of South America, Limited..	201:050\$900
Debentures amortizados.....	160:000\$000
Concertos e renovações.....	267:903\$328
Contas em liquidação.....	883\$956
Impostos de debentures.....	28\$120
Títulos em carteira.....	74:260\$879
Manufacturas.....	33:231\$680
Diversas contas.....	2:919\$000
	5.189:456\$098

Passivo

Capital.....	1.650:000\$000
Empréstimo por debentures.....	1.300:000\$000
Fundo de reserva.....	235:113\$702
Fundo de reserva especial.....	224:926\$709
Fundo de amortização de debentures.....	275:000\$000
Lucros suspensos.....	471:177\$687
Obrigações a pagar.....	315:013\$500
Valores depositados.....	40:000\$000
Dividendos a pagar:	
Não reclamados.....	588\$000
50.....	99:000\$000
	99:588\$000
Imposto sobre o dividendo.....	4:950\$000
Fórras a pagar.....	59:431\$740

Juros de debenturas:		
Não reclamados..	518\$000	
13º coupon a vencer.....	13:208\$760	13:816\$760
Diversas contas.....	9:403\$000	
	5.189:436\$098	

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—*Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente;
— *V. Netto*, guarda-livros.

Companhia Centros Pastorais do Brasil

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Fazenda de Itatiaya:	
Valor desta propriedade....	450:000\$000
Fazenda da Saudade:	
Idem idem.....	330:000\$000
Fazenda da Graça:	
Idem idem.....	50:000\$000
Fazenda da Cachoeira, Aréas:	
Idem idem.....	140:000\$000
Fazenda de Ubá:	
Idem idem.....	600:000\$000
Fazenda da Cachoeira e Olaria:	
Idem idem.....	31:993\$000
Sítio das Oliveiras e Pullen:	
Idem idem.....	14:636\$800
Fazenda de S. José:	
Idem idem.....	50:000\$000
Instalação dos depósitos do leite:	
Valor desta conta.....	36:000\$000
Gado:	
Valor do existente nas fazendas.....	291:821\$405
Ministério do Interior e Justiça:	
Valor do seu debito.....	602\$980
Devedores da Fazenda de Ubá:	
Saldo de diversos debitos....	15:304\$700
Henry Miray:	
Seu debito.....	642\$160
Garantia de propostas:	
Saldo desta c/.....	500\$000
Caixa:	
Saldo em cofre.....	3:168\$360
Deposito de leite:	
Saldo desta conta.....	15:432\$008
Fazenda de Ubá c/c:	
Saldo devedor.....	2:589\$835
Letras a receber:	
Em carteira.....	875\$000
Fazenda da Cachoeira c/c:	
Saldo devedor.....	5:135\$800
Fazenda da Saudade c/c:	
Saldo devedor.....	81:883\$934
Banco Nacional Brasileiro:	
Saldo em c/corrente.....	20:868\$360
Contas correntes:	
Saldo devedor.....	1:950\$000
Cocheira e animais:	
Valor desta conta.....	3:593\$700
Diversas contas:	
Saldo devedor.....	24:981\$874
Ações caucionadas:	
Pela caução da directoria...	9:000\$000
Mobiliário:	
Valor da existente no escriptorio.....	2:000\$000
José Monteiro Soares:	
Importe de seu debito.....	20:000\$000
	2.203:042\$916

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.....	1.721:370\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	68:835\$098
Caução da directoria:	
Valor desta conta.....	9:000\$000
Safra de aguardente:	
Saldo desta c/.....	11:813\$104
Dividendos a pagar:	
Idem idem.....	5:951\$030
Debenturas:	
Valor em circulação.....	1.418:000\$000
Empreiteiros:	
Saldo desta conta.....	1:100\$850
Café exportado:	
Idem idem.....	23:404\$164
Fazenda de Itatiaya c/c:	
Idem idem.....	22:616\$755
Francisco Sattamini & C.:	
Saldo a seu favor.....	39:672\$479
José Pereira da Silva:	
Idem idem.....	3:046\$100
Dividendo 22º:	
Saldo a pagar.....	1:412\$000
Lacticianos:	
Saldo desta conta.....	9:734\$399
Cereças:	
Idem idem.....	1:877\$410
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	141:405\$730
	2.203:042\$916

S. E. O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—Os directores: *Carlos de Rezende*.—*Alberto F. Guimarães*.—*Oswaldo da R. Miranda*.—O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello*.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Previdência dos Empregados do Banco do Commercio

1.

A associação se denomina Caixa de Previdência dos Empregados do Banco do Commercio, tem por fim pagar pecúlios aos herdeiros do associado que fallecer o tem sede nesta cidade, no edificio do Banco do Commercio, á rua General Camara n. 8.

2.

A associação é administrada por um gerente e um conselho fiscal do tres membros eleitos anualmente, cabendo ao gerente a representação activa e passiva, judicial e extra-judicial.

3.

Os estatutos da associação são reformaveis pela assemblea dos associados, de accordo com a directoria do Banco do Commercio.

4.

Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5.

Em caso de extinção da caixa a assemblea geral dos accionistas do Banco do Commercio resolverá sobre o destino a dar ao seu patrimonio, de accordo com os socios da caixa.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917. — *Mário Ramos*, gerente.

Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives do Rio de Janeiro

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, reger-se-ha de accordo com os seus estatutos e com o Código Civil em vigor. A sociedade tem por fim: socorrer os socios, com beneficencias, quando impossibilitados de trabalhar por molestia grave e com pensões, quando invalidos. Facultar aos socios consultas medicas. Auxiliar o funeral dos socios e dar pensões as suas familias, quando fallecidos. Cooperar por todos os meios ao seu alcance para a união da classe em geral, constituindo-se sua defensora e promovendo o seu engrandecimento. Criar e desenvolver aulas de desenho e de profissão de ourives em todos os seus ramos. Desenvolver a bibliotheca e as collecções de numismatica, sellos e estampas e crear outras que se relacionem com a ourivesaria em geral. A sociedade será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario e por um conselho composto de oito membros effectivos e oito supplentes. É representada em suas relações para com terceiros pelo presidente e em juizo pelo procurador, quando autorizado pela administração com procuração especial.

O estatutos da associação, quando por qualquer circumstancia forem reformados, jámais poderão ser alteradas as disposições dos artigos 67 e 68, que forem e são considerados a base fundamental da sociedade. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade não poderá dissolver-se sinão por annuência de tres quartas partes dos socios effectivos, resolvida em tres sessões da assemblea geral consecutivas, precedidas de annuncios nos jornaes mais lidos, da Capital, com antecedencia pelo menos de cinco dias.

Sendo resolvida a dissolução da sociedade, vender-se-hão os seus bens moveis e immoveis que forem precisos para o pagamento de todas as suas dividas, entregando-se o que restar em dinheiro, titulos, predios o mais haveres á Irmandade do Glorioso Santo Eloy, desta Capital e na falta desta a uma ordem terceira, á escolha das assembleas geraes, com a condição de continuar a distribuir as beneficencias e pensões a que tiverem direito os socios da sociedade, quer os que já estiverem recebendo quer, os que requererem depois da dissolução, passando a pertencer á irmandade ou ordem terceira que aceitar esse encargo todo o activo entregue, quando so extinguirem todos os socios.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

Convido os Srs. subscriptores de acções desta companhia a se reunirem em assemblea geral, quinta-feira, 12 do corrente, ao meio dia, no salão principal da Companhia Docas de Santos, á avenida Rio Branco n. 48, para deliberar sobre o parecer dos lousados que avaliaram os bens, cousas e direitos, que devem formar parte do capital social e para resolver sobre a constituição definitiva da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1917.—Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Incorporadora da Companhia, *Paulo de Frontin*, presidente.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

A partir do dia 16 do corrente, paga-se, no escriptorio desta companhia, das 12 às 14 horas, o 50º dividendo, á razão de 12\$ por acção, relativo ao 1º semestre de 1917.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—*Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa»

Do dia 16 do corrente em diante se pagará, no escriptorio da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 33, das 11 às 14 horas, o dividendo do semestre ultimo, á razão de seis mil réis por acção, ficando suspensas as transferencias até aquella data.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1917.—*A directoria.*

Companhia Estrada do Ferro de Goyaz**Assembléa geral extraordinaria**

(3ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas na reunião convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Sachet n. 27, 2º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, relativa á emissão de debentures e para outras deliberações.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.—*João L. Soares*, presidente.

Companhia Technica e Importadora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da avenida Rio Branco n. 69, afim de deliberarem sobre uma indicação que importa na revisão das deliberações tomadas na assembléa geral de 31 de dezembro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.—*A directoria.*

Companhia Grelhas Economicas Brasil

RUA DA Candelaria n. 49

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—*Antonio Luiz dos Santos*, presidente.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

DIVIDENDO N. 141

O 141º dividendo desta companhia, relativo ao 1º trimestre deste anno, se pagará do dia 19 do corrente em diante, ás quintas-feiras, das 12 às 13 horas, á razão de 3\$500 por acção integrada, o 2\$100 por acção com 60 % de entradas realizadas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.—*A directoria.*

Companhia Casa do Saude Doutor Eiras

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 a 13 do corrente mez, serão pagos os juros relativos ao 6º coupon dos debentures desta companhia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1917.—*A Directoria.*

Companhia Paranaense de Electricidade

Convocam-se os Srs. accionistas e debenturistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, afim de tratar-se da prestação do contas a que se referiu a ultima assembléa geral e para resolver sobre outros assumptos do interesse social.—*A directoria.*

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

A partir do dia 12 do corrente pagar-se-ha no escriptorio desta Companhia, á rua da Alfandega n. 26, sobrado, das 11 às 2 horas, o 87º dividendo correspondente ao semestre findo.

Ficam suspensas as transferencias de accções a contar de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917.—*Os directores: José Antonio da Silva.— João Pedreira do Couto Ferraz Junior.— Manoel Orlando Rodrigues.*

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

A partir do dia 11 do julho, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 41, 1º andar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha o 4º dividendo, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—*Dr. Antonio Coutinho d'Araujo Pimenta*, thesoureiro.

Compânia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil»

Do dia 13 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 8º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1917, á razão de 10 % ao anno.

— Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917.—*Os directores, Ricardo M. da Costa Ramos.— Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.— Arthur Candido Monteiro.*

Companhia Petropolis Industrial

Do dia 13 do julho em diante pagam-se no escriptorio da companhia, á rua Westphalia n. 2.364, Petropolis, ou no escriptorio do Sr. Alfred Hansen, á rua General Camara n. 62, sobrado, Rio de Janeiro, das 11 às 13 horas, os juros dos debentures relativos ao primeiro semestre de 1917, coupon n. 6, descontados os impostos da lei.

Depois do dia 31 de julho este pagamento será feito somente no escriptorio da companhia, em Petropolis.

Petropolis, 6 de julho de 1917.—*A directoria.*

Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

Aos Srs. accionistas que ainda não realizaram a segunda entrada de 10 % resolvida em assembléa geral de 14 de fevereiro ultimo a directoria previno de que terminará no proximo dia 15 o prazo maximo que pela referida assembléa foi ella autorizada a conceder para a realização daquella entrada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—*A directoria.*

Fallencia de Gréco & Comp.**AVISO AOS INTERESSADOS**

O liquidatario previne aos interessados que, á rua da Quitanda n. 118, effectuará do dia 16 do corrente em diante, o pagamento dos credores privilegiados, conforme o culeto feito pelo contador do juizo.— O liquidatario, *José Caruzo.*

Sociedade anonyma «A Propriedade»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de julho corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua Buenos Aires n. 144, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório o contas da administração o procederem á eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e suplentes, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1917.—*A directoria.*

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 915, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 43.915.

Inscrição n. 881, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 46.881.

Inscrição n. 444, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 19.444.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa.

N. B. — Qualquer mercadoria, desde o valor de 79\$000, póde ser adquirida, nos Clubs PATEK - PHILIPPE, por meio de prestações semanais desde 1\$ até 8\$000 (valor actual de 10 francos, sobre a Suissa).

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

71, Rua da Quitanda, 71

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos). \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e pavios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.284, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interjo. \$1000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Câmara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartãoado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas. 6\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consultas — Secção de Fazenda

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831..... 3\$000

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1866..... 3\$000

de 1867..... 3\$000

de 1868..... 3\$000

de 1869..... 3\$000

de 1870..... 3\$000

de 1875..... 3\$000

de 1876..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500